SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4356

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026

Contrato Administrativo nº. 160/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de sistema de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de combustíveis em geral para atender frota oficial do Contratante.
Valor Estimado: R$ 269.641,95 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Embasamento Legal: Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº. 005/2024/CIMCERO.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 167/2026

Processo Administrativo nº. 1-323/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, brasileiro, empregado público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, em razão de **erro material** verificado na confecção do **Contrato Administrativo nº 167/2026**, procede-se à retificação dos seguintes dispositivos:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº. **160/20**24
LEIA-SE: CONTRATO Nº. **167/2026**

ONDE SE LÊ:
[...] resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº. 1- 323/2026/CIMCERO (**ID114827**), com fulcro nos termos do parecer jurídico acostado aos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
LEIA-SE:
[...] resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº. 1- 323/2026/CIMCERO (**ID114820**), com fulcro nos termos do parecer jurídico acostado aos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
f) eventuais anexos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 1- 232/2026/CIMCERO.
LEIA-SE: f) eventuais anexos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 1- 323/2026/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7719F421

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2026

Contrato Administrativo nº. 168/2026
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 03.895.395/0001-26**.
Objeto: Locação do imóvel urbano situado na Rua dos Seringueiros, nº. 513, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76920-000, cadastrado perante o Município sob o nº. 2855, inscrição imobiliária nº 002.0089.0035, correspondente ao Lote Urbano nº. 035, Quadra 089, Setor 002, objeto da matrícula nº 6.178 do Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste/RO, destinando à instalação e ao funcionamento do primeiro Ponto de Atendimento do Programa Teleneuro do CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
Embasamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/CIMCERO/2026, formalizada no Processo Administrativo nº. 1-3102026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às locações de imóveis pela Administração Pública.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B186BCC4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N°087/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 091 de 27 de novembro de 2025 (Orçamento Anual – 2026).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 que aprova o OA/2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	040	022001.17.512.0101.2101.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 120.419,49
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 120.419,49**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	055	022001.17.512.0101.2101.0000	3.3.90.30.00 – Material de consumo	+ R$ 120.419,49
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 120.419,49**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 091, de 27 de novembro de 2025 - OA/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:28FB446D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº.53/2026/FMS

Contrato Nº.53/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CPM SERVIÇOS MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.515.581/0001-72, com sede na Linha Av. Guaporé, nº 3535, localizada no município de São Francisco do Guaporé – RO, CEP 76935-000, por seu representante legal Sr. Saulo de Souza Maciel, Inscrita no CPF 024.952.312-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1138/2025
Nota de empenho nº 957/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.274 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) de 20 de agosto de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos (especialistas) de saúde de nível superior - ortopedista, para atender as necessidades do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 691/2026 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no Edital de Chamamento Público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e demais documentos do Processo Administrativo nº 1138/2026 e 691/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital de Chamamento Público.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Raiani Gonçalves

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e demais documentos do Processo Administrativo nº 1138/2026 e 691/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital de Chamamento Público e demais documentos do Processo Administrativo nº 1138/2026 e 691/2026, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Edital de Chamamento Público e demais documentos do Processo Administrativo nº 1138/2026 e 691/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital de Chamamento Público.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de agosto de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
CPM Serviços Med LTDA
SAULO DE SOUZA MACIEL

RAIANI GONÇALVES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS
1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:DD75D00C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "A TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/11/2026 ÀS 19:00H".

ATO DA MESA nº 07

"A Trigésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo período Legislativo da Oitava Legislatura será realizada no dia 10/11/2026 às 19:00h".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente, usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I., decide que:

DECIDE QUE:
Art. 1º - A Trigésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Oitava Legislatura, que aconteceria nesta segunda-feira, dia **09 de novembro de 2026, às 19h**, fica transferida para o dia **10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 19h**. sendo realizada na modalidade **on-line**.

A alteração da data justifica-se em razão de os nobres vereadores estarem em viagem oficial a Brasília/DF, para o cumprimento de agendas parlamentares e institucionais, visando tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de novembro de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D57D4D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 491/2026

DECRETO Nº 491/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 005/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação do nome da convocada:

SE12 Zelador (a) - 40h - EMEIEF Euzébio de Queiroz

Classificação	Nome Candidato	Lotação
01º Lugar	Dayane Aparecida Lima Silveira Boek	EMEIEF Euzébio de Queiroz

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4097465A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de novembro de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e serviços de engenharia, visando a execução de obras de construção de calçadas acessíveis no Município, conforme Memorando nº 374/SEMURB/2026 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**
- Arnaldo Zaniboni CPF ***.676.577-**
- Brenno Ariel Benicio Trindade CPF ***.882.352-**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 328/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8CAAC89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de novembro de 2026.

NOMEAR O SR. JEAN MARCIO FERREIRA FUZARI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR o Sr. JEAN MARCIO FERREIRA FUZARI, devidamente inscrito no CPF nº. ***.561.342-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 309/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 05 de novembro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02A60837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, através do Processo nº 1490, a despesa referente a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das empresas: 01) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 41.947.390/0002-com valor total de R$ 24.261,00; 02) REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.386.933/0001-62, valor total de R$ 5.999,96; 03) RALSON M. LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.146.225/0001-00, , com valor total de R$ 32.007,81; 04) GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.321.932/0001-02, com valor total de R$ 15.539,00; 05) K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.971.041/0001-03, , com valor total de R$ 1.000,00. **O valor total geral adjudicado e homologado é de R$ 78.807,77 (setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos).**
Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2026.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B57B6BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO torna pública a **REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II**, para atender à execução da Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A presente revogação fundamenta-se na necessidade de adequação dos documentos técnicos e da planilha orçamentária, em razão de erro material identificado, tornando necessária a correção dos valores e a atualização dos documentos que instruem o procedimento licitatório. Os documentos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo telefone (69) 99974-9293 ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6EF83372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6451 DE 23 OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6451 DE 23 OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.713/2024 de 26 de março de 2024 que dispõe sobre a "Criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso no município de Alto Paraíso e dá Outras Providências".

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal do Idoso no município de Alto Paraíso e dá outras

providências, sendo composto com os seguintes membros conforme sua representatividade:

Presidente do Conselho:
Tereza Caliman Gnann Pavan
Secretária Municipal de Assistência Social

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular – Maria José da Silva Gonçalves
Suplente – Jaine Aguetoni Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Pricila Vicente Augusto
Suplente – Sandra Mara da Silva Kaszewski

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular –Mariana Brustolon Mariano
Suplente – Neiva Rodrigues Castor

Representantes das Entidades:

Fazenda Esperança
Titular – Adriano Cordeiro da Silva
Suplente – Thallisson Lopes

Policia Militar
Titular – Daniel dos Santos
Suplente – Cristiano Santos Coelho

Representante de Igreja:
Titular – Eduardo Damazio de Oliveira

Art. 02. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6380 de 09 de setembro de 2026.

Palácio dos Pioneiros, 23 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0A2A3186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026-SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

04/SEMSAU/2026
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentar no site da Prefeitura https: /www.altoparaiso.ro.gov.br/ processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN/CNH, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho/DETRAN;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de atuação, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM será necessário diploma e histórico de conclusão do Ensino médio e do Curso Técnico.
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado e Cartão do SUS;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/ PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https:// tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n. º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https:// www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.
Após a análise da documentação, os candidatos considerados aptos deverão submeter-se à avaliação médica admissional, a ser realizada por médico indicado e agendado pelo Município, para emissão de atestado de aptidão física e mental para o

exercício do cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (DIARISTA) - LOCAL: SEMSAU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4	CLAUDINA BATISTA PEREIRA	7,0	4.º

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL / DENTAL (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	RENATA DAMACENO RABELO	7,0	2.º

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10	GLEICE GOMES OLMEIDO	10,0	10.º

CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / LABORATÓRIO / FARMÁCIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5	THAIS PIOLA ALVES	10,0	5.º

CARGO: ODONTÓLOGO (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3	JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRA	9,0	3.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
22	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	10,0	22.º
23	MARCIA GOMES DA SILVA	10,0	23.º
24	PAULO CESAR FIGUEIREDO	10,0	24.º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

5	IVANIA PEREIRA DE JESUS	9,5	5.º

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:63E2ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado e cartão do SUS;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 7 - Agente de Transporte Escolar (Motorista) 40h
Local: SEMED e Escolas.

SEQ	NOME
9º	Matheus Fernandes Leones Araujo Barbosa

Palácio dos Pioneiros, 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7F42E1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.887/2025
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Paraíso/RO para o Exercício Financeiro de 2026".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Paraíso para o Exercício Financeiro de 2026 compreendendo:

Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta, e Fundos, mantidos pelo município.

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e Fundos a ele vinculados.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 116.189.739,00 (cento e dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais), desdobrada nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal em R$ 89.860.902,31 (oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos);

O Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.328.836,69 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos, desta lei já deduzidas do montante fixado a renúncia, remissão e no valor fixado no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentária do exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 116.189.739,00 (cento e dezesseis milhões, cento e oitenta e novel setecentos e trinta e nove reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I-Orçamento Fiscal em R$ 89.860.902,31 (oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos);

II-O Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.328.836,69 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação dos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Poder Legislativo	4.018.208,79
Câmara	4.018.208,79
Poder Executivo	112.171.530,21
Secretaria Municipal de Governo	9.599.827,70
Secretaria Mun. de Administração. e Finanças	13.140.407,29
Secretaria Municipal de Educação	41.137.137,91
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.430.224,66
Secretaria Municipal de Agricultura	4.875.625,00
Secretaria Municipal de Obras	9.852.718,59
Secretaria Municipal de SEMTUR	1.783.050,00
Secretaria Municipal de Saúde	23.898.612,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.319.927,03
Secretaria Municipal de Planejamento	2.134.000,00
Total do Orçamento do Município	116.189.739,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento para a despesa do exercício servindo, como recurso os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º O Créditos adicionais que trata o caput deste artigo serão realizados através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo.
§2º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de:

I- Leis municipais específicas.
II - Abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
a) Superávit financeiro;
b) Excesso e tendência de arrecadação da receita, conforme definido no art. 43, §3º da Lei 4.320/1964;
c) Ajustamento de dotação da mesma unidade Orçamentária;
d) O produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 7º -Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

I- A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivada através de decreto do poder executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidade ou unidade orçamentárias, bem como de alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação;

II- Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica em consonância a LDO no seu art. 10º alínea b.

Art.8º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, o mesmo será utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º desta Lei.

Art.9º - Na execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a transposição dentro e entre grupos de despesas dos projetos, atividades e operações especiais, serão feitos mediante decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

§ 1º - A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesmo ser alterada para inclusão de elemento, fonte de recurso, acréscimo ou redução de valores em grupos de despesa constante da presente lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita ou operações com instituições financeiras, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Município.

Art.11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos com instituições financeiras com vistas a investimentos em infraestrutura urbana estabelecidos por resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior a 5% do total do orçamento vigente.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2026 -2029 ações e valores orçamentários decorrente desta lei e incluir novas ações, programas, metas, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados com a União, Estado, e suas autarquias e empresas públicas após o encaminhamento desta Lei ao Poder Legislativo.

I - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
II - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 - Durante o exercício financeiro de 2026 fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 15 - Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9E1DCCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.962/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 .

LEI MUNICIPAL 1.962/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ 641.213,36, em favor da Câmara Municipal, no orçamento do exercício de 2026 (Lei nº 1.887, de 10 de dezembro de 2025), e a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.213,36 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e seis centavos), em favor da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para reforço das seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual nº 1.887, de 10 de dezembro de 2025:

1 CÂMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Legislativo Municipal
010101 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0009 Fortalecimento Legislativo
01 031 0009 2000 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0009.2000.0003.Administração recursos Humanos e Criação de Cargos

01 Elemento Desp. 3.1.3.90.11 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil....R$ 441.213,36
004 Elemento Desp. 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual nº 1.887, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Industria
020601 Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Industria
04 Administração
04 122 Administração geral
04 122 0002 Apoio Administrativo
04.122.0002.2003.0000- Gestão de Política Administrativa
212 4.4.90.51 Obras e InstalaçõesR$ -526.000,00
213 4.4.90.52 Material PermanenteR$ -4.856,01

02 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Industria
020601 Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Industria
20 Extensão Rural
20.606. 0007 Agricultura Sustentável
20.606.0007.2026. 0016 Programa Produza Mais
228 elemento Despesa 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita ... R$ -110.357,35

Parágrafo único. Não poderão ser objeto de anulação, nos termos desta Lei, as dotações que contenham programações de execução obrigatória previstas no art. 109 da Lei Orgânica Municipal, nem recursos de fontes vinculadas a finalidade incompatível com a do crédito aberto.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a adequar, exclusivamente na medida necessária à execução desta Lei, as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.878, de 25 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026), e do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.877, de 25 de novembro de 2025), vedadas a inclusão de novas despesas, a alteração

dos valores globais e a ampliação de metas além dos montantes autorizados nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:16DD4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.963/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.963/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 860.000,00, no orçamento de 2026 (Lei nº 1.887, de 10 de dezembro de 2025), e a ajustar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual em decorrência do crédito.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais.), conforme as rubricas orçamentarias abaixo:

02 03 01 Secretaria Municipal Administração e Finanças
40 04.122.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

0207 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
245 04.122.0002.2001.0000 Apoio Administrativo.....R$ 560.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

247 04.122.0002.2001.0000 Apoio Administrativo.....R$50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 02 01 Secretaria Municipal de Governo
27 04.122.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ -80.048,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 02 02 CONSELHO TUTELAR
38 04.122.0002.2003.0004 Apoio Administrativo.....R$ -15.050,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 03 01 Secretaria Municipal Administração e Finanças
51 04.122.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ -7.659,54
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 06 01 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria
217 20.606.0007.2026.0000 Agricultura Sustentável.....R$ -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

218 20.606.0007.2026.0000 Agricultura Sustentável.....R$ -32.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

225 20.606.0007.2026.0015 Agricultura Sustentável.....R$ -57.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

239 20.606.0007.2026.0018 Agricultura Sustentável.....R$ -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

240 20.606.0007.2026.0019 Agricultura Sustentável.....R$ -42.511,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

242 20.606.0007.2026.0020 Agricultura Sustentável.....R$ -30.533,92
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
356 04.122.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ -92.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

357 04.122.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ -88.410,69
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
359 06.182.0011.2057.0000 Sustentabilidade Ambiental.....R$ -81.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

363 18.541.0011.2004.0000 Sustentabilidade Ambiental....R$ -36.327,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

365 18.541.0011.2004.0000 Sustentabilidade Ambiental.....R$ -45.280,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

367 18.541.0011.2011.0000 Sustentabilidade Ambiental.....R$ - 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

369 18.541.0011.2027.0000 Sustentabilidade Ambiental.....R$ - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

02 13 00 Secretaria Municipal de Planejamento
378 04.121.0002.2003.0000 Apoio Administrativo.....R$ - 20.719,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

381 04.121.0002.2003.0003 Apoio Administrativo.....R$ - 117.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

387 04.121.0002.2056.0000 Apoio Administrativo.....R$ - 12.707,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Receita de Próprios do Município

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, exclusivamente, aos ajustes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.878, de 25 de novembro de 2025 (LDO 2026), e no Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 1.877, de 25 de novembro de 2025), necessários à compatibilização com os valores e as ações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei, vedada qualquer alteração de valores ou metas que a eles não se refira.
Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado por esta Lei será formalizada por decreto do Poder Executivo, vedada a anulação de dotação com saldo empenhado, reservado ou vinculado a fonte diversa da indicada no art. 2º, bem como a utilização do crédito para fim diverso do reforço das dotações de pessoal relacionadas no art. 1º.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BB677D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.964/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.964/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 1.582.914,79, no orçamento do exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual nº 1.887, de 10 de dezembro de 2025), e a proceder aos ajustes correspondentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R$ 1.582.914,79 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos),** conforme as rubricas orçamentarias abaixo:
020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361 0003 2006 0001 FUNDAMENTAL FUNDEB**.....R$ 1.582.914,79**
093 OR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -FONTE 70.1.540 012.002 FUNDEB

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

12 Educação
12 .361 Ensino Fundamental
12.361.0003 Educação
12.361.0003.2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.0003.2006.0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30
097 OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC 30.1.540 012.002 FUNDEB **.....R$ - 600.000,00**

505 OR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
30.1.540 012.002 FUNDEB **.....R$- 126.637,00**

117 OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
30.1.540 012.002 FUNDEB**.....R$ -856.277,79**

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, exclusivamente em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei, aos ajustes necessários no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.878, de 25 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026), e na Lei Municipal nº 1.877, de 25 de novembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C709369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2693/2026 – SEMSAU

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento em favor da empresa SÓ NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, referente à aquisição de materiais destinados à decoração natalina da Praça da Prefeitura de Alto Paraíso/RO para o Natal Encantado 2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000005, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, no valor global de R$ 68.914,55 (sessenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).
Alto Paraíso/RO, 06 de setembro de 2026.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3C254AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 880/2026

PORTARIA Nº 880/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria nº 746/GAB/2026, referente ao processo 212/2025, sendo:
GESTOR: Alice Alves Rodrigues
FISCSAL: Guilherme Rodrigues Ferreira

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:691DECC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1286/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA AQUISIÇÃO DE CUSTEIO DO CENTRO DIA E SIMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, 4461, Centro, neste Município, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família
Função Programática – 08.244
Categoria Econômica – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Valor: R$ 80.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 12 (doze) meses para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 0001594.45.11-2026, relativo à questão.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:29535B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1287/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO A CELEBRAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA – INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE (INBASES) E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OEST/RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Alvorada d'Oeste/RO autorizado a celebrar Parceria Voluntária, em regime de mútua cooperação, por meio de instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, com a Entidade Sem Fins Lucrativos Qualificada – Instituto Brasil-Amazônia de Serviços Especializados e Saúde (INBASES), inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0001-07, com base em Rondônia por meio de sua filial inscrita no CNPJ sob o n. 04.510.707/0002-80 e, quando cabível, com demais Organizações da Sociedade Civil (OSC's), visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§ 1º. A parceria poderá ser formalizada, conforme o caso, mediante:
I – Termo de Colaboração;

II – Termo de Fomento;
III – Acordo de Cooperação;
IV – Outros instrumentos admitidos pela legislação aplicável, observada a Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º. A atuação prevista no caput será orientada por Plano de Trabalho e deverá observar o interesse público, as diretrizes do SUS e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. A celebração de parceria com outras OSC's, além da entidade mencionada no *caput*, dependerá do atendimento integral aos requisitos do MROSC e da demonstração de pertinência e capacidade técnica para o objeto pactuado, sem prejuízo das exigências de chamamento público e das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º. A parceria terá como finalidade a complementação de ações e serviços do SUS, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar acesso, reduzir vazios assistenciais e qualificar a oferta de serviços à população, observadas a programação e o planejamento municipal de saúde.
§ 1º. O objeto da parceria poderá abranger, conforme pactuação no Plano de Trabalho e respeitadas as competências do Município, ações e serviços como:
I – Apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde;
II – Realização e ampliação de procedimentos assistenciais, inclusive cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais e em especialidades;
III – Execução e ampliação de exames laboratoriais e complementares, bem como apoio diagnóstico e terapêutico;
IV – Apoio à organização de fluxos assistenciais, regulação interna, protocolos e linhas de cuidado;
V – Ações de capacitação e treinamentos em saúde pública e gestão em saúde;
VI – Soluções tecnológicas aplicadas à gestão e ao cuidado em saúde;
VII – Outras ações necessárias à consecução do interesse público na saúde, devidamente justificadas.
§ 2º. As atividades pactuadas deverão observar os princípios do SUS, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário por serviços custeados ou oferecidos no âmbito da parceria como complementação do SUS, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. As parcerias autorizadas por esta Lei poderão envolver ou não transferência de recursos financeiros, conforme o instrumento jurídico adotado e o respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º. Havendo transferência de recursos, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por recursos próprios, transferências intergovernamentais e outras fontes legalmente admitidas, inclusive emendas parlamentares.
§ 2º. A execução financeira observará o cronograma de desembolso, a vinculação das despesas ao objeto e as regras de prestação de contas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 e normas correlatas.

Art. 4º. A celebração e a execução da parceria observarão, obrigatoriamente:
I – A Lei Federal n. 13.019/2014, e a regulamentação municipal aplicável;
II – Os arts. 196 e 199, § 1º, da Constituição Federal;
III – Os arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990;
IV – As normas do SUS, sanitárias, assistenciais e de regulação pertinentes;
V – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. A parceria será precedida de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, objeto, justificativa, metas, indicadores, público-alvo, resultados esperados, cronograma de execução, metodologia, e, quando houver repasse, estimativa de custos e cronograma físico-financeiro.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho integrará o instrumento jurídico e será referência obrigatória para aferição de entregas, pagamentos e prestação de contas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente Gestor da Parceria e, quando exigido, Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes o acompanhamento contínuo, a verificação de resultados, a análise de relatórios e a adoção de providências para correção de desvios e aprimoramento da execução.

Art. 7º. A entidade parceira poderá, para cumprimento do Plano de Trabalho, contratar profissionais e adquirir bens e serviços necessários à execução do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade:
I – O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes das contratações que realizar;
II – A manutenção de registros e documentos comprobatórios;
III – A apresentação das informações e comprovações exigidas na prestação de contas e nos relatórios de execução.

Art. 8º. Os pagamentos decorrentes da parceria, quando houver, observarão a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e condições previstas no Plano de Trabalho e no instrumento jurídico.
Parágrafo único. O Município disponibilizará, no portal de transparência, informações essenciais sobre o instrumento, o Plano de Trabalho, repasses, execução e justificativas para eventuais alterações na ordem cronológica, quando aplicável.

Art. 9º. A entidade parceira encaminhará relatórios periódicos de atividades, bem como relatórios analíticos sobre metas e resultados pactuados, na forma e prazos definidos no instrumento, para análise do Gestor da Parceria.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução da parceria, devendo elaborar relatórios periódicos e relatório anual conclusivo, conforme exigências do MROSC e do instrumento celebrado.

Art. 11. O prazo de vigência da parceria observará os limites da Lei Federal n. 13.019/2014, podendo ser fixado por até 05 (cinco) anos, prorrogável mediante justificativa, interesse público e atendimento aos requisitos legais.
Parágrafo único. Quando houver valores pactuados para execução do objeto, poderá ser previsto reajuste anual, por índice definido no instrumento, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como adotar providências orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente, para disciplinar fluxos, instrumentos, rotinas de monitoramento, transparência e controle.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:37E8BA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1288/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, A SANTA CASA DA AMAZÔNIA, VINCULADA AO INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, a SANTA CASA DA AMAZÔNIA, vinculada ao INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.510.707/0001-07, com base no Estado de Rondônia através de sua filial inscrita no CNPJ sob o número 04.510.707/0002-80.
Parágrafo único. Para fins de identificação, a entidade referida no caput possui sede na Rua Alvorada, nº 54/178, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-664, endereço eletrônico contato@santacasadaamazonia.org, sem prejuízo de informações atualizadas que venham a constar de seus registros e documentos oficiais.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só:
I – concessão automática de subvenções, contribuições, auxílios, benefícios financeiros ou patrimoniais;
II – dispensa de procedimentos legais, inclusive chamamentos, seleções, controles e prestações de contas;
III – vinculação do Município à celebração de qualquer instrumento jurídico com a entidade.

§ 1º. Eventual celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com a entidade declarada de utilidade pública deverá observar, conforme o caso, a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.
§ 2º. Quando houver atuação na área da saúde, eventual cooperação deverá respeitar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a legislação sanitária e os princípios da administração pública.

Art. 3º. Como condição para manutenção do reconhecimento de utilidade pública municipal, a entidade deverá:
I – manter coerência entre suas finalidades institucionais e as atividades efetivamente desempenhadas;
II – preservar sua regularidade jurídica e fiscal, na forma da legislação;
III – manter organização documental e condições mínimas de transparência compatíveis com o relacionamento com o poder público, quando houver parceria, fomento, colaboração ou cooperação formal.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de padronização de rotinas administrativas relacionadas a eventuais instrumentos de cooperação com entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CE9B7473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.292/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUISA BARBOSA DOS SANTOS

DECRETO Nº 24.292/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUISA BARBOSA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-23391/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Luisa Barbosa dos Santos, admitida em 01/07/2014, matrícula nº 101699, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-I, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de **05/11/2026 à 02/02/2027**, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402299** e o código verificador **4880B8CE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7B4C8C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEATRIZ PENTEADO

DECRETO Nº 24.298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEATRIZ PENTEADO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1354 de 05/11/2026 (ID 4406763), a advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Beatriz Penteado, ao cargo de Coordenador De Serviço Da Rede De Urgência/Nep/Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4407169** e o código verificador **F247ACC2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3C19A663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA MARTINS DE SOUSA

DECRETO Nº 24.300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA MARTINS DE SOUSA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1357 de 05/11/2026 (ID 4407916), advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal Erica Martins de Sousa, do cargo de cargo de Diretora do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 17:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4408432** e o código verificador **7F44C1E0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FAA9C7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES

DECRETO Nº 24.301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1357 de 05/11/2026 (ID 4407916), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal Selma Pinto da Silva Neves, do cargo de coordenador do departamento de protecao e bem estar animal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 17:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4408456** e o código verificador **049D1CE3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E0B1BC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES

DECRETO Nº 24.302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1357 de 05/11/2026 (ID 4407916), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Selma Pinto da Silva Neves, ao cargo de Diretora do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 17:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4408481** e o código verificador **185D5514**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B79593D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24303, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAIO FERREIRA COSMO DA SILVA

DECRETO Nº 24303, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAIO FERREIRA COSMO DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1358 de 05/11/2026 (ID 4408390), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o Servidor Público Municipal Caio Ferreira Cosmo da Silva, ao cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de novembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 17:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4408521** e o código verificador **3656413B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D38EE4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 94/2026

PORTARIA Nº 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 94/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 245 de 03/11/2026 (ID 4400341), advindo da Secretaria Municipal de Saúde Município de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 94/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Município de Ariquemes e a Empresa MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

Gestor de Contrato
Marconi Edison Bezerra Santana

Fiscal de contrato:
Cristiane dos Santos Michalski Barres

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 04/11/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402208** e o código verificador **8D92F88A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8705F1B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 24123/2026

PORTARIA Nº 967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 24123/2026

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-24123/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 24123/2026, referente à Nota de Empenho nº 10312, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, junto à empresa ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Gestor:
Carla Mendes da Silva

Fiscal:
Gisele Jasset de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 05/11/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402245** e o código verificador **A5657A7F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4A654468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24296/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 96.741,46 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2966 de 28/08/2025 (ID 3426516) - LDO/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3908/2026 - Memorando 763 de 29/10/2026 (ID 4395663), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 96.741,46 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3029 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1373	02.07.12.361.0006.3029	**3**.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.741,46
REDUZIR	1041	02.07.12.361.0006.3029	**4**.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-96.741,46
Fonte: 0.2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Recursos do FNDE.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**96.741,46**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.966, de 28 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:03F94BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Artigo 6º do Decreto 23762 de 18/05/2026 (ID 4002271)

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, fica definido recesso laboral aos servidores da mesma no período de 21 de dezembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ficando assim, dispensados do controle de ponto neste período, exceto quando:

Parágrafo primeiro: Os Diretores e Gerentes de repartições desta, elaborarem escala de revezamento no período mencionado no caput, para cumprir os prazos e manutenção das atividades estabelecidas no Decreto 23762 de 18/05/2026 (ID 4002271)
Art. 2º Os servidores em recesso estabelecido no artigo anterior, ficarão sob aviso, podendo ser convocados para realizar atividades necessárias presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 22 de outubro de 2026,

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Fazenda de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 23/10/2026 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FB8B482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

Processo Administrativo nº 2-23308/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela **Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** doravante CONTRATANTE e a Empresa **RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada por **Dirce Aparecida Lima Ramires**, portadora do CPF n° 171.xxx.xxx-53 e da cédula de identidade RG n° xxxxxx SSP/PR, resolvem celebrar o

presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 63/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de novembro de 2025 a agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:
2.1 O valor reajustado do Contrato passa a ser de **R$ 133.935,20 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
3.1 Fica aditivado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 07 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE:
4.1 O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 348/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2026.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME -***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 06.199.223/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Ramires, Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica, em 05/11/2026 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 06/11/2026 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4408099 e o código verificador D5E50E98.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	05/11/2026 13:32

Referência: Processo nº 2-23308/2023.	Docto ID: 4408099 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:BE607A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 08/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-25365/2026 SEMOSP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
2) EMPRESA: JC IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 42.839.619/0001-34.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 08/2026, da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO - Pregão Eletrônico nº 15/2026, referente ao Processo Licitatório nº 126/2026.

ADESÃO: FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) METROS DE TUBO CORRUGADO EM AÇO, SEÇÃO CIRCULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, DIÂMETRO DE 3,05 METROS E ESPESSURA DE CHAPA DE 2,70 MM, AO PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DE R$ 6.550,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) POR METRO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO NA LINHA C-55, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME PARECER Nº 1203/PGM/2026.

Valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS/SEMOSP.

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/11/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:BBE7CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 201/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8-16.638/2026 ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO - "CASA DE ANA 2026

CELEBRAÇÃO: 06.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-) CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH (MISSÃO KADOSH) - CNPJ Nº: 03.036.729/0001-06

Objeto: Execução do Projeto "Casa de Ana 2026", visando à manutenção de unidade de acolhimento residencial transitório para mulheres adultas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, 05 (cinco) vagas gratuitas mensais, reguladas pelo

SISREG, com encaminhamento regulado pelo SISREG e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (ID 4399427).

Valor do Repasse: R$ 251.840,57 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 07/11/2026 a 07/10/2027 (11 meses).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI; Decreto Municipal nº 13.764/2017.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de SAÚDE
Decreto n.º 24.193/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FDC2E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26600/2025

PARTES:

1) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**/SEMSAU
2) **ECOS TURISMO LTDA - CNPJ:06.157.430/0009-55**

OBJETO: Aditivo de valor do contrato 189/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), correspondente a 25% ao valor do contrato, conforme a Justificativa 131 de 03/11/2026 (ID 4400119).
2.2 O valor global do Contrato passa a ser de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e um centavo).

Ariquemes/RO, em 06 de Novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:49A7FD5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 289/2026
Processo Administrativo nº 26753/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92

OBJETO: FILHOTE - Aquisição de Cartuchos e Toners para Impressoras 02, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações - SML. Através do processo mãe N° 15037/SEMSAU/2025, Ata de Registro de Preços N.º 077/SML/2026/14.133-2021 - PE N.º 90056/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Guilherme Alessio Silva Cassol
Código Identificador:CCCD6DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 027/PMB/2026

PROCESSO Nº 3021.2026 - SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIACAO SONHO DE LIBERDADE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.678/0001-46, com sede na Rua Cafelândia, nº 1401, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ELITON QUEIROGA RODRIGUES DA SILVA, por intermédio de seu procurador, o Sr. ANGELO DE SOUZA CALDEIRA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cafelândia, nº 1401, Setor 02, Buritis/RO, conforme instrumento de procuração acostado aos autos, doravante denominada CONVENENTE, resolve celebrar o presente Convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à execução da Emenda Impositiva nº 11/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Buritis, por intermédio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMA, à Associação Sonho de Liberdade, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 11/2025, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o custeio da premiação pecuniária das três duplas melhores classificadas no Torneio de Vôlei de Praia Masculino de Buritis/RO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º O presente Convênio tem por finalidade incentivar e fortalecer a prática esportiva no Município de Buritis/RO, mediante o apoio à realização do Torneio de Vôlei de Praia Masculino e o reconhecimento do desempenho dos participantes, por meio da concessão de premiação pecuniária às três duplas melhores classificadas.

§2º Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

§3º As metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento, forma de execução das atividades e critérios de prestação de contas são os constantes do Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A CONCEDENTE compromete-se a:

I – Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, oriundos da Emenda

Impositiva nº 11/2025, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025;
II – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Convênio, do Plano de Trabalho, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável;
III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, por intermédio dos servidores designados, verificando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos;
IV – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do Convênio;
V – Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis;
VI – Prestar as orientações necessárias para a adequada execução do objeto pactuado;
VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de irregularidades na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

A CONVENENTE compromete-se a:

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio, observando as metas, ações, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e neste Convênio;
II – Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente no custeio da premiação pecuniária prevista no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa;
III – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
IV – Manter controle administrativo, financeiro e documental da execução do Convênio, conservando toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;
V – Apresentar prestação de contas à CONCEDENTE na forma e nos prazos previstos neste Convênio, no Plano de Trabalho e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;
VI – Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução física e financeira do objeto;
VII – Permitir o livre acesso dos representantes da CONCEDENTE, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do Convênio;
VIII – Restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, quando houver, bem como os recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado;
IX – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 11/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento.
Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, observada a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária: nº 907
Órgão: 02.03.02 - Superintendência De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo
Funcional Programática: 27 812 1001 2267 2241 – Manutenção de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 873
Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única para conta bancária específica da CONVENENTE, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE efetuará a transferência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.
§1º O repasse dos recursos ficará condicionado à assinatura do presente Convênio, à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e ao cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.
§2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada a este Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.
§3º Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos integrarão o objeto do Convênio e deverão ser obrigatoriamente aplicados em sua execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.
§4º Ao término da vigência do Convênio, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados na execução do objeto, deverá ser restituído à CONCEDENTE, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.
§5º A utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restituição dos recursos ao erário, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE constitui parte integrante e indissociável deste Convênio, vinculando os partícipes ao seu integral cumprimento quanto ao objeto, metas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento e demais condições nele estabelecidas.
§1º A CONVENENTE obriga-se a executar o objeto do presente Convênio em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, não sendo admitida a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.
§2º O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a vigência deste Convênio, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONVENENTE, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que as modificações sejam previamente aprovadas pela CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável.
§3º As alterações aprovadas serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação, passando a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As despesas realizadas na execução deste Convênio deverão ser comprovadas mediante documentos compatíveis com a natureza da despesa, incluindo recibos individualizados, comprovantes de transferência bancária ou outros documentos idôneos que demonstrem o efetivo pagamento aos beneficiários, devidamente identificados com o número deste Convênio, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.
Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto deste Convênio, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda alteração deste Convênio deverá ser previamente justificada e aprovada pela CONCEDENTE, mediante formalização por termo aditivo, quando implicar modificação das obrigações pactuadas ou da vigência, ou por apostilamento, quando se tratar de ajustes que não alterem o conteúdo essencial do instrumento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis, vedada a alteração do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 08 de dezembro de 2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas da integralidade dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, demonstrando a regular execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

§1º A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.
§2º A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução física e financeira do objeto;
V – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, sua aplicação, eventual contrapartida, rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente, quando houver;
VI – Relação dos pagamentos realizados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
VII – Extratos bancários da conta específica do Convênio, abrangendo todo o período de execução;
VIII – Conciliação bancária, quando necessária;
IX – Comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
X – Demais documentos que se mostrarem necessários à comprovação da regular execução do objeto.
§3º A CONCEDENTE analisará a prestação de contas quanto aos aspectos técnico, financeiro e documental, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário.
§4º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, bem como a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeitará a CONVENENTE às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores eventualmente glosados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.
§5º A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalizar a execução deste Convênio e adotar as providências cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, ou rescindido por inadimplemento das obrigações pactuadas ou por superveniência de fato que torne impossível sua execução:
I – Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CONCEDENTE;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.
III – Descumprimento das obrigações previstas neste Convênio ou no Plano de Trabalho.
Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, a CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE os valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, bem como o saldo financeiro remanescente, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.
E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.
Buritis/RO, 05 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Associação Sonho de Liberdade
CNPJ/MF nº 24.039.678/0001-46
P/ Procurador:
ANGELO DE SOUZA CALDEIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/PMB/2026

PROCESSO Nº 3021.2026 - SEMA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 011/2025, para o custeio da premiação pecuniária das três duplas melhores classificadas no Torneio de Vôlei de Praia Masculino de Buritis/RO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Reserva Orçamentária: nº 907
Órgão: 02.03.02 - Superintendência De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo
Funcional Programática: 27 812 1001 2267 2241 – Manutenção de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 873

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: até 08.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:995F1DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16823 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00
Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
169 12.365.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 600.000,00
Fontes de Recurso
1 500 600.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C864893C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16824 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2258

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$11.832,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.832,82
Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1019 15.451.1008.1332.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 11.832,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2081 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 278 Emenda Parlamentar n° 202543310004

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 11.832,82
Fontes de Recurso
2 706 11.832,82
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F388F2E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16825 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.515.911,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.515.911,79
Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA
1106 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 1.015.485,79
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2001 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
002 275 FITHA 2026

1107 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 500.426,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2001 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
002 275 FITHA 2026

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
126 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -1.015.485,79
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2001 1701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 275 FITHA 2026

127 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -500.426,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2001 1701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 275 FITHA 2026

Anulação (-) -1.515.911,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:46A0517E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16826 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

42 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

47 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 60.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
49 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

50 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -60.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de novembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9AB8E41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16827 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2247

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.659,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.659,69
Superávit Financeiro

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
703 08.244.1001.1330.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.659,69
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 069 CV. 142/2025/PGE-SEAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.659,69
Fontes de Recurso
2 500 4.659,69
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de novembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:73F00479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16829 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$141.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 141.470,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
120 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
143 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
180 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.470,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
107 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
142 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
144 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -70.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
012 006 SALARIO EDUCACAO

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
171 04.122.1001.2016.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

178 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.770,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

181 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

182 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -141.470,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de novembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B39D7BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16832 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$123.272,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.272,83
Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
528 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 12.477,23
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1108 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 110.795,60
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 2 708
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA
846 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL -12.477,23
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

987 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL -110.795,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2708
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -123.272,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de novembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:483609FF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.835, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a redução de 50% da carga horária diária da servidora CRISTIANE SOUZA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 601/2011, que prevê a redução de 50% da carga horária diária, com remuneração integral, ao profissional da Educação que atenda aos requisitos legais para acompanhamento de pessoa com deficiência ou necessidades especiais submetida a tratamento terapêutico;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 3128/2026, que reconhece o amparo legal ao pedido, condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e à manifestação técnica dos setores competentes;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida à servidora **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Pedagoga - 40 HORAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária, com remuneração integral, para acompanhamento e cuidados de sua filha com necessidades especiais, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 601/2011.
Art. 2º A redução da carga horária será mantida enquanto perdurar o acompanhamento multiprofissional, observadas as condições previstas na legislação aplicável e a comprovação periódica da permanência dos requisitos que fundamentaram a concessão.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir a periodicidade do acompanhamento social, a ser realizado pelo serviço competente, mediante elaboração de relatórios e juntada aos autos do processo administrativo, para verificação da permanência dos requisitos legais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FD0051FF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.836, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizado o servidor CLAUDINEI PALMIERI JUNIOR a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:892537.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica autorizado o servidor **CLAUDINEI PALMIERI JUNIOR** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

n° 048. ***.742-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7166DF6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 01

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 057/PMB/2025
CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICOS E HOSP.
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.

ASSUNTO:Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 057/PMB/2025, ocorrido em 25 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;
Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), vinculado ao Contrato nº 057/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5C5F64B4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 02

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 053/PMB/2025
CONTRATADA: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.
ASSUNTO: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 053/PMB/2025, ocorrido em 19 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;
Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 1.282,20 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ $ 1.282,20 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), vinculado ao Contrato nº 053/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E0CE9A32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 03

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 051/PMB/2025
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.
ASSUNTO: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 051/PMB/2025, ocorrido em 25 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;

Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais);
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), vinculado ao Contrato nº 051/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:72EAFBDC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 04

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 055/PMB/2025
CONTRATADA: N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.
ASSUNTO: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 055/PMB/2025, ocorrido em 19 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;
Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 42.478,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos);
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ 42.478,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), vinculado ao Contrato nº 055/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F087E9BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 05

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 054/PMB/2025 CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.
ASSUNTO: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 054/PMB/2025, ocorrido em 19 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;
Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 1.431,20 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ 1.431,20 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), vinculado ao Contrato nº 054/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:59F31F71

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 06

PROCESSO Nº: 1896/2024
CONTRATO Nº: 052/PMB/2025
CONTRATADA: VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
OBJETO: Aquisição de materiais correlatos.
ASSUNTO: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada.

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 052/PMB/2025, ocorrido em 19 de maio de 2026, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais correlatos;
Considerando que, após análise da execução contratual e financeira, foi identificado saldo remanescente no valor de R$ 71.855,16 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos);
Considerando que não há previsão de utilização do referido saldo após o encerramento da vigência contratual, bem como a necessidade de regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE o cancelamento do saldo remanescente no valor de R$ 71.855,16 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), vinculado ao Contrato nº 052/PMB/2025, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de previsão de utilização do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, com os respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.
Após a conclusão dos procedimentos, solicita-se a juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F29765CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 3021/2026/SEMA**, objeto: (repasse financeiro), conforme previsto nas leis 14.133/21, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, e Emenda Impositivas nº 11/2025, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE CNPJ 24.039.678/0001-46 o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Buritis, 6 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D53E4AAE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 20/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2387/2026/SEMAGRI**, de acordo com a Lei 13.019/14, Decreto 16.630/GAB/PMB/2026 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor de:**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA (ASPALS) inscrita no CNPJ: 05.284.766/0001-69 objeto: 01 (uma) Carreta Agrícola – Tombamento nº 22223.

Buritis – RO, 06 de Novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CB889B11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 73/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1431-2026/SEMA**, **objeto:** (Aquisição de registrador eletrônico de ponto com reconhecimento facial) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06, **Homologa em favor da empresa**:

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ : 77.800.407/0001-28 a proposta no valor de R$ 69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze reais).

Buritis/RO , 06 de Novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:83FAB66A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 73/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1431-2026/SEMA**, **objeto:** (Aquisição de registrador eletrônico de ponto com reconhecimento facial) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06, **Homologa em favor da empresa**:

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ : 77.800.407/0001-28 a proposta no valor de R$ 69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze reais).

Buritis/RO , 06 de Novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:630EDED8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 20/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº 2381/**2026/SEMAGRI**, de acordo com a Lei 13.019/14, Decreto 16.630/GAB/PMB/2026 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor de:**

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO P.A SÃO DOMINGOS (ASPRONORTE) inscrita no CNPJ: 11.331.072/0001-38 objeto: 01 (uma) carreta basculante agrícola – Tombamento nº 22437.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE (ASPRUMAS) CNPJ 02.328.187/0001-82 objeto: 01 (uma) carreta basculante agrícola – Tombamento nº 22438.

Buritis – RO, 06 de Novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7116FC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de NICOLE DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **NICOLE DE OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Assessora Executiva - SEMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:28546242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar nº 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.***.522-**, para exercer o cargo de **Assessor Executivo -SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:66C2E334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de MATEUS DE JESUS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MATEUS DE JESUS do cargo de Assessor de Desenvolvimento Urbano – SEMPLAN.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7779A2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016, considerando o pedido da servidora (ID 892936).

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO do cargo de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DBC3A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 101/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação - Interina ***Tatiane de Oliveira Silva***, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus,**os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Claudinei Palmieri Júnior – matrícula 13616
Membro: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638
Membro: Luiz Gabriel Mattos Duarte – matrícula 13413

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Buritis-RO, 11 de novembro de 2026.

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação – Interina

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:EEEC6C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA CONCEDE AO SERVIDOR ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL EM DESLOCAMENTO OFICIAL A BRASÍLIA/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.346/GP/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AO SERVIDOR ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL EM DESLOCAMENTO OFICIAL A BRASÍLIA/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993;

CONSIDERANDO o deslocamento oficial da comitiva municipal à cidade de Brasília/DF, para cumprimento de agenda institucional junto a autoridades e representantes parlamentares;

CONSIDERANDO que a empresa gerenciadora do fornecimento de combustível, contratada pelo Município, apresenta falha operacional e que os postos credenciados se recusam a efetuar o abastecimento do veículo oficial;

CONSIDERANDO que a despesa não pode se subordinar ao processo normal de aplicação e se enquadra no art. 10, incisos I e II, da Lei Municipal nº 008/GP/93;

DECRETA:

Art. 1ºConcede ao servidor **ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA**, Secretário Municipal de Coordenação Geral, matrícula nº 2358, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correndo na seguinte programação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.122.1001.2002.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Ficha060;
Valor **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**).

Art. 2º O adiantamento destina-se exclusivamente ao pagamento de combustível do veículo oficial Hillux, placa QTE5F93, no deslocamento à cidade de Brasília/DF, ida e volta. O suprido seguirá acompanhado do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Saúde, para cumprimento de agenda institucional junto a autoridades e representantes parlamentares. A agenda tem o objetivo de articular a destinação de emendas parlamentares e a captação de recursos financeiros voltados ao fortalecimento, à manutenção, à melhoria e à ampliação dos programas, ações e serviços públicos de saúde do Município de Cacaulândia/RO.

Art. 3º O prazo de aplicação é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do numerário. O prazo de prestação de contas é de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 008/GP/93.

Art. 4º É vedada a utilização do adiantamento em finalidade diversa da prevista no art. 2º, bem como o pagamento de despesa realizada antes da publicação deste Decreto.

Art. 5º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Cacaulândia com nº de CNPJ e indicação da placa do veículo abastecido.

Art. 6º As despesas serão atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ADELSON GONÇALVES DIAS. É vedado o atesto pelo próprio detentor do adiantamento (arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 008/GP/93).

Art. 7º O saldo não utilizado deverá ser recolhido aos cofres municipais, com a respectiva anulação do saldo de empenho.

Art. 8º Os abastecimentos custeados por este adiantamento não poderão ser faturados pela empresa gerenciadora contratada. A Secretaria responsável pela gestão do contrato adotará as providências de controle e de apuração da responsabilidade contratual da empresa.

Art. 9ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:05C65AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7344

DECRETO Nº 7344/GP/2026 de 06 de novembro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 146 12.361.1003.1006.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 19.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 145 12.361.1003.1006.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -19.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F79F8C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7345

DECRETO Nº 7345/GP/2026 de 06 de novembro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 60 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:025ADC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/SEMED/2026

Portaria nº 36/SEMED/2026
De 04 de novembro de 2026

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art.1º Define a Composição da Comissão Especial da Chamada Pública Escolar;
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Fabiana Fernandes da Silva Pereira
Aline Cardoso Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Klebia de Morais Rigo Gomes
Nailma Lima da Silva Nunes

Representante Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA:
Ana Paula Bernardes Salviano

Representante do Conselho Municipal- FUNDEB:
Paulo Aurélio Souza dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Alimentação-CAE:
Beatriz Emanuelle de Barros Tavares da Silva

Representante dos Profissionais da Educação:
Jordane Maria Biff

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
José Xavier de Oliveira

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:0E218427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1518/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, inscrita no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 52.408.639/0001-04.

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em execução aoTermo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM (ID 622956) e (ID 622973).

VALOR GLOBAL: R$ 116.928,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Ficha: 262; Unidade: 020707 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Funcional: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas; Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de novembro de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08CA3FD7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 041, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 931, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... pelo período de 09/10/2026 a 18/10/2026.

Lê-se e considera:

I – ... pelo período de 09/11/2026 a 18/11/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1D24141E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA N° 927, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... a contar de 29 de Novembro de 2026.

Lê-se e considera:

I – ... a contar de 30 de Novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:925BD9EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**3.300,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.300,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:971BC04C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada as seguintes fontes de recursos:

I - Excesso de Arrecadação:

• **R$ 1.000,00**;
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente;**
• Fonte de Recurso: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente);

• **R$ 5.000,00**;
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente;**
• Fonte de Recurso: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CB5B04FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 30 DE AGOSTO DE 2010, PARA REGULAMENTAR O PAGAMENTO DE PLANTÃO MÉDICO, ESTABELECER SEU CARÁTER EXCEPCIONAL E COMPLEMENTAR, ATUALIZAR O VALOR DA HORA DE SERVIÇO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 528, de 30 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica autorizado o pagamento de serviços médicos, sob a denominação de PLANTÃO **MÉDICO, mediante convocação excepcional de profissional médico que não integre o quadro efetivo ou temporário do Município, quando comprovada a necessidade de cobertura de escala médica decorrente da ausência ou indisponibilidade de profissional médico integrante da rede municipal, especialmente quando os mecanismos ordinários de provimento ou contratação não forem suficientes,**
em tempo oportuno, para assegurar a continuidade do serviço.

§ 1º A utilização do plantão médico terá caráter excepcional e complementar, não constituindo forma ordinária de provimento de cargo público ou de contratação temporária de pessoal.

§ 2º A utilização do plantão médico dependerá da demonstração da efetiva necessidade de cobertura da escala, especialmente nas hipóteses de ausência, afastamento, licença, aposentadoria ou indisponibilidade de profissional médico integrante da rede municipal, ou quando os mecanismos ordinários de provimento ou contratação não forem suficientes para garantir a continuidade do serviço.

§ 3º A realização de plantão dependerá de autorização prévia da autoridade competente, mediante justificativa da necessidade do serviço, identificação da unidade de saúde, data, horário e período da prestação.

§ 4º O valor da hora efetivamente trabalhada será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação da produção médica mediante atestado ou documento equivalente emitido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, não gerando direito à percepção de valor mínimo ou fixo por plantão não realizado.

Art. 2º A utilização da autorização prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 528, de 30 de agosto de 2010, deverá ser formalmente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação:

I – da necessidade de cobertura da escala médica;

II – da unidade de saúde em que será realizado o plantão;

III – da data, horário e período da prestação;

IV – da situação que ensejou a necessidade excepcional de cobertura; e

Autógrafo de Lei 1451 de 05/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 662311 e CRC: BFC300C0). Pág: 2/2
V – da impossibilidade ou insuficiência momentânea dos mecanismos ordinários de provimento ou contratação para assegurar a continuidade do serviço.

Art. 3º A realização dos plantões médicos de que trata esta Lei ficará condicionada à autorização prévia da autoridade competente e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os registros administrativos necessários à comprovação da necessidade, autorização, realização e efetivo pagamento dos plantões médicos, incluindo, quando cabível:

I – justificativa da necessidade do plantão;

II – autorização administrativa;

III – escala médica ou documento similar que demonstre a necessidade da contratação;

IV – identificação do profissional;

V – registro da data e horário efetivamente trabalhados; e

VI – atestado de produção médica ou documento equivalente.

Art. 5º O plantão médico previsto nesta Lei possui natureza excepcional e complementar, não substituindo os mecanismos ordinários de provimento de cargos públicos, realização de concurso público ou contratação temporária de pessoal, os quais deverão continuar sendo adotados pela Administração para a composição regular da força de trabalho, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º O art. 6º da Lei Municipal nº 528, de 30 de agosto de 2010, fica renumerado para art. 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3BE835B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 933 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga Portaria nº 111, de 03 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 10-1986/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 09 de novembro de 2026, a Portaria nº 111, de 03 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora ISANETE GOMES MENDES DA SILVA, Professora 40h, matrícula nº 23524, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora Escolar na EMEIF 7 de Setembro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC18336F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ISANETE GOMES MENDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1986/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **ISANETE GOMES MENDES DA SILVA**, cargo Professor 40h, mat. 23524, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **09/11/2026 a 06/02/2027**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2024**.**

Art. 2ºEstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ED1CCE78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 935, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede folga ao servidorMarcio da Costa Murata sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1902/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidorMarcio da Costa Murata**, Professor, lotado no Gabinete do Prefeito**, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias09 e 10 de novembro de 2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8E13A5EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 936, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1943/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2026 à 28/02/2027**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2011 - 11/09/2016**.**

Art. 2ºEstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:30715FD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 937 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 162/2026 contido no processo n° 11-1879/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1879/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 162/2026 contido no processo n° 11-1879/2026, Referente àContratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, veículo oficial zero km, Mitsubishi Triton HPE-S 2.4 D 4x4, placa THL8H35/RO, da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Técnico	Allyson kaique klippel lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1ED437C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 938 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 163/2026 contido no processo n° 11-2797/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2797/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 163/2026 contido no processo n° 11-2797/2025, Referente àAquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, destinados a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	26804
Fiscal Substituto	Ana Carolina Euzebio da Costa	26801

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A2AA0F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia AUDERINA OLIVEIRA BRUM para exercer o cargo de Diretora de Departamento da Coordenação da Atenção Básica e Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-2159/2026;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear **AUDERINA OLIVEIRA BRUM,** CPF ***.845.552-**, para exercer o cargo de Diretora de Departamento da Coordenação da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2D2C17AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º035/IPECAN/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora Vanusa Alves Ribeiro Carneiro.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia (IPECAN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando a fundamentação legal nos termos do Art. 40, §§ 2º e 7º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), combinado com o Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso I, § 7º, inciso VI, e Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 839/2019;

Considerando a Certidão de Óbito nº 150441 01 552026 4 00002145000047003 e o regular teor do Processo Administrativo nº 3-122/2026, bem como os despachos firmados;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Pensão por Morte **Vitalícia**, com data de início de pagamento em 15/09/2026, em favor da dependente do ex-servidor inativo, Senhor **José Braga Carneiro**, portador do CPF nº XXX.940.162-XX e RG nº XXX09X-SESDEC/RO. O instituidor era aposentado por idade e tempo de contribuição (especial professor) neste Instituto, no cargo de Professor, carga horária de 40 horas, matrícula nº 23483, conforme Processo Administrativo nº 034/IPECAN/2024 e Portaria nº 019/IPECAN/2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 28/06/2024, Edição nº 3758), lotado originariamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fixar o rateio das cotas em 100% (cem por cento) vitais iniciais à cônjuge e única dependente, Senhora **Vanusa Alves Ribeiro Carneiro**, portadora do CPF nº XXX.368.802-XX e RG nº XX11X-SESDEC/RO, nascida em 10/10/1975, com proventos equivalentes a 100% dos vencimentos do servidor inativo nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A permanência do pagamento do benefício previdenciário em tela fica condicionada à devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), por se tratar de ato administrativo complexo sujeito a fiscalização.

Art. 4º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN efetivará a revisão do provento de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15/09/2026 (data do óbito).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 06 de novembro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:582429CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v.Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: gestaopessoal@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
1º Lugar	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	XXX.726.462-XXX	**ENFERMEIRO**	UBS Três Coqueiros
19º Lugar	TÂNIA APARECIDA DA SILVA	XXX.070.202-XX	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

Campo Novo de Rondônia, 06 de Novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:1612E1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo e Cuidar do Brasil."

Período de realização: 02 a 04 de dezembro de 2026.

1. COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Nº	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
01	Presidente da Conferência	Secretário Municipal de Saúde
02	Vice- Presidente da Conferência	Maria Conceição de Oliveira – Presidente do CMSCJ
03	Vice- Coordenadora- Geral	Secretária Adjunta Municipal de Saúde

2. COMISSÃO EXECUTIVA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO/ FUNÇÃO
01	Maria Conceição de Oliveira	CMSCJ – Presidente
02	Pedro Rodrigues da Silva	CMSCJ – Vice-Presidente
03	Rafaela da Silva Soares	SEMUSA – Secretária Adjunta

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO/ FUNÇÃO
01	Pedro Rodrigues da Silva	CMSCJ – Coordenador
02	Iêda Alves de Mendonça	CMSCJ
03	Rosemeire da Silva Nascimento	SEMUSA
04	Janaína Ferreira Brito	SEMUSA – Coordenadora
05	Maria Luiza Moura Soares	SEMUSA

4. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO/ FUNÇÃO
01	Jeovane Braga Coutinho	CMSCJ
02	Marlene Ribeiro de Matos	CMSCJ – Coordenadora
03	Patrícia Torres Feitosa	CMSCJ
04	Vitória Silva Lopes	SEMUSA – Coordenadora
05	Gabrieli da Rocha Pego	SEMUSA
06	Carlos Henrique de Lima Rodrigues	SEMUSA

5. COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO / FUNÇÃO
01	Queroline Fernandes Oliveira	SEMUSA – Coordenadora
02	Gabriel Sorack Maia Silva	SEMUSA
03	Jorge Henrique Magno Barbosa	SEMUSA
04	Samilly Batista de Carvalho	CMSCJ – Coordenadora

Candeias do Jamari/RO, 06 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:D9464C74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.727, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados servidores de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
NOME: Nairilene Lopes Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Publicidade e Propaganda
SIMBOLOGIA: CDA-02

ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Luciane Sousa do Nascimento Paiva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft

SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Amanda Regina Ribeiro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft

SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRULTURA E ABASTECIMENTO
NOME: Francicleia Viera da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Logística

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP
NOME: Antônio David Felix Goncalves
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Serviços de Iluminação Pública

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOME: Fabio Martins Braga
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Apoio a Semusa

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Fernando dos Santos Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Controle e Análise Processual

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Francisco Nabor dos Santos Neto
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadoria de Almoxarifado

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP
NOME: Jhonatha Davidy da Silva Benassi
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Serviços Públicos

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Meiriane da Cruz Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora de Departamento de Monitoramento de Convênios

SIMBOLOGIA: CDA-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C07C47AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.728, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOME: Tatiana de Cássia Gomes de Melo
CARGO/FUNÇÃO: Dir. de Departamento de Saúde nutricional
SIMBOLOGIA: CDA-02

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
NOME: Luana Laura Andrade Gonzaga
CARGO/FUNÇÃO: Dir Departamento de acolhimento e Acompanhamento- CREAS.
SIMBOLOGIA: CDA-02

ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Eutalia Salviano Medim da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Orlene da Costa Valentin de Carvalho
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRULTURA E ABASTECIMENTO
NOME: Elisvan Lima da Silva Santos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Logística
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOME: Silas Oliveira Pinho Bassi
CARGO/FUNÇÃO: Ch. Divisão Administrativa
SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME: Rosilene Pereira Montel
CARGO/FUNÇÃO: Ch. Divisão de Acompanhamentos de Convênios
SIMBOLOGIA: CDA-01

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP
NOME: Fernando dos Santos Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Serviços de Iluminação Pública
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
NOME: Silas Cordeiro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Executivo de Desenvolvimento e Serviços Rurais
SIMBOLOGIA: SUBSÍDIO-I

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Lucia Dávila de Assis
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Almoxarifado
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Francisco Nabor dos Santos Neto
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Controle e Análise Processual
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Jhonathans Davidy da Silva Benassi
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Serviços de Obras
SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP
NOME: Fabio Martins Braga
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Serviços Públicos
SIMBOLOGIA: CDA-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D481F4A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.729, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
NOME: Maria Celia Brito da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial V da SEMED
SIMBOLOGIA: CDA-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09DA04A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.730, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÃO DOS CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONTIDAS NOS DECRETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração e nomeações conforme abaixo:

DECRETO Nº 10.727, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, da servidora conforme abaixo:
ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRULTURA E ABASTECIMENTO
NOME: Francicleia Viera da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Logística

SIMBOLOGIA: CDA-03

NOMEAÇÃO DECRETO Nº 10.728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, dos servidor conforme abaixo:
ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRULTURA E ABASTECIMENTO
NOME: Elisvan Lima da Silva Santos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Logística

SIMBOLOGIA: CDA-03

NOMEAÇÃO DECRETO Nº 10.728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, dos servidores conforme abaixo:
ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOME: Silas Oliveira Pinho Bassi
CARGO/FUNÇÃO: Ch. Divisão Administrativa

SIMBOLOGIA: CDA-01

NOMEAÇÃO DECRETO Nº 10.728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, dos servidores conforme abaixo:
ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Lucia Dávila de Assis
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Almoxarifado

SIMBOLOGIA: CDA-03

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E5649159

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.731, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOME: Elisvan Lima da Silva Santos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Almoxarifado

SIMBOLOGIA: CDA-03

ORIGEM/LOTAÇÃO: ORIGEM/LOTAÇÃO: SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA
NOME: Silas Oliveira Pinho Bassi
CARGO/FUNÇÃO: Diretora de Departamento de Monitoramento de Convênios

SIMBOLOGIA: CDA-02

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Lucia Dávila de Assis
CARGO/FUNÇÃO: Assessoria Especial V da SEMED

SIMBOLOGIA: CDA-04

ORIGEM/LOTAÇÃO: ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
NOME: Maria Celia Brito da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Executiva de Acompanhamento de Convênios

SIMBOLOGIA: CDA-05

ORIGEM/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
NOME: Shakiliane Chris Marques de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Publicidade e Propaganda

SIMBOLOGIA: CDA-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4EA20AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000213.21.01-2026

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do **Processo Administrativo nº 000213.21.01-2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), visando atender às necessidades da SEMAGRIC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.

CONSIDERANDO o resultado do certame licitatório realizado por meio da Plataforma LICITANET, bem como a conclusão dos procedimentos pertinentes à fase de julgamento e habilitação das propostas, conforme documentação constante nos autos;

CONSIDERANDO o encaminhamento do processo à autoridade competente para a prática dos atos de adjudicação e homologação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 000213.21.01-2026, em favor das empresas abaixo relacionadas, vencedoras dos respectivos lotes, conforme os valores finais adjudicados:

EMPRESAS VENCEDORAS:

PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.728.475/0002-09: Lote: 02 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 02 Objeto: Caminhão Compactador de Lixo Valor Total Licitado R$: 904.000,00.

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 22.825.872/0001-21: Lote: 03 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 04 Objeto: Roçadeira Hidráulica Articulada Valor Total Licitado R$: 204.040,00.

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ nº 39.929.543/0001-35: Lote: 04 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 20 Lote: 05 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 04 Objeto: Roçadeira Manual/ Carreta Basculante Agrícola Valor Total Licitado R$: 128.592,00.

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ nº 92.264.472/0001-70: Lote: 06 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 04 Objeto: Grade Aradora 14 X 26 Valor Total Licitado R$: 128.592,00 .

O valor total homologado do presente procedimento licitatório é de **R$ 1.386.112,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e doze reais)**, conforme os valores finais apresentados pelas empresas vencedoras e constantes nos autos do processo administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, **06/11/2026**

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C5AB684F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/SML/2026

Processo Administrativo: 3265/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza e higiene), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor:
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: Itens: 09, 21, 22 e 49, conforme disposição constante na Ata de Registro de Preços nº 014/2026.
Valor total da liberação: R$ 809,00 (oitocentos e nove reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:21534745

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/SML/2026

Processo Administrativo: 3263/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDACNPJ: 60.915.736/0001-11
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 336/2026.
R$ 811,00 (oitocentos e onze reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CDBD54ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/SML/2026

Processo Administrativo: 3266/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 339/2026.
R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DC652BFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016/SML/2026

Processo Administrativo: 3267/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 340/2026.
R$ 350,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E7DF644E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/SML/2026

Processo Administrativo: 3573/SEMOB/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 020/2026
Processo Principal: Nº 2477/SEMOB/2025
OBJETO: Contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.
Fornecedor:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 383/2026.
R$ 282.078,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Setenta e Oito Reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5122AA15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°042/SML/2026

Processo Administrativo: 3576/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 021/2026
Processo Principal: Nº 1896/SEMG/2026
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE/ SUV/LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme Termo de Referência.
Fornecedor:
COUTINHO TERRA LTDA
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 368/2026.
R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:69D42D1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/SML/2026

Processo Administrativo: 753/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025
Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 366/2026.
R$ 5.412,38 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E96D6B85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/SML/2024

Processo Administrativo: 1109/SEMUSA/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 02/2024
Processo Principal: Nº 221/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 007/2024, para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gases Medicinais, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/.
Fornecedor:
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 204/2026.
R$ 53.545,28 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FDC71034

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/SML/2026

Processo Administrativo: 3260/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SG Soluções Ltda
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 334/2026.
R$ 2.134,55 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B33975EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/SML/2026

Processo Administrativo: 3261/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: Conforme Solicitação de Fornecimento: 335/2026.
R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 06 de Novembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E23D2CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

29º (VIGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

---------- **Projeto de Lei nº043/GAB/2026. Assunto**: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº042/GAB/2026. Assunto: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2027.**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e Votação do Regime de Urgência do **Projeto de Lei nº043/GAB/2026. Assunto**: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C8591211

CPL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 425/SEMPLAG/2.026
Nº Ordem de Serviço: 08/2026
CONTRATO nº 018/GAB/2026.

OBJETO: INEXIBILIDADE Nº 054/2026, oriunda do processo administrativo nº 425/2026, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados, sendo à elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e comprovação do trabalho social, no âmbito das intervenções e operações vinculadas aos programas e ações do ministério das cidades, em conformidade com a portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03

CONTRATADA: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME, CNPJ nº 10.726.497/0001-83.

VALOR DO CONTRATO: 76.984,89 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6EE632AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Aos 4 dias do mês de novembro de 2026, reuniu-se a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, designada pela Portaria nº 001/2026, de 14 de agosto de 2026, para consolidar o resultado final da etapa de seleção e deliberar sobre a aplicação das regras de redistribuição das vagas reservadas às ações afirmativas e de remanejamento de recursos entre categorias, considerando a classificação final dos projetos e as vagas efetivamente preenchidas.

1. Fundamentação

A presente deliberação observa o Edital nº 01/2026, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na regulamentação aplicável às ações afirmativas e à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Nos termos do item 5.4 do Edital, inexistindo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às modalidades de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas e, inexistindo candidatos aptos, direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O item 8 do Edital estabelece que, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos inscritos em outras categorias, observadas a ordem de classificação geral, a disponibilidade orçamentária, o valor máximo da categoria de inscrição e a existência de saldo suficiente.

2. Situação das vagas após a seleção

Categoria	Vagas previstas	Projetos selecionados	Vagas não preenchidas	Valor por vaga	Saldo
Memorial Cultural Digital	1	1	0	R$ 22.221,46	R$ 0,00
Contação de histórias	1	1	0	R$ 10.221,46	R$ 0,00
Formação e capacitação	1	1 originário + 1 por remanejamento	0 após remanejamento	R$ 4.866,44	R$ 0,00
Fotografia e memória cultural	2	0	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Artesanato	4	4	0	R$ 3.000,00	R$ 0,00
Música	8	7	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Oficinas artísticas e culturais	2	2	0	R$ 15.000,00	R$ 0,00
Dança e tradições culturais	1	1	0	R$ 10.000,00	R$ 0,00

A Comissão registra que a redistribuição das vagas reservadas às ações afirmativas permitiu o preenchimento das vagas existentes nas categorias Artesanato, apresentações e exposições culturais e Oficinas artísticas e culturais pelos projetos classificados em ampla concorrência, sem alteração das notas ou da ordem de classificação.

3. Apuração do saldo disponível para remanejamento

Origem do saldo	Quantidade	Valor unitário	Total
Fotografia e memória cultural	2 vagas	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Música e apresentações musicais gratuitas	1 vaga	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA REMANEJAMENTO			**R$ 9.000,00**

4. Projeto classificado ainda não contemplado

Class.	Projeto	Proponente	Protocolo	Nota	Valor
2º	CULTURA EM MOVIMENTO - Capacitando Ideias, Criando Oportunidades	Patricia Rocha	SC-20260922-306C4B66F7	56,00	R$ 4.866,44

Verificada a existência de saldo suficiente, a Comissão considerou possível a contemplação integral da proposta acima identificada, respeitado o valor máximo da categoria Formação e capacitação em elaboração de projetos culturais e condicionada a contemplação à habilitação da proponente.

5. Deliberação da Comissão

I - reconhecer e registrar a aplicação das regras de redistribuição das vagas reservadas às ações afirmativas, nos termos do item 5.4 do Edital nº 01/2026;

II - reconhecer como selecionados todos os projetos classificados abrangidos pelas vagas originárias de suas respectivas categorias após a redistribuição das ações afirmativas;

III - reconhecer a existência de duas vagas não preenchidas na categoria Fotografia e memória cultural, correspondentes a R$ 6.000,00;
IV - reconhecer a existência de uma vaga não preenchida na categoria Música e apresentações musicais gratuitas, correspondente a R$ 3.000,00;
V - reconhecer a existência de saldo total de R$ 9.000,00 disponível para remanejamento;
VI - remanejar R$ 4.866,44 para ampliar a quantidade de projetos contemplados na categoria Formação e capacitação em elaboração de projetos culturais;
VII - contemplar, mediante remanejamento, o projeto CULTURA EM MOVIMENTO - Capacitando Ideias, Criando Oportunidades, de Patricia Rocha, protocolo SC-20260922-306C4B66F7, classificado em 2º lugar na categoria, com nota final 56,00;
VIII - registrar que a contemplação decorrente do remanejamento permanece condicionada à regular habilitação da proponente e às demais exigências do Edital;
IX - registrar saldo remanescente de R$ 4.133,56 após o remanejamento;
X - determinar que o saldo de R$ 4.133,56 permaneça vinculado à PNAB para ulterior destinação, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
XI - aprovar a consolidação do Resultado Final da Seleção com os 18 projetos selecionados, inexistindo suplentes entre as propostas consideradas no resultado final;
XII - determinar o encaminhamento desta Ata ao órgão municipal responsável pela execução do Edital, para juntada aos autos, publicação e registro na Plataforma SIGMA CULTURA.

6. Quadro financeiro final do remanejamento

Descrição	**Valor**
Saldo disponível para remanejamento	R$ 9.000,00
Valor remanejado para Formação	R$ 4.866,44
Saldo remanescente após o remanejamento	**R$ 4.133,56**

7. Encerramento

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão de Seleção e Avaliação encerra os trabalhos relativos ao remanejamento de vagas e recursos, determinando que a presente Ata seja juntada aos registros do Edital nº 01/2026 e sirva de fundamento para a consolidação do Resultado Final da Seleção.

Cerejeiras/RO, 4 de novembro de 2026.

_____	_____	_____
Membro 1 da Comissão de Seleção	Membro 2 da Comissão de Seleção	Membro 3 da Comissão de Seleção

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6538D373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2026, de 20 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.306.0008.2033.0000 - Manutenção do PNAEC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 15.099,77
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (130)R$ 6.546,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE.

12.306.0008.2034.0000 - Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.590,05
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (134)R$ 17.250,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2038.0000 - Manutenção do PNAE - AEE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 13.404,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 35.220,59
Fonte: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2062.0000 - Manutenção do PNAEM
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.412,00
Fonte de Recursos: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor total R$ 127.932,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e superávit financeiro e excesso de arrecadação da fonte de recursos 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Saber em ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.361.0008.1012.0000 - Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (135)R$ 2.041,19
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.361.0008.2030.0000 - Manutenção Da História e Cultura Afro-Brasileira
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (141)R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais (179)R$ 7.700,00
3.3.90.14.00 - Diárias- Civil (181)R$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (366)R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.365 - Política de Alfabetização - Pré-Escola
12.365.0008.1013 - Saber em ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.365.0008.1013.0002 - Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (162)R$ 6.948,63
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Valor total das anulações R$ 45.099,77

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:178F5510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 486/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre baixa de Bens Móveis Inservíveis e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o Constante na Lei 2010/2012 de 29/05/2012; D E C R E T A: Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais descritos em anexo a este decreto, inservíveis para uso e sem condições de recuperação ou conserto. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E03EAB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 489/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre Exoneração a pedido da Sra. Mauricelia Gonçalves de Oliveira Costa Chave, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria/ Cuidador Social cód. 09.0.08 – CC 09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora Mauricelia Gonçalves de Oliveira Costa Chave, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria/ Cuidador Social**,** Cód. 09.0.08 – CC 09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06A7809C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.194/2026, de 20 de outubro de 2026, para corrigir a fonte de recursos, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 4.198/2026, de 05 de novembro de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.194/2026, de 20 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.306.0008.2033.0000 - Manutenção do PNAEC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 15.099,77
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (130)R$ 6.546,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE.

12.306.0008.2034.0000 - Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.590,05
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (134)R$ 17.250,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2038.0000 - Manutenção do PNAE - AEE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 13.404,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 35.220,59
Fonte: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2062.0000 - Manutenção do PNAEM
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.412,00
Fonte de Recursos: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor total R$ 127.932,36

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D98DEBDA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO 238/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 238/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA(SENAI-RO).

A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIO NAL DE RONDONIA(SENAI-RO),** inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.605/0001-30, com endereço na Av. das Nações nº 1414, bairro Centro CEP 76997-000 Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. Alex Antonio Conceição Santiago** RG n° 013588*** expedido pela SSP/BA, CPF nº ***.392.655-**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 69/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO, do Contrato nº 238/2024 do Processo Administrativo nº 69/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 238/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em oficinas para cursos de capacitação e geração de renda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
Cerejeiras, 08 outubro de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social
Contratante

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO
SENAI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Barbara Rachel Nogueira da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F04157CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 269/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **43ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 262/2026/SEMAP para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Cerejeiras, RO 06 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:76AB39AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 270/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **81ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 268/2026/SEMAP para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Cerejeiras, RO 06 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9B7D7FF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 271/2026/SEMAP

EDITAL N.º 271/2026/SEMAP
A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA,** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na

Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração Étnico Racial.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma Completo
Hepatite B
Hepatite C
Cerejeiras/RO, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:59896F22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 272/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **ENFERMEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração Étnico Racial.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma Completo
Hepatite B
Hepatite C
Cerejeiras/RO, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E2ED1954

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.194/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.306.0008.2033.0000 - Manutenção do PNAEC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 15.099,77
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (130)R$ 6.546,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE.

12.306.0008.2034.0000 - Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.590,05
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (134)R$ 17.250,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2038.0000 - Manutenção do PNAE - AEE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 13.404,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 35.220,59
Fonte: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2062.0000 - Manutenção do PNAEM
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.412,00
Fonte de Recursos: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor total R$ 127.932,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e superávit financeiro e excesso de arrecadação da fonte de recursos 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Saber em ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.361.0008.1012.0000 - Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (135)R$ 2.041,19
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.361.0008.2030.0000 - Manutenção Da História e Cultura Afro-Brasileira
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (141)R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais (179)R$ 7.700,00
3.3.90.14.00 - Diárias- Civil (181)R$ 17.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (366)R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.365 - Política de Alfabetização - Pré-Escola
12.365.0008.1013 - Saber em ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.365.0008.1013.0002 - Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (162)R$ 6.948,63
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Valor total das anulações R$ 45.099,77

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:25288B8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.198/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.194/2026, de 20 de outubro de 2026, para corrigir a fonte de recursos, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras,** Estado de Rondônia**,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.194/2026, de 20 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 127.932,36 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.306.0008.2033.0000 - Manutenção do PNAEC
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 15.099,77
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (130)R$ 6.546,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE.

12.306.0008.2034.0000 - Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.590,05
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 9.409,95
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (134)R$ 17.250,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2038.0000 - Manutenção do PNAE - AEE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 13.404,00
Fonte de Recursos: 0.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2035.0000 - Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 35.220,59
Fonte: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.306.0008.2062.0000 - Manutenção do PNAEM
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR$ 10.412,00
Fonte de Recursos: 0.2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor total R$ 127.932,36

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6453B94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2026/SEMED

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 009/2025/SEMED para inclusao de membros de apoio/fiscalização.

A Secretária Municipal de Educação, Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Revoga a Portaria Nº 009/2025/SEMED, passando a vigorar a seguinte redação;

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterada á Portaria Nº 009/2025/SEMED para inclusao de membros de apoio/fiscalização passando a vigorar com a seguinte redação.

Número dos Processos Administrativos: 598/2026.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com locação de ônibus e micro-ônibus escolares, com motorista e monitor, para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – Matrícula 39284.
Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza – Matrícula 41288.

Membros de Apoio/Fiscalização:

MIGUEL LEITE DE SOUZA –
Matrícula 43046.

GISELY CRISTINA DA SILVA –
Matrícula 38377

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 017/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:822DDE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato.

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições e;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte processo:
Número do Processo Administrativo: 4640/2026/DigProc
Objeto: Execução de Emenda Impositiva – Jandir Emiliano dos Santos – R$ 5.000,00, com complementação de recursos próprios do Município, destinados à contratação de empresa especializada para o

fornecimento e a instalação de bancada de mármore na sala dos professores da Escola Regina Sperfeld Sebold.
Fiscal Titular: Giovana Gonçalves Moreira – Matrícula 30910
Fiscal Suplente: July Kelly Souza Marinho – Matrícula 38539
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 05 de novembro de 2026.

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 017/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:09B6C5EC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E ALANA MASSAROLI RAMOS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALANA MASSAROLI RAMOS**, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrita no CPF sob nº ***.224.752-**, com sede sito Linha 3 eixo S/N entre a Linha 2 e Linha 3, Zona Rural nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sra. Alana Massaroli Ramos** portadora do RG sob nº 1126*** e CPF sob nº ***.224.752-** doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 085/2026, em aproximadamente 13,25% no valor de R$ 4.678,80 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) alterando o valor de R$ 35.251,20 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para R$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 085/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ALANA MASSAROLI RAMOS
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9DA50631

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA**, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrita no CPF sob nº ***.958.552-**, com sede na Linja 2 S/N, 3P 21 travessão, Zona Rural nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia **Sra. Sandra Sviderski De Oliveira** portadora do RG sob nº 653*** expedido pela SSP/RO e CPF sob nº ***.958.552-**doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 087/2026, em aproximadamente 13,57% no valor de R$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) alterando o valor de R$ 35.220,80 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 087/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SANDRA SVIDERSKI DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0F4562A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E ZOLENIR DE FÁTIMA MASSAROLI RAMOS

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ZOLENIR DE**

FÁTIMA MASSAROLI RAMOS, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrita no CPF sob nº ***.123.462-**, com sede na Av. Castelo Branco, 1759, nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia **Sra. Zolenir de Fátima Massaroli Ramos** portadora do RG sob nº 355*** expedido pela SESDEC/RO e CPF sob nº ***.123.462-** doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 090/2026, em aproximadamente 21,62% no valor de R$ 7.111,50 (sete mil cento e onze reais e cinquenta centavos) alterando o valor de R$ 32.888,50 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta centavos) para R$ 40.000,00 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 090/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ZOLENIR DE FÁTIMA MASSAROLI RAMOS
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B5B36CDC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA**, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº 705.284.502-47, com sede na Linha 2, S/N 3 P 21 TRAVES, Zona Rural nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sr. Tiago Sviderski Oliveira** portador do RG sob nº 1885*** expedido pela SESDEC/RO e CPF sob nº ***.284.502-** doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 091/2026, em 25% no valor de R$ 6.464,52 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) alterando o valor de R$ 24.858,08 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para R$ 31.322,60 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 091/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

TIAGO SVIDERSKI OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F46BF91D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E MAURO LAURINDO ALVES

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MAURO LAURINDO ALVES**, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº ***.098.152-**, com sede na LINHA G 1 S/N, ASSENTAMENTO GUARAJUS, Zona Rural nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADO,** representado por seu Sócio **Sr. Mauro Laurindo Alves** portador do RG sob nº 234333*** expedido pela SSP/SP e CPF sob nº ***.098.152-** doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 094/2026, em 25% no valor de R$ 5.627,76 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) alterando o valor de R$ 22.511,04 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais e quatro centavos) para R$ 28.138,80 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 094/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MAURO LAURINDO ALVES
Contratado

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CFFFC095

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, empresa de direito privado/Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº ***.724.282-**, com sede na Rua V-02, 2744 – RESIDENCIAL VILLAGE, nesta Cidade de Cerejeiras, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADO,** representado por seu Sócio **Sr. ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO** portador do RG sob nº 376.826.*** expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 760.724.282-15 doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato n° 096/2026, em 25% no valor de R$ 2.900,55 (dois mil novecentos reais e cinquenta e cinco centavos) alterando o valor de R$ 11.602,20 (onze mil seiscentos e dois reais e vinte centavos) para R$ 14.502,75 (quatorze mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 483/2026, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 096/2026 do Processo Administrativo nº 483/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
Contratado

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:601A2279

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-*** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.889.680/0001-72, com endereço na AV Capitão Castro, 4464, Centro (S-01), CEP 76.980- 010, Vilhena – RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Samuel Barbosa dos Santos** devidamente inscrito no CPF nº ***.569.422-** e RG 965*** expedido pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 018/2026 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 11/11/2026 a 09/02/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2384/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 2384/2026 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 04 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
Construtora e Comercio Barbosa LTDA
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D2A45201

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 019/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Casa Acolhedora Lar Feliz, em reunião ordinária lavrada na Ata nº 11/2026, realizada em 6 de novembro de 2026."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.111/2021 e regulamentadas pelo Decreto nº 196/2026, em Reunião ordinária realizada em 6 de novembro de 2026, conforme Ata nº 11/2026, Considerando a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento norteador das ações e do funcionamento da Casa Acolhedora Lar Feliz; Considerando que o

Projeto Político-Pedagógico da Casa Acolhedora Lar Feliz foi apresentado, analisado e discutido em reunião ordinária do CMAS, conforme registrado na Ata nº 11/2026, realizada em 6 de novembro de 2026; Resolve: Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico da Casa Acolhedora Lar Feliz. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras - RO, 6 de novembro de 2026.

ROSANGELA FRANÇA DA SILVA
Presidente CMAS Decreto nº 196/2026

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:458D74B8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SACRAMENTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14, com endereço na Av. Xingú Nº 5287, Bairro: São José, Colorado do Oeste – RO, CEP 76.993000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Marcio Greik Sacramento Da Silva** devidamente inscrito no CPF nº ***.287.422-** e RG 588*** expedido pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 018/2026 por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 15/09/2026 a 11/01/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 4268/2025, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 4268/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

MARCIO GREIK SACRAMENTO DA SILVA
Sacramento Construções Civil LTDA
Contratada

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0B9D7B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 055/2026

Art. 1º Fica homologado, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3676/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto consiste no Empenho estimativo para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) 2025 e 2026. Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo: VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CEREJEIRAS LTDA CNPJ: 10.695.715/0001-60 Lote: 01 Valor: R$ 151,55 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) Valor total da Licitação: R$ 151,55 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo Empenho estimativo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F4A89C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0201/26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0201/26

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quinta do Contrato n.º 0201/2026, vigência contratual por 15 (quinze) dias.

DO PRAZO: 15 (quinze) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0201/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0267/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de novembro de 2026.

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:A2576DC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2026

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0205/26.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 0205/2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja de 07 de novembro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0205/26., não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

P**ROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 267/2026.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de novembro de 2026.

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:1717BDF0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0206/26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0206/26

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0206/26.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 0206/2026, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja de 07 de novembro de 2026 e término em 06 de dezembro de 2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 0267/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0206/26., não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0267/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de novembro de 2026.

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2026..

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:35D26050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 447, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JOÃO NERES DA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, empossado no regime estatutário em 16.05.2006, no cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/11/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 647562 e o código verificador 4BE08DFF.
Docto ID: 647562 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:102A1A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.771, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Colorado do Oeste – RO, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, garantindo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos fundamentais, respeitadas as etapas de desenvolvimento e as necessidades de aprendizagem dos estudantes. Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Municipal de Educação e as políticas nacional e estadual de alfabetização, observadas as competências do Município.
Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade adequada;
II – equidade, inclusão e igualdade de oportunidades de aprendizagem;
III – respeito à diversidade, às diferenças individuais e aos ritmos de aprendizagem;
IV – colaboração entre União, Estado e Município;

V – valorização dos profissionais da educação;
VI – formação continuada dos professores e das equipes gestoras;
VII – gestão democrática e participação das famílias e da comunidade escolar;
VIII – utilização de evidências, indicadores e resultados educacionais para o planejamento pedagógico;
IX – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
X – garantia de acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas;
XI – fortalecimento da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
XII – compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com os parâmetros nacionais vigentes;
II – promover o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura, da escrita e do pensamento matemático desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;
V – garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham desenvolvido as habilidades esperadas;
VI – elhorar progressivamente os resultados das avaliações internas e externas, incluindo as avaliações estaduais e nacionais;
VII – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes das escolas municipais;
VIII – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
IX – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar das crianças;
X – subsidiar o planejamento educacional por meio da análise de dados e indicadores de aprendizagem;
XI – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, contextualizadas e adequadas à realidade local;
XII – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – desenvolvimento de ações pedagógicas articuladas entre a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – oferta de formação continuada aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos;
IV – realização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;
V – utilização dos resultados das avaliações para reorganização do planejamento pedagógico;
VI – oferta de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII – disponibilização de materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos adequados;
VIII – acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização;
IX – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
X – promoção da inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com a adoção de estratégias acessíveis e individualizadas quando necessárias;
XI – incentivo à leitura, à escrita, à oralidade, à literatura infantil e ao raciocínio lógico-matemático;
XII – articulação com programas e ações desenvolvidos pelos governos federal e estadual.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização destina-se prioritariamente:
I – às crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, por meio de experiências que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, a aproximação com a cultura escrita e o pensamento matemático;
II – aos estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para a consolidação do processo de alfabetização;
III – aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos fundamentais;
IV – aos estudantes que necessitem de acompanhamento pedagógico específico ou recomposição das aprendizagens;
V – aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais que atuem direta ou indiretamente nas ações de alfabetização.
Parágrafo único. As ações serão planejadas conforme as necessidades identificadas, assegurando o respeito às diferenças individuais, à inclusão e às condições de aprendizagem de cada estudante.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá por meio de ações integradas de natureza pedagógica, formativa, avaliativa e administrativa, compreendendo:
I – elaboração e execução de plano de ação municipal de alfabetização;
II – realização de avaliações diagnósticas no início do período letivo e de avaliações periódicas de acompanhamento;
III – desenvolvimento de projetos e práticas de incentivo à leitura, à escrita e à matemática;
IV – realização de formações pedagógicas específicas para professores alfabetizadores;
V – acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI – organização de estratégias de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VII – utilização de materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados às necessidades da rede;
VIII – promoção de ações de busca ativa escolar e acompanhamento da frequência, em articulação com as unidades escolares e os órgãos competentes;
IX – realização de reuniões pedagógicas para análise dos resultados e definição de estratégias de melhoria;
X – incentivo à participação das famílias no processo de alfabetização;
XI – compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas municipais;
XII – articulação das ações municipais com os programas de alfabetização e avaliação dos governos federal e estadual.
Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar as ações de alfabetização aos respectivos projetos político-pedagógicos e planejamentos anuais, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a autonomia pedagógica das instituições.
§ 1º Cada unidade escolar deverá acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes e registrar as intervenções pedagógicas realizadas.
§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar a definição de metas
pedagógicas e estratégias de atendimento às necessidades identificadas.
§ 3º As ações de alfabetização deverão respeitar as especificidades dos estudantes e garantir práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá e incentivará a formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização, contemplando, entre outros aspectos:
I – metodologias de alfabetização e letramento;
II – desenvolvimento da consciência fonológica, da leitura e da produção escrita;
III – práticas de ensino da matemática nos anos iniciais;
IV – avaliação diagnóstica e formativa;
V – recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas;
VI – educação inclusiva e estratégias de acessibilidade;
VII – planejamento, acompanhamento e análise de indicadores educacionais;
VIII – compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

Parágrafo único. As formações poderão ser realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou mediante parcerias e programas de cooperação com instituições e órgãos públicos competentes.
CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO
Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.
§ 1º O monitoramento considerará, entre outros elementos:
I – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
II – os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos fundamentais;
III – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – os índices de frequência, abandono e distorção idade-série, quando pertinentes;
V – os resultados das avaliações estaduais e nacionais;
VI – a participação dos profissionais nas formações continuadas;
VII – a execução das ações previstas no plano municipal de alfabetização.
§ 2º Os resultados deverão orientar a revisão das estratégias pedagógicas, o planejamento de intervenções e a definição de prioridades para a melhoria da aprendizagem.
§ 3º A divulgação dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição indevida de informações individualizadas dos estudantes.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, os desafios identificados e as medidas propostas para o aprimoramento da política.
CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar, implementar e monitorar a Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar orientações técnicas e pedagógicas para as unidades escolares;
III – planejar e promover ações de formação continuada;
IV – acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem;
V – apoiar as escolas na elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica;
VI – articular parcerias e ações de cooperação com os órgãos públicos competentes;
VII – orientar a aquisição e a utilização de materiais pedagógicos, observadas as normas legais e orçamentárias;
VIII – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores definidos para a alfabetização;
IX – incentivar o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;
X – propor medidas de aperfeiçoamento da política, de acordo com os resultados do monitoramento.
Art. 12. Compete às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
I – executar as ações de alfabetização previstas em seus planejamentos pedagógicos;
II – realizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
III – identificar as dificuldades de aprendizagem e adotar intervenções pedagógicas;
IV – participar das formações e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – manter registros pedagógicos atualizados;
VI – promover a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações e relatórios necessários ao monitoramento da política, observadas as normas de proteção de dados.
Art. 13. O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais, poderá acompanhar e contribuir para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, conforme a legislação municipal vigente.
CAPÍTULO IX
DA COLABORAÇÃO E DO FINANCIAMENTO
Art. 14. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado de Rondônia, instituições públicas de ensino e demais parceiros legalmente habilitados.
Art. 15. As ações decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária e fiscal e as normas de aplicação dos recursos destinados à educação.
Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos provenientes de programas, transferências e instrumentos de cooperação legalmente instituídos, desde que destinados às finalidades correspondentes e observadas as respectivas regras de aplicação.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, respeitadas as competências dos demais órgãos e conselhos envolvidos.
Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para o cumprimento das metas de aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/11/2026 14:06:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 647837 e o CRC ACB6591C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B535D36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS N° 091, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da servidora Eliani Aparecida
Marcao, com destino à Porto Velho/RO prevista inicialmente para o período de 08/11/2026 à 11/11/2026, conforme Portaria de Diárias nº 088, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, respectivamente, para o período atual de 09/11/2026 à 12/11/2026.
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de conforme solicitação e comprovação de diárias.
Art. 2º - ALTERAR a data da viagem prevista anteriormente estabelecida para 08/11/2026, passando a vigorar para o dia 09/11/2026 e o valor previsto anteriormente e consequentemente alterando de R$ 1.854,56 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e

cinquenta e seis centávos), para R$ 1.622,74 (Mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centávos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/11/2026 14:29:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Elzimar Grei Coelho
ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRABALHO
06/11/2026 08:11:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 647217 e o CRC D5A464A5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3C161AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 089, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da servidora Natalia da Silva Gomes, com destino à Porto Velho/RO prevista inicialmente para o período de 08/11/2026 à 11/11/2026, conforme Portaria de Diárias nº 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, respectivamente, para o período atual de 09/11/2026 à 12/11/2026.
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de conforme solicitação e comprovação de diárias.
Art. 2º - ALTERAR a data da viagem prevista anteriormente estabelecida para 08/11/2026, passando a vigorar para o dia 09/11/2026 e o valor previsto anteriormente e consequentemente alterando de R$ 2.054,56 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.797,74 (Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/11/2026 14:29:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Elzimar Grei Coelho
ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRABALHO
06/11/2026 08:10:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 647212 e o CRC 23CA080A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6E2F3918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da servidora Kesia Souza dos Santos, com destino à Porto Velho/RO prevista inicialmente para o período de 08/11/2026 à 11/11/2026, conforme Portaria de Diárias nº 087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, respectivamente, para o período atual de 09/11/2026 à 12/11/2026.
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de conforme solicitação e comprovação de diárias.
Art. 2º - ALTERAR a data da viagem prevista anteriormente estabelecida para 08/11/2026, passando a vigorar para o dia 09/11/2026 e o valor previsto anteriormente e consequentemente alterando de R$ 1.854,56 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centávos), para R$ 1.622,74 (Mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centávos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
05/11/2026 14:29:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

ELZIMAR GREI COELHO
Assessora Esp. de Des.social da Familia e do Trabalho
06/11/2026 08:10:58
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 647215 e o CRC 2598F0C8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:55F4DF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao conselheiro GILSON DEIRO FERREIRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 Cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 Cem reais, no período de 04/11/2026 , onde o mesmo se

deslocará a Vilhena com o objetivo de Fiscalização de uma denuncia ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/11/2026 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 647004 e o código verificador 8689E512.
Referência: Processo nº 1-2622/2026. Docto ID: 647004 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC40C098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jhemerson Nicchio Gualberto, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 400537, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 três e meia diárias no valor total de R$ 1.925,00 Mil e novecentos e vinte cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 Três e meio dias no valor de R$ 127,26 cento e vinte e sete reais e vinte seis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Convite para reunião na Fiocruz, Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, 9ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026., que serão realizadas no município de Porto Velho.
Conforme Ofício nº 57715/2026/SESAU-COSEMS de 04/11/2026 (ID 646585)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: TFV6H95.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de Novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/11/2026 às 14:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/11/2026 às 07:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 647208 e o código verificador EAB02047.
Referência: Processo nº 1-1994/2026. Docto ID: 647208 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:81170553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 63, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Assessora Especial De Educação, matrícula nº8206, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 3,5 (três diárias e meia) no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.779,56 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 10/11/2026 a 13/11/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do II Seminário Estadual do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (II Seminário Estadual do ProLEEI - RO).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hiluz; Placa: QTF4J32; Pertencente à: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/11/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 647649 e o código verificador 105DDEE4.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 647649 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43627D51

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/GABINETE/2026

A **Comissão Municipal Organizadora do Chamamento Público** para o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO, instituída pela Portaria nº 013, de 3 de fevereiro de 2026, com alteração promovida pela Portaria nº 069, de 28 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 002/GABINETE/2026, destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga remanescente** de representante dos

usuários dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Municipal nº 2.708/2025.
Nos termos dos itens 3.1 a 3.4 do Edital nº 002/GABINETE/2026, o chamamento destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente. O candidato selecionado poderá ser designado titular ou suplente, conforme a necessidade de composição do Conselho. Havendo mais de um candidato habilitado, será observada a ordem cronológica de inscrição, e os demais habilitados integrarão cadastro de reserva.
Encerrado o período de inscrições, de 2 a 31 de outubro de 2026, e realizada a análise preliminar das inscrições recebidas, a Comissão apresenta a seguinte relação:

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Seq.	Data da Inscrição	Nome	Situação
1	20/10/2026 – 10:43	Daniel Rosas De Lucena Junior	Indeferido preliminarmente – documentação obrigatória não apresentada.
2	23/10/2026 – 19:26	Diogo Oliveira da Cruz	Deferido preliminarmente – documentação apresentada e requisitos atendidos conforme o edital.
3	27/10/2026 – 14:54	Ana Paula Gutterres Lima	Indeferido preliminarmente – documentação obrigatória não apresentada.

A ordem apresentada na tabela corresponde à ordem cronológica de inscrição, conforme registro no sistema de recebimento das candidaturas.
Conforme os itens 3.3, 7.3, 7.5, 8.2 e 9.2 do edital, a seleção observará a ordem cronológica das inscrições válidas, condicionada ao atendimento dos requisitos e à apresentação integral e legível dos documentos exigidos.

Na análise preliminar, constatou-se que os candidatos **Daniel Rosas de Lucena Junior** e **Ana Paula Gutterres Lima** não apresentaram a documentação obrigatória exigida pelo edital, razão pela qual suas inscrições foram consideradas preliminarmente indeferidas, nos termos do item 7.5. Por sua vez, o candidato **Diogo Oliveira da Cruz** apresentou integralmente a documentação exigida, a qual foi analisada pela Comissão Organizadora, constatando-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, razão pela qual sua inscrição foi considerada preliminarmente deferida.
Considerando o deferimento preliminar da inscrição do candidato **Diogo Oliveira da Cruz**, a definição da classificação final para o preenchimento da vaga remanescente ocorrerá após a conclusão da fase recursal, observada a ordem cronológica das inscrições válidas. Havendo outros candidatos habilitados, estes integrarão o cadastro de reserva, conforme previsto no item
3.4 do edital.
Fica aberto o prazo para interposição de recursos até **12 de novembro de 2026**, conforme o item 12 do Edital de Chamamento Público nº 002/GABINETE/2026, assegurado aos candidatos com inscrições preliminarmente indeferidas o direito de contestação, nos termos do item 10 do referido edital.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, exclusivamente pelo endereço eletrônico ouvidoria@coloradodooeste.ro.gov.br, até **as 23h59 do dia 12 de novembro de 2026**, nos termos do item 10.3 do edital.
Após o julgamento dos recursos, previsto para **17 de novembro de 2026**, será publicado o resultado final, conforme o cronograma do edital, que prevê homologação e publicação da portaria de nomeação em **23 de novembro de 2026**.

Colorado do Oeste – RO, 06 de novembro de 2026.

REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
Presidente da Comissão

CLEIDIANE ESTER TIMM
Secretária da Comissão

PATRÍCIA FERREIRA PLAKITQEN
Membro da Comissão

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Patricia Ferreira Plakitqen
Coor. Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos
06/11/2026 13:49:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Regiane Estefanny Castilho
Procuradora Geral
06/11/2026 13:50:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Cleidiane Ester Timm
Controladora Interna
06/11/2026 13:50:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ezequiel de Sá Ribeiro
Analista de Tecnologia da Informação
06/11/2026 13:56:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 647832 e o CRC 447B63F3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7DCDBC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E CREARE TECH LTDA

CONTRATO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2025 SEMUSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **CREARE TECH LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.512.159/0001-84, com sede na Rua Augusto dos Anjos, nº 1273, Loja Frente 01, Bairro Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. **Bruno Rafael de Macedo Simon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37xxxxx MITE/RO e CPF sob nº 048.xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de CACOAL-RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 6º LVIII, 124 II "d" e 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021 e clausula terceira do contrato nos autos.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 29.11.2026 a 28.11.2027 e reajuste no percentual de 4,58% (vide analise Id 644706) ao valor inicialmente pactuado perfazendo um total de R$ 297.007,12 (duzentos e noventa e sete mil sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 06 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***CREARE TECH LTDA***
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Bruno Rafael de Macedo Simon.

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 06/11/2026 às 08:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 06/11/2026 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON**, **PROPRIETÁRIO**, em 06/11/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **647418** e o código verificador **C7E9ABD8**.

Referência: Processo nº 1-1404/2025.	Docto ID: 647418 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0C3616E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0001307.90.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50*/2026*
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31º de Julho de 2014.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES
CNPJ nº: 04.510.707/0002-80
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral e Ortopedia, a oferta de assistência oftalmológica especializada, com ênfase no atendimento pediátrico, no cuidado de usuários com necessidades específicas e no suporte às demandas oftalmológicas do Pronto Socorro, conforme demanda identificada, fluxo regulatório e assistencial municipal, programação físico-financeira aprovada e capacidade operacional disponível conforme Anexos I, II e III do Plano de Trabalho "Chega + Saúde – Costa Marques", incluindo retaguarda médica especializada e orientação, registro e continuidade do cuidado.
Valor: **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e Quinhentos mil reais)**.**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de novembro de 2026.

Concedente
Fundo Municipal de Saúde
WELCKLEN SILVA DE JESUS –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Sheila Pereira Dos Reis
Código Identificador:72595C17

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026
PROCESSO Nº 1435/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de investigação geotécnica complementar, mediante execução de 02 (dois) furos de sondagem mista (SPT + rotativa), em ambiente fluvial, destinados à caracterização das condições do subsolo nos dois alinhamentos de apoios intermediários da ponte mista sobre o Rio São Domingos, no Município de Costa Marques/RO.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. DO OBJETO
O presente termo tem por finalidade justificar a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de investigação geotécnica complementar, mediante realização de 02 (dois) furos de sondagem mista, compreendendo sondagem à percussão (SPT) e sondagem rotativa, com utilização de equipamentos e plataforma apropriados para ambiente fluvial, destinados à caracterização do subsolo nos alinhamentos dos apoios intermediários da ponte mista sobre o Rio São Domingos, localizada no Município de Costa Marques/RO.

A contratação compreende os serviços de mobilização e desmobilização de equipe técnica e equipamentos, deslocamento entre os pontos de investigação, execução das sondagens mistas, coleta e identificação de amostras, recuperação de testemunhos rochosos, registros de campo, elaboração de boletins de sondagem, relatório técnico conclusivo e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia cujos valores sejam inferiores ao limite legal estabelecido.

Considerando a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o limite aplicável ao exercício de 2026 corresponde a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

O valor da contratação pretendida encontra-se abaixo do referido limite, devendo ser observadas, ainda, as disposições do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza.

A instrução processual deverá observar, igualmente, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a contratação decorre da necessidade de complementação das investigações geotécnicas relacionadas ao projeto de construção da ponte mista sobre o Rio São Domingos.

As investigações anteriormente realizadas contemplaram as regiões das margens do rio, não abrangendo diretamente os alinhamentos dos apoios intermediários localizados no leito fluvial.

A insuficiência dessas informações foi objeto de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Processo nº 00484/26-TCE-RO, tornando necessária a realização de sondagens complementares para obtenção de informações confiáveis sobre as condições do subsolo e adequada avaliação das fundações projetadas.

A contratação apresenta, portanto, interesse público devidamente caracterizado, uma vez que permitirá subsidiar a validação ou eventual revisão dos projetos de engenharia, contribuindo para a segurança estrutural, a prevenção de alterações durante a execução da obra e a economicidade do empreendimento.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Conforme documentação constante dos autos, foi realizada pesquisa direta de preços junto a quatro empresas do ramo, tendo sido identificadas propostas comerciais para os serviços pretendidos.

Após análise do Mapa Comparativo de Preços, verificou-se que a empresa **EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.250.463/0001-06**, apresentou a proposta de menor valor global, correspondente a **R$ 89.749,99 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme valores registrados na pesquisa de preços.

A proposta contempla os serviços necessários à execução integral do objeto, observando a composição dos itens previstos no Termo de Referência.

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) apresentação da proposta de menor valor global entre as empresas consultadas;

b) compatibilidade da proposta com o objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentação da documentação exigida para comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;

d) atendimento às condições estabelecidas pela Administração quanto à execução integral dos serviços;

e) demonstração preliminar de vantajosidade econômica, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado.

d) demonstração detalhada da composição dos custos dos serviços, solicitado à empresa, para verificação da formação dos preços e da efetiva exequibilidade da proposta apresentada.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor global proposto pela empresa **EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**. corresponde a **R$ 89.749,99 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

O referido valor encontra-se abaixo da estimativa média apurada pela Administração, correspondente a **R$ 93.227,80 (noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, representando uma diferença de **R$ 3.477,81 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

A proposta representa, portanto, uma redução aproximada de 3,73% em relação ao valor médio estimado, constituindo indicativo de economicidade para a Administração.

A justificativa definitiva do preço considerou a análise da composição dos custos apresentada pela empresa, especialmente quanto à compatibilidade dos valores unitários, mão de obra, equipamentos, mobilização, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

6. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DOCUMENTAL
Conforme conferência realizada pela Administração, a empresa **EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**. apresentou a documentação exigida para comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, encontrando-se, até o momento da análise, em conformidade com as exigências documentais aplicáveis.

A documentação apresentada deverá permanecer válida e regular até a formalização da contratação, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

7. DA VANTAJOSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO
A escolha da proposta de menor valor global mostra-se preliminarmente vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade do preço ofertado com a pesquisa de mercado e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Além da economicidade, a contratação permitirá a obtenção de informações geotécnicas indispensáveis à continuidade das providências relacionadas ao empreendimento da ponte sobre o Rio São Domingos.

Ressalta-se que a urgência administrativa identificada nos documentos de planejamento justifica a tramitação prioritária do procedimento, sem afastar a observância das formalidades legais da contratação direta.

8. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, a pesquisa de preços realizada, a identificação da proposta de menor valor global e a documentação de habilitação apresentada, esta Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta da empresa **EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 32.250.463/0001-06**, pelo valor global de R$ 89.749,99 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prosseguimento fica condicionado à apreciação e autorização da autoridade competente.

Após o cumprimento das providências, encaminhem-se os autos para as demais etapas necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.

Costa marques – RO, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FA4ADC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 220, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a legislação municipal vigente que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Presidente HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, CPF nº *.523.***-20**, para custear despesas decorrentes de seu deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no dia 06 de novembro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional relacionada às atribuições da Presidência da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo tratar de assuntos administrativos e institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal, realizar articulações junto a órgãos e representantes institucionais, bem como buscar informações, orientações e encaminhamentos necessários ao aprimoramento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.
Art. 3º A concessão da diária justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Presidência, visando ao fortalecimento das relações entre os órgãos públicos, à representação oficial do Poder Legislativo e à busca de soluções para questões de interesse da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cujubim, observados os valores estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 06 de novembro de 2026.

Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cujubim/ro

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:23E578EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

" NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05,** o Senhor (a) **STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, , revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:FC633EA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05** o (a) Senhor (a) **BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS PATRICIO.**

Parágrafo único. A nomeação constante deste artigo será realizada **com ônus correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor previsto na respectiva portaria**, observada a legislação municipal aplicável**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:E450249B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 - CDS 05** o (a) Senhor (a) **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES.**

Parágrafo único. A nomeação constante deste artigo será realizada **com ônus correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor previsto na respectiva portaria**, observada a legislação municipal aplicável**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:FD735863

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2026
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 013/2026**, referente ao Processo Administrativo nº

1314/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de ornamentação ambiental e montagem de palco, com mobiliários e elementos decorativos para solenidades de formatura dos alunos concluintes da rede municipal de ensino de Cujubim/RO.
Após a análise e o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, observadas as disposições do instrumento convocatório, foi considerada vencedora do procedimento, na condição de primeira classificada habilitada, a seguinte empresa:
EMPRESA: 14.615.901 ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA.
CNPJ: 14.615.901/0001-00.
NOME FANTASIA: Bem Me Quer Decorações e Locações.
VALOR GLOBAL: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global – lote único.
Registra-se que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi inabilitada por não comprovar o atendimento à exigência de qualificação técnica prevista no edital, tendo sido convocada a licitante subsequente, cuja proposta foi aceita e documentação de habilitação considerada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Após a publicação deste Aviso de Resultado, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer jurídico. Posteriormente, o processo será submetido à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis quanto à adjudicação e homologação, nos termos da legislação vigente.
Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0038802A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Credenciamento nº 005/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026**, referente ao Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições preparadas tipo marmitex aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, quando em serviço fora da sede do Município.
A presente retificação tem por finalidade corrigir divergências materiais identificadas no aviso originalmente publicado, adequando suas informações ao Edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026 e ao ato de designação do Agente de Contratação, nos seguintes termos:
1. ONDE SE LÊ:
"Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025".
LEIA-SE:
"Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026".
2. ONDE SE LÊ:
"A distribuição da demanda ocorrerá por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, utilizando-se como critério de desempate a data de envio da documentação".
LEIA-SE:
"A distribuição da demanda observará os critérios de sorteio público, ordem de convocação e sistema de rodízio, conforme estabelecido nos itens 7.2 a 7.6 do Edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026".
3. ONDE SE LÊ:
"Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2025".
LEIA-SE:
"Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024".
DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e inalteradas as demais informações e condições constantes do Aviso de Credenciamento nº 005/2026 e do respectivo Edital, desde que não conflitantes com as correções ora publicadas.
A presente retificação não modifica os critérios estabelecidos no edital, limitando-se a adequar as informações do aviso ao instrumento convocatório e ao ato de designação do Agente de Contratação.
O procedimento de credenciamento permanece aberto até **21 de outubro de 2027**, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação do aviso original, em observância ao art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.286/2022.

Cujubim/RO, 06 de novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB1369B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026.

PROCESSO (DIGITAL) Nº **1-1414/2026.**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.**

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO, entidade associativa sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.607.990/0001-17.

OBJETO: Cessão de uso a título gratuito de 01 (um) maquinário agrícola – Trator Agrícola de Pneus 104 CV, novo/zero hora, equipado com Conjunto de Concha Frontal Agrícola, Tombamento Patrimonial Municipal nº 16426, Código nº 29542, Empenho nº 1906/2026 (Processo de aquisição nº 1-108/2026).

FINALIDADE: Apoio e fortalecimento da infraestrutura produtiva da agricultura familiar e atendimento coletivo dos produtores rurais associados.

VALOR PATRIMONIAL DO BEM: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

NATUREZA FINANCEIRA: Cessão a título gratuito, correndo as despesas de manutenção, combustível, peças, insumos e operador por conta exclusiva da Cessionária.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.751, de 21 de outubro de 2026, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo e entrega formal do bem, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 1.751/2026.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeitura Municipal de Cujubim
Cedente

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0FAAB374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL): 1-484/2026

MODALIDADE: Credenciamento / Chamamento Público nº 003/PMC/SEMSAU/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.025.247/0001-41.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica especializada em serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, com assistência médica e exames complementares destinados aos usuários do SUS encaminhados pela SEMSAU (com exclusão dos procedimentos 04.08.01.014-2 e 04.08.05.005-5).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 981.909,47 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2048/2026 de 24/09/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, vinculando-se ao edital de Licitação Credenciamento / Chamamento Público nº 003/PMC/SEMSAU/2026

Data da Assinatura: 14 de outubro 2026.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A0AAF0A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, para ampliar o número de vagas dos cargos de Motorista Oficial e Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O Anexo II (Quadro de Cargos Efetivos) da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, passa a viger com a alteração no quantitativo de vagas para os seguintes cargos, na forma especificada abaixo:

Cargos	Vagas (Lei nº 1.356/2022)	Vagas (Lei nº 1.532/2024)	Vagas Criadas	Total de Vagas
Motorista Oficial		24	15	39
Operador de Máquinas Pesadas	20		05	25

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **071/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **087/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0B78002A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **DEIVID MENDES DA SILVA**, como GESTOR de contrato nº 042/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, POR REGIME DE HORA-MÁQUINA, COM MOTORISTA/OPERADOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:B779A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO - APP PEQUENO PRINCIPE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CUJUBIM – RONDÔNIA

PORTARIA Nº 002/APP/E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas

atribuições estatutárias e considerando a necessidade de assegurar transparência, organização e controle no recebimento dos materiais, bens e serviços adquiridos com recursos administrados pela Associação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Recebimento e Conferência de Materiais, Bens e Serviços da APP da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe:

I – Silvana Gouveia Francisco – Matrícula nº 5494, como Presidente;
II – Rosalina de Lurdes Biron – Matrícula nº 400, como Vice-Presidente;
III – Maria Ignalda Bruni de Paula – Matrícula nº 139, como Secretária.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar e realizar o recebimento dos materiais, bens e serviços adquiridos ou contratados pela APP;
II – Conferir a quantidade, qualidade, especificações e condições dos produtos e serviços, verificando sua conformidade com os documentos da aquisição ou contratação;
III – Verificar a correspondência entre os materiais recebidos e as respectivas notas fiscais, pedidos ou documentos equivalentes;
IV – Registrar eventuais irregularidades, divergências ou inconformidades identificadas no recebimento;
V – Elaborar registros e relatórios de recebimento, quando necessário, para fins de controle administrativo e prestação de contas.

Art. 3º A Comissão deverá atuar com responsabilidade, transparência e observância das normas aplicáveis à execução dos recursos administrados pela APP, contribuindo para a correta aplicação dos recursos e a conservação do patrimônio destinado à instituição escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 001, de 10 de fevereiro de 2026.

Cujubim–RO, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA DE FATIMA GALDINO
Presidente da Associação de Pais e Professores – APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C33BFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 409 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 409 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;
CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;
CONSIDERANDO, que as atividades inerentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar concentram-se nos horários destinados ao transporte dos alunos, antecedendo e sucedendo o período das atividades escolares;
CONSIDERANDO que, em caráter excepcional e por necessidade da Administração Pública, o servidor passou a desempenhar, além das atribuições inerentes ao seu cargo, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a conservação dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
CONSIDERANDO que o servidor já faz jus à percepção da Gratificação de Desempenho no percentual de 50% (cinquenta por cento), sendo a elevação para 80% (oitenta por cento) justificada pelo desempenho satisfatório demonstrado no exercício de suas atividades, pela dedicação e pelo comprometimento com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como pela ampliação das responsabilidades assumidas e pela execução de serviços extraordinários em atendimento às necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que o desempenho dessas atividades adicionais representa acréscimo de responsabilidades e atribuições, exigindo maior disponibilidade, dedicação, conhecimento técnico e comprometimento do servidor;
RESOLVE,
Art. 1º - Alterar para 80% (oitenta por cento) o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** concedida ao servidor **DANIEL DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 3447-2, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025..
Art. 2º A presente gratificação possui natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, podendo ser revista ou cessada mediante comunicação oficial da Administração.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 271, de 14 de julho de 2026, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Cujubim-RO, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7F3DC4BD

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 412 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, HIPÓLITO DAHM DE LIMA** como **GESTOR** e o Servidor, **DAYANE TEIXEIRA ALVES,** como **FISCAL** do **Contrato nº 040/2026**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11485023000126002 EMENDA PARLAMENTAR Nº 43310003, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:9BE9D182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12222/GAB/2026 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12222/GAB/2026
05 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 120 de 16/10/2026 (ID 462493).
CONSIDERANDO a Lei 1995 de 04/11/2026 (ID 468449)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 40.860,08 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.860,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 700
Código de Aplicação: 002.332
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: 20.277,97

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 701
Código de Aplicação: 002.332
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: 20.582,11

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$ (40.860,08)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 40.860,08

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 05 de novembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:343E2777

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12223/GAB/2026 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12223/GAB/2026
05 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 126 de 23/10/2026 (ID 465100)
CONSIDERANDO a Lei 1997 de 04/11/2026 (ID 468463)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO(+):_____R$ 10.800,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 04.122.0003.2060 Participação e Manutenção das Atividades do Consórcio Público
Despesa: 3.3.71.70 Rateio pela Participação em consórcio Público
Ficha: 654
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.800,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit
Ficha: 72
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.800,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 05 de novembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B33368D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12224/GAB/2026 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12224/GAB/2026
05 de novembro de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na unidade: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 285 de 23/10/2026 (ID 464937); Comunicação Interna 287 de 23/10/2026 (ID 464948); Comunicação Interna 289 de 23/10/2026 (ID 465012); Comunicação Interna 290 de 23/10/2026 (ID 465048)

CONSIDERANDO a Lei 1998 de 04/11/2026 (ID 468474)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 30.291,86 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I - Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 11.189,23 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 707
Código de Aplicação: 002.269
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: nº 7.570,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 709
Código de Aplicação: 002.268
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 3.618,51

II. Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.950,11 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 708
Código de Aplicação: 002.269
Fonte de Recurso: 0.1.706
Valor: nº 899,42

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500- Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênio e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 711
Código de Aplicação: 002.263
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 18.050,69

III. Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 152,52 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ 137.59

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 710
Código de Aplicação: 002.0263
Fonte de Recurso: 0.2.705
Valor: nº 137,59

ANULAÇÃO (-) R$- 137,59
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 686
Código de Aplicação: 002.263

Fonte de Recurso: 0.2.705
Valor: nº 137,59

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ 14,93

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.93 Indenizações de Restituições
Ficha: 712
Código de Aplicação: 002.259
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 14,93

ANULAÇÃO (-) R$- 14,93
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação 28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 460
Código de Aplicação: 002.259
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: nº 14,93

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme os demonstrativos e a discriminação a seguir:

I – Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R$ 11.189,23**, conforme demonstrativo contábil:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
.2.501	R$ 7.570,72	R$ 0,00	R$ 7.570,72
2.706	R$ 3.618,51	R$ 0,00	R$ 3.618,51

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 23/10/2026 (ID 465079)

II – Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2026, no valor de **R$ 18.950,11**, conforme demonstrativo contábil:

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.706	1.171.340,79	R$ 1.351.602,83	R$ 180.262,04

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 23/10/2026 (ID 465083), Anexo Comparativo mensal da receita de 26/10/2026 (ID 465651)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Governador Jorge Teixeira, 05 de novembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:216D9925

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12230/GAB/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUSMAR CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12230/GAB/2026
DE 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora LUSMAR CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1740-1/2026

Considerando: Requerimento Lusmar assinado20261008_09014112 de 08/10/2026 (ID 459965), Parecer REFERENCIAL de 07/10/2026 (ID 459653), Ficha Cadastral LUSMAR CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA de 07/10/2026 (ID 459656), Despacho 197 de 05/11/2026 (ID 469051).

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 07/04/2021 À 06/04/2026,** da servidora **LUSMAR CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, cadastro nº 1063-1, função: Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de dezembro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:9BF1812C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº301/GP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DO COORDENADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM

PORTARIA MUNICIPAL Nº301/GP/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Reordenação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Coordenador Municipal no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.068/2020,

Considerando o Decreto 11286 de 15/08/2025 (ID 326199).

RESOLVE

Art. 1º - Ficam Reordenados os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil CMPDEC, a saber:

I – Dimilson Dias dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
II – Joilson Barbosa dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura;
III – Diego Mamédio dos Santos – Secretário Municipal de Saúde;
IV – Aldair Ferreira de Amorim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
V – Keila Maria de Oliveira Souza – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI – Moisés Alves dos Santos – Secretário Municipal de Administração;
VII – Michelly de Souza Chanan – Secretária Municipal de Fazenda;
VIII – Elver Pereira dos Santos – Secretário Municipal de Educação;
IX – Celso Leite Ribeiro – Secretário Geral de Gabinete;
X – Naiara Magna Sobrinho Mateus – Chefe de Gabinete;
XI – Alisson Endryel Oliver Duran – Assistente Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente;
XII – Sérgio da Silva Santos – Coordenador Geral de Agricultura;
XIII – Moisés Alves dos Santos – Secretário Interino da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Fica **designado o Senhor Mateus Gomes dos Santos** para desempenhar as funções do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:47140A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 16/IPREGUAM/2026 Guajará-Mirim/RO, 06 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores do Ins tuto, visando ao fortalecimento da gestão previdenciária e à melhoria da eficiência administra va;

CONSIDERANDO a importância da capacitação dos servidores que atuam na análise, concessão e acompanhamento dos bene cios previdenciários, especialmente quanto aos procedimentos de compensação previdenciária entre regimes;

CONSIDERANDO a realização do curso **"Compensação Previdenciária: Teoria e Prá ca COMPREV"**, promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marke ng Ltda., a ser realizado presencialmente na cidade de Brasília/DF, nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2026**, com carga horária de 20 horas/aula;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para par cipação no referido evento, bem como as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO o interesse público na qualificação dos profissionais que atuam na gestão do Regime
Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a legislação municipal e as normas regulamentares vigentes que disciplinam a concessão de diárias aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **05 (cinco) diárias** ao servidor **ADRIANO MOURA SILVA**, ocupante do cargo de **Diretor de Bene cios** do IPREGUAM, para custear despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de par cipar do curso **"Compensação Previdenciária: Teoria e Prá ca COMPREV"**, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º CONCEDER **05 (cinco) diárias** à servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUEZ CUELLAR**, ocupante do cargo de **Assessora Previdenciária** do IPREGUAM, para custear despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de par cipar do mesmo curso de capacitação profissional.

Art. 3º As diárias concedidas des nam-se ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o afastamento dos servidores da sede de exercício, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º O deslocamento dos servidores terá como des no a cidade de **Brasília/DF**, para par cipação na capacitação programada para o período de 11 a 13 de novembro de 2026, devendo o período efe vo de afastamento, inclusive os dias necessários ao deslocamento, ser comprovado por meio dos respec vos documentos de viagem.

Art. 5º A concessão compreenderá o quan ta vo total de **10 (dez) diárias**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Adriano Moura Silva
Maria Fernanda Rodriguez Cuellar

Art. 6º Os valores das diárias serão calculados de acordo com a tabela vigente e os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável, cabendo ao setor competente proceder à apuração dos valores individuais e do montante total da despesa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do IPREGUAM, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Os servidores beneficiados deverão apresentar, após o retorno, relatório circunstanciado das a vidades desenvolvidas, acompanhado dos cer ficados de par cipação, comprovantes de deslocamento e demais documentos exigidos pelas normas aplicáveis à prestação de contas de diárias.

Art. 9º Eventuais alterações no período de afastamento, cancelamento da viagem ou circunstâncias que impliquem pagamento indevido deverão ser comunicadas à Administração, para adoção das providências cabíveis, inclusive res tuição de valores, quando necessária.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais per nentes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim/RO, 06 de novembro de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Execu va do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D2FDE8A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº513/CHEF-GAB/2026 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**06(seis) diárias**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, em favor da servidora**Golda kelly de souza Barros**, ocupante do cargo de**Diretora da Divisão de Divulgação e Promoção Turística,**a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Jaru/RO, no período de 04 a 09/11/2026, junto ao Vice-Prefeito para participar do "III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia", no município de Jaru/RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DF3A11BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº514/CHEF-GAB/2026 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**06(seis) diárias**, no valor total de R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), em favor do servidor **Ricardo Lira Maia**, ocupante do cargo de**Vice Prefeito,** a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO e posteriormente ao municipio de Jaru/RO, no período de 04 a 09/11/2026. Para cumprimento de agenda de reunião na SEJUSCEL no município de Porto-Velho/RO e Participação do**"III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia" no município de Ariquemes/RO.**No período de 05 a 08 de novembro de 2026. Com deslocamento dia 04/11 e retorno dia 09/11/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DDAD227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 217/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão do valor de 2 ½ (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**,** a servidora **Viviane Simões Vaz,** nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED, registro nº 056481.

Artigo 2º **–** O referido valor foi concedido para custear as passagens de ida e vinda, da servidora, para o deslocamento até Ariquemes/RO. Com finalidade de participar no curso Agente em Desenvolvimento Avançado, ofertado e custeado pelo SEBRAE, o referido curso será nos dias 09 ao dia 13 de novembro de 2026, das 08h às 18h, na Regional do Sebrae.

Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:0B1DE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1916-COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL

PORTARIA N° 1916/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2026

Dispõe sobre os servidores para integrarem a Comissão de GESTOR DE CONTRATO Referente a Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**

RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, para integrar a **COMISSÃO** de **GESTOR e FISCAL DE** Referente a Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal**.** sendo ele:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	EDILSON SANTOS FERREIRA	GESTOR DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data do dia **06/11/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BC487F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2026

SRP 032/2026.
Processo Administrativo n.º 1111-06/2026

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO.

ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 23 de outubro de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor
GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO	11.828.204/0001-31	1 - 2 - 7 - 17 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 36 - 39 - 44 - 53 - 60 - 62 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 75 - 77 - 79 - 81 - 82	R$ 1.494.809,61
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 34 - 37 - 38 - 40 - 43 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 66 - 71 - 72 - 73 - 84 - 85	R$ 735.313,03
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	5 - 6 - 11 - 18 - 19 - 22 - 24 - 29 - 42 - 63 - 74 - 76 - 80	R$ 120.645,41
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	14 - 83	R$ 15.523,80
GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	61.134.180/0001-99	20 - 41	R$ 86.399,92
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	23	R$ 36.597,00
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	32 - 78	R$ 9.481,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	35	R$ 22.415,00
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	40.146.736/0001-97	45 - 46	R$ 67.000,00
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA	11.680.906/0001-10	65	R$ 434.999,40

O valor total da contratação é de **R$ 3.023.184,17** (**Três milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos**).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Itapuã do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:FF21BBD7

CONTABILIDADE PUBLICA
DECRETO 3458

DECRETO Nº 3458, de 03 de novembro de 2026

"Regulamenta a Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapuã do Oeste – PMDE, disciplina os procedimentos administrativos, os instrumentos de análise e acompanhamento dos empreendimentos, regulamenta a atuação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, os critérios objetivos de análise dos empreendimentos e os mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento previstos na Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, previsibilidade, transparência e isonomia aos procedimentos relacionados à análise e à concessão dos incentivos previstos no Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE;

CONSIDERANDO o interesse do Município em promover o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e a atração, instalação,

ampliação e modernização de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a promoção do desenvolvimento econômico com a proteção do patrimônio público, a responsabilidade fiscal, o interesse público, a sustentabilidade e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS INSTRUMENTOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e os instrumentos previstos na Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, destinados à implementação, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos submetidos ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos e incentivos previstos no PMDE observará a natureza, o porte, a finalidade e as características de cada empreendimento, bem como a legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo e instrumento jurídico.

Art. 2º Para fins de regulamentação e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, poderão ser utilizados, conforme a natureza do empreendimento, do incentivo e do procedimento administrativo aplicável, os seguintes instrumentos:

I – Plano de Investimentos – PI: documento técnico apresentado pelo interessado, contendo, conforme aplicável, a descrição detalhada do empreendimento, o valor e a natureza dos investimentos previstos, as metas estabelecidas, a estimativa de geração e manutenção de empregos diretos e indiretos, o cronograma de implantação, os compromissos econômicos e sociais, a necessidade de infraestrutura pública e a estimativa de início das operações;

II – Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE: instrumento de acompanhamento e monitoramento que integrará o processo administrativo do empreendimento beneficiário, destinado à verificação do cumprimento das obrigações, metas e indicadores estabelecidos;

III – Termo de Compromisso e demais instrumentos jurídicos cabíveis: instrumentos destinados a formalizar as obrigações, contrapartidas, condições, prazos e demais aspectos relacionados à concessão e à execução dos incentivos, observada a legislação aplicável.

§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser adaptados à natureza e à complexidade do empreendimento, sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026.

§ 2º A utilização dos instrumentos previstos neste artigo não dispensa o cumprimento das exigências legais e administrativas específicas aplicáveis a cada modalidade de incentivo.

Art. 3º A disponibilização de bens imóveis públicos municipais para fins de execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE observará a legislação aplicável, a finalidade pública do empreendimento, o interesse público devidamente motivado, a natureza do incentivo e o instrumento jurídico adequado ao caso concreto.

§ 1º A aprovação, habilitação ou seleção de empreendimento no âmbito do PMDE não gera, por si só, direito à disponibilização, concessão, cessão, permissão, doação ou alienação de imóvel público municipal.

§ 2º A eventual disponibilização de imóvel público dependerá da demonstração de sua disponibilidade jurídica e administrativa, da compatibilidade do empreendimento com a finalidade pública prevista no PMDE e do atendimento das exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à autorização legislativa, quando exigida.

§ 3º A formalização da disponibilização do imóvel será realizada mediante instrumento jurídico próprio, no qual deverão ser estabelecidos, conforme o caso, a finalidade de utilização, o prazo, as obrigações e contrapartidas do beneficiário, as condições de acompanhamento e fiscalização, as hipóteses de extinção ou rescisão e as regras aplicáveis à reversão do bem ao patrimônio municipal.

§ 4º A disponibilização de imóvel público não transfere ao beneficiário a propriedade do bem, salvo quando houver alienação regularmente autorizada e formalizada na forma da legislação aplicável.

§ 5º A ocupação ou utilização do imóvel pelo beneficiário deverá observar sua finalidade específica, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento jurídico, bem como sua transferência ou disponibilização a terceiros sem a prévia autorização da Administração e observância da legislação aplicável.

Art. 4º A disponibilização de imóvel público no âmbito do PMDE dependerá de processo administrativo específico, instruído com documentação dominial, avaliação prévia do bem, justificativa do interesse público, demonstração da vantagem administrativa, manifestação jurídica e adoção do instrumento legalmente cabível, vedada a transferência gratuita da propriedade em desacordo com a legislação aplicável.

§ 1º A avaliação deverá ser elaborada por agente ou comissão tecnicamente competente, com registro dos critérios utilizados e do valor apurado, integrando o processo administrativo.

§ 2º Quando a medida envolver benefício de natureza tributária ou outra hipótese de renúncia de receita, deverão ser observados os requisitos constitucionais, legais, orçamentários e fiscais aplicáveis, inclusive a estimativa de impacto quando exigida pela legislação

§ 3º A aprovação no PMDE não substitui autorização legislativa, licitação ou procedimento de seleção, avaliação patrimonial e fiscal, nem os demais requisitos legalmente exigíveis. A inclusão no Programa não constitui, por si só, autorização para doação, alienação, concessão ou transferência de direitos sobre imóveis públicos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

Art. 5º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituída pelo artigo 31 da Lei Ordinária nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, constitui órgão colegiado de natureza técnica, consultiva e de assessoramento da Administração Pública Municipal, responsável pela análise, acompanhamento e avaliação dos empreendimentos vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE.

Art. 6º Compete à CMDE, observado o disposto na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

I – analisar tecnicamente os projetos e empreendimentos apresentados pelos interessados;
II – avaliar, sob os aspectos técnicos pertinentes, a viabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos;
III – emitir pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos;
IV – acompanhar o cumprimento das metas, investimentos, obrigações e contrapartidas assumidas pelos beneficiários;
V – recomendar medidas administrativas relacionadas aos empreendimentos, inclusive medidas preventivas e corretivas;
VI – propor melhorias e aperfeiçoamentos para o funcionamento do PMDE;
VII – acompanhar e avaliar os indicadores estabelecidos no Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE;

VIII – realizar diligências, solicitar informações e documentos e, quando necessário, propor visitas ou inspeções técnicas relacionadas aos empreendimentos;
IX – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições, observadas as competências dos demais órgãos e autoridades municipais.

Parágrafo único. As manifestações da CMDE terão natureza técnica, consultiva e opinativa e não substituem a competência da autoridade administrativa responsável pela decisão final, nem implicam garantia de aprovação do empreendimento ou de concessão do incentivo.

Art. 7º A CMDE será composta por, no mínimo, um representante titular e respectivo suplente de cada órgão ou unidade administrativa municipal responsável pelas seguintes áreas:

I – desenvolvimento econômico;
II – planejamento;
III – fazenda;
IV – administração;
V – meio ambiente;
VI – infraestrutura; e
VII – outras áreas cuja atuação técnica seja necessária à análise dos empreendimentos, quando incluídas no ato de designação.

§ 1º A composição da CMDE deverá observar, sempre que possível, equilíbrio entre conhecimento técnico, representação institucional e capacidade de análise dos projetos submetidos ao PMDE.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos ou unidades administrativas representados, quando cabível.

§ 3º O ato de designação deverá identificar os membros titulares e suplentes, os respectivos órgãos ou unidades administrativas representados, bem como o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

§ 4º O suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, na forma estabelecida no ato de designação.

§ 5º A participação dos membros da CMDE será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos da CMDE será exercida pelo Presidente da Comissão e, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, pelo Vice-Presidente, ambos identificados no ato de designação dos membros, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

§ 1º Compete à coordenação da CMDE, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Decreto:

I – convocar e organizar as reuniões;
II – coordenar os trabalhos e a análise dos processos submetidos à Comissão;
III – promover a distribuição dos processos e matérias entre os membros, conforme a natureza e a área técnica envolvida;
IV – assegurar o registro das reuniões e manifestações da Comissão; e
V – encaminhar as manifestações da CMDE à autoridade ou unidade administrativa competente.

§ 2º A distribuição dos processos deverá observar, sempre que possível, a compatibilidade entre a matéria analisada e a área de conhecimento ou atribuição do membro responsável pela análise.

Art. 9º Os membros da CMDE deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na análise do empreendimento, especialmente quando houver interesse pessoal, profissional ou econômico relacionado ao interessado ou ao empreendimento.

§ 1º O membro impedido ou suspeito deverá abster-se de participar da análise, discussão e manifestação relativa ao empreendimento.

§ 2º A ocorrência de impedimento ou suspeição deverá ser registrada nos documentos da reunião ou do processo administrativo correspondente.

§ 3º A substituição do membro impedido ou suspeito observará as regras estabelecidas no ato de designação e neste Decreto.

Art. 10. Quando a natureza do empreendimento justificar conhecimento técnico especializado, a CMDE poderá solicitar a participação de representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de apoio ao desenvolvimento, entidades empresariais ou profissionais especializados.

§ 1º Os participantes convidados atuarão como colaboradores técnicos, exclusivamente para subsidiar a análise da matéria para a qual tenham sido convidados.

§ 2º Os colaboradores técnicos não integrarão a composição da CMDE e não terão direito a voto.

§ 3º A participação de colaboradores técnicos deverá ser registrada nos documentos do processo ou na ata da reunião correspondente.

Art. 11. As reuniões, análises, diligências e manifestações da CMDE serão registradas em documentos próprios, especialmente atas, relatórios, pareceres e manifestações técnicas, de forma a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

§ 1º Os documentos produzidos pela CMDE deverão identificar, sempre que pertinente, os participantes, a matéria analisada, os elementos considerados, as conclusões técnicas e os encaminhamentos realizados.

§ 2º O acesso e a divulgação dos documentos observarão a legislação de transparência e acesso à informação, resguardados os dados pessoais e as informações empresariais, comerciais, industriais e tecnológicas protegidas por sigilo.

Art. 12. A avaliação técnica realizada pela CMDE considerará os elementos constantes do processo administrativo e os critérios estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026, neste Decreto, no instrumento de seleção, quando houver, e nos demais atos administrativos aplicáveis.

Parágrafo único. A avaliação de viabilidade econômica, social e ambiental realizada pela CMDE possui natureza técnica e administrativa e não implica garantia de resultado econômico, assunção de risco empresarial ou responsabilidade do Município pela viabilidade financeira do empreendimento.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 13. O interessado em obter os incentivos previstos na Lei nº 1.278, de 25 de setembro de 2026, deverá apresentar requerimento ao Município, acompanhado da documentação necessária à identificação do empreendimento, de sua finalidade, dos investimentos pretendidos, das obrigações e contrapartidas propostas e dos demais elementos necessários à análise administrativa.

§ 1º A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento, sendo vedada a exigência de documentos ou informações que não guardem pertinência com a análise do benefício pretendido.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer, por ato administrativo próprio ou mediante instrumento de seleção, modelos padronizados de requerimento, Plano de Investimentos – PI, declarações, relatórios e demais documentos necessários à instrução dos processos.

§ 3º A seleção dos empreendimentos interessados nos incentivos previstos no PMDE será realizada, como regra, mediante procedimento público de seleção, asseguradas a publicidade, a impessoalidade, a igualdade de participação e a adoção de critérios objetivos previamente estabelecidos, nos termos da Lei nº 1.278, de 2026.

§ 4º A adoção de procedimento diverso do procedimento público de seleção somente será admitida quando houver fundamento legal específico, devendo a excepcionalidade ser expressamente motivada no processo administrativo, com demonstração do interesse público e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 14. Da Habilitação e dos Filtros de Integridade:

I – demonstrações contábeis e documentos econômico-financeiros legalmente exigíveis, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos do empreendimento; índices de liquidez ou solvência e comprovação de faturamento somente poderão ser exigidos mediante justificativa técnica objetiva, proporcional e previamente divulgada, sem aplicação automática de patamar uniforme, admitidos documentos equivalentes nos casos legalmente cabíveis;

II – declaração de vínculos societários, familiares ou econômicos relevantes com agentes públicos envolvidos na seleção ou decisão, para verificação motivada de impedimentos e conflitos de interesses conforme a legislação aplicável, sem exclusão automática fundada exclusivamente em parentesco;

III – declaração de que a empresa e seus administradores não possuem condenação definitiva, quando juridicamente pertinente, por práticas de trabalho escravo ou infantil ou por crimes ambientais, sem prejuízo das consultas e verificações legalmente cabíveis;

IV – declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), ciente de que poderão ser divulgados, nos limites da legislação de transparência e proteção de dados, o nome empresarial, CNPJ, área disponibilizada, incentivos concedidos, contrapartidas, empregos gerados e investimentos realizados, resguardados dados pessoais e segredos comerciais, industriais e tecnológicos legalmente protegidos.

§ 1º Para empresas constituídas há menos de 12 meses, poderão ser exigidos balanço de abertura, documentos fiscais e contábeis disponíveis e comprovação de capital social integralizado compatível com o investimento proposto, observada a proporcionalidade e vedada exigência desarrazoada.

§ 2º A apresentação de documento contábil falso ou materialmente inverídico ensejará a inabilitação ou desclassificação, conforme a fase do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos profissionais e de controle competentes, inclusive CRC, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando cabível.

Seção I
DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO

Art. 15. O procedimento público de seleção será precedido de instrumento público de divulgação, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição do incentivo ou da oportunidade disponibilizada;
II – requisitos e condições para participação;
III – documentação necessária à habilitação;
IV – critérios objetivos de avaliação e classificação;
V – obrigações e contrapartidas esperadas do beneficiário;
VI – condições para formalização do instrumento jurídico; e
VII – mecanismos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento do empreendimento.

Art. 16. A existência de apenas um interessado no procedimento público de seleção não impedirá, por si só, o prosseguimento da análise e eventual concessão do incentivo, desde que:

I – tenha sido assegurada publicidade suficiente ao procedimento;
II – não tenham sido estabelecidas condições indevidamente restritivas à participação;
III – o interessado atenda aos requisitos e critérios previamente estabelecidos;
IV – sejam demonstradas a adequação da proposta, a viabilidade do empreendimento e a compatibilidade das contrapartidas; e
V – o interesse público na concessão do incentivo esteja expressamente demonstrado e motivado no processo administrativo.

Parágrafo único. A existência de interessado único deverá ser expressamente registrada e justificada no processo administrativo, não dispensando a avaliação das condições de habilitação, dos critérios de análise e do interesse público.

Art. 17. A análise do empreendimento será realizada de forma objetiva e fundamentada, considerando, conforme aplicável:

I – a compatibilidade do empreendimento com as finalidades do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – a consistência técnica do Plano de Investimentos apresentado;
III – a viabilidade econômica, social e ambiental do empreendimento, nos termos da competência atribuída à CMDE pela Lei nº 1.278, de 2026;
IV – a capacidade do interessado para cumprir as obrigações e contrapartidas propostas;
V – o volume e a natureza dos investimentos previstos;
VI – a estimativa de geração e manutenção de empregos;
VII – os impactos econômicos e sociais esperados para o Município;
VIII – a compatibilidade urbanística, ambiental, sanitária e demais exigências legais aplicáveis;
IX – a necessidade e adequação do incentivo pretendido em relação ao empreendimento proposto;
X – a existência de cronograma de implantação compatível com a natureza e a complexidade do empreendimento; e
XI – outros elementos técnicos previstos na legislação, no instrumento de seleção ou no processo administrativo.

§ 1º A análise prevista neste artigo não implica garantia de aprovação do empreendimento ou de concessão do incentivo pretendido, nem importa assunção, pelo Município, dos riscos empresariais ou da responsabilidade pela viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis e à decisão da autoridade competente.

Art. 18. A classificação dos projetos observará critérios objetivos, pesos, documentos comprobatórios, regras de desempate e eventual nota mínima expressamente definidos e motivados no instrumento público de seleção, desde que compatíveis com a Lei nº 1.278, de 2026, sem confundir requisitos de habilitação com critérios de classificação.

I – geração e manutenção de empregos e ações de capacitação profissional no Município, mediante critérios proporcionais e documentos idôneos, vedada a imposição de residência mínima como condição geral de participação ou discriminação territorial sem fundamento legal específico;

II – contribuição ao desenvolvimento da cadeia produtiva e da economia municipal, aferida por indicadores objetivos, vedada a imposição de contratação compulsória de fornecedores locais ou preferência territorial incompatível com a legislação aplicável;

III – valor do investimento por metro quadrado e quantidade de empregos diretos gerados: até 25 pontos, conforme fórmula objetiva e previamente divulgada no edital.

IV – experiência técnica ou capacidade de execução comprovada por meios idôneos e proporcionais à natureza do empreendimento, sem exigência geral de tempo mínimo de constituição ou funcionamento que exclua injustificadamente empresas novas.

§ 1º O instrumento de seleção definirá, com justificativa técnica, os indicadores, pesos e formas de comprovação, distinguindo metas de execução de requisitos eliminatórios, vedadas restrições desproporcionais à participação.

§ 2º O descumprimento de metas de emprego ou outras contrapartidas validamente estabelecidas no instrumento jurídico poderá ensejar as medidas previstas em lei, após apuração individualizada, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

§ 3º Os critérios deste artigo deverão ser compatíveis com o art. 48 da Lei nº 1.278, de 2026, conforme seu efetivo conteúdo, cuja conferência é indispensável antes da publicação deste Decreto.

Art. 19. Sempre que necessário à adequada instrução do processo, a Administração poderá solicitar ao interessado esclarecimentos, documentos complementares ou adequações no projeto apresentado, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.

§ 1º A solicitação de complementação deverá indicar, de forma objetiva, as informações ou documentos necessários à continuidade da análise.

§ 2º O não atendimento injustificado da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar o arquivamento do processo, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento, quando cabível.

Art. 20. A análise técnica do empreendimento deverá considerar exclusivamente elementos relacionados ao objeto do processo, vedada a utilização de critérios subjetivos, discriminatórios ou não previamente estabelecidos.

Parágrafo único. As informações e documentos apresentados pelo interessado serão utilizados para as finalidades administrativas relacionadas ao PMDE, observadas as normas de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e proteção de informações empresariais, comerciais, industriais e tecnológicas protegidas por sigilo, quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 21. A concessão de incentivo no âmbito do PMDE será formalizada mediante instrumento jurídico adequado à natureza do benefício e do empreendimento, observadas a legislação aplicável e a decisão da autoridade competente.

§ 1º O instrumento jurídico deverá estabelecer, conforme a natureza do benefício, as obrigações do beneficiário, as contrapartidas assumidas, os prazos de execução, as condições de acompanhamento, as hipóteses de alteração, extinção, rescisão ou reversão e as demais condições necessárias à proteção do interesse público.

§ 2º A formalização do instrumento jurídico não dispensa o beneficiário do cumprimento das demais exigências legais, administrativas, ambientais, urbanísticas, sanitárias, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao empreendimento.

Art. 22. O beneficiário deverá cumprir integralmente as obrigações e contrapartidas estabelecidas na Lei nº 1.278, de 2026, no processo administrativo, no Plano de Investimentos, no Plano de Acompanhamento do Empreendimento e no respectivo instrumento jurídico.

Art. 23. Constituem, conforme aplicável ao empreendimento, obrigações do beneficiário:

I – executar o empreendimento nos prazos estabelecidos;
II – cumprir o Plano de Investimentos e as metas aprovadas;
III – manter a atividade econômica objeto do incentivo pelo período estabelecido no instrumento jurídico, quando aplicável;
IV – cumprir as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, trabalhistas e de segurança pertinentes;
V – manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas pela legislação;
VI – permitir o acompanhamento, a fiscalização e as inspeções necessárias à verificação do cumprimento das obrigações;
VII – fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento do empreendimento; e
VIII – comunicar previamente alterações relevantes que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 24. Dos Prazos para Implantação e Manutenção:

I – até 90 (noventa) dias, ou outro prazo expressamente justificado no edital e no instrumento jurídico, para protocolar os projetos e requerer as licenças necessárias, contado da formalização do instrumento;

II – até 180 (cento e oitenta) dias para início das obras, comprovado por serviço de fundação ou etapa física equivalente, salvo cronograma diverso tecnicamente justificado e previamente aprovado;

III – início da operação em até 12 (doze) meses para comércio e serviços e 18 (dezoito) meses para indústria, contados da formalização do instrumento, admitida adequação motivada conforme licenciamento, porte e complexidade do empreendimento;

IV – manutenção da atividade econômica incentivada por 10 (dez) anos, quando compatível com a Lei nº 1.278, de 2026 e com o instrumento jurídico, ou pelo prazo legalmente estabelecido para a modalidade de incentivo.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos poderá ensejar extinção do benefício e reversão do imóvel, quando juridicamente cabível, mediante processo administrativo, decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvados caso fortuito, força maior e demais hipóteses legalmente admitidas.

Art. 25. As contrapartidas poderão compreender, conforme a natureza e as características do empreendimento:

I – realização de investimentos;
II – geração e manutenção de empregos;
III – qualificação e capacitação profissional;
IV – adoção de práticas ambientais e sociais;
V – cumprimento de cronograma de implantação;
VI – medidas destinadas ao fortalecimento da economia local; e
VII – outras contrapartidas compatíveis com a legislação e com a finalidade do PMDE.

§ 1º As contrapartidas deverão guardar relação de pertinência e proporcionalidade com o empreendimento e com o incentivo concedido.

§ 2º Sempre que possível e compatível com a natureza da atividade, o beneficiário deverá priorizar a contratação de mão de obra local, observada a qualificação necessária ao exercício da função.

Art. 26. O beneficiário deverá comunicar ao Município, de forma fundamentada e tempestiva, alterações relevantes no controle societário, na atividade econômica, no cronograma de implantação, eventual paralisação temporária ou quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 27. Os empreendimentos beneficiários do PMDE serão submetidos a acompanhamento contínuo, de acordo com sua natureza, porte, complexidade e obrigações assumidas.

Art. 28. O Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE integrará o processo administrativo de cada empreendimento beneficiário e deverá contemplar, conforme aplicável:

I – cronograma de implantação;
II – metas de investimento;
III – metas de geração e manutenção de empregos;
IV – indicadores de acompanhamento;
V – periodicidade de acompanhamento e fiscalização;
VI – obrigações e contrapartidas assumidas;
VII – documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações; e
VIII – outras informações necessárias ao adequado acompanhamento do empreendimento.

Art. 29. A CMDE poderá acompanhar o cumprimento das obrigações e contrapartidas assumidas pelo beneficiário, podendo, para esse fim:

I – solicitar documentos e informações;
II – realizar diligências;
III – propor inspeções ou visitas técnicas;
IV – elaborar ou solicitar relatórios técnicos;
V – avaliar indicadores de execução; e
VI – recomendar medidas preventivas ou corretivas.

Art. 30. O acompanhamento poderá considerar, conforme aplicável:

I – os investimentos efetivamente realizados;
II – o cumprimento do cronograma de implantação;
III – a geração e manutenção de empregos;
IV – a regularidade do empreendimento;
V – os impactos econômicos, sociais e ambientais;
VI – o cumprimento das contrapartidas; e
VII – os demais indicadores estabelecidos no PAE.

Art. 31. O beneficiário poderá ser solicitado a apresentar relatórios periódicos de execução, cuja frequência será definida de acordo com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento.

Art. 32. A CMDE elaborará relatório anual de avaliação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, contendo, no mínimo, conforme aplicável:

I – número de empreendimentos acompanhados;
II – investimentos privados realizados;
III – empregos gerados ou mantidos;
IV – principais resultados econômicos e sociais obtidos;
V – dificuldades verificadas na execução do Programa; e
VI – recomendações para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As informações destinadas à divulgação pública observarão as normas de transparência e acesso à informação, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES, DIFICULDADES DE EXECUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 33. O beneficiário que enfrentar dificuldades justificadas para o cumprimento das obrigações assumidas poderá apresentar requerimento fundamentado para avaliação da possibilidade de revisão das condições de execução.

§ 1º A análise considerará, entre outros elementos:

I – a existência de justificativa devidamente demonstrada;
II – a ausência de desvio de finalidade;
III – a preservação do interesse público;
IV – a inexistência de prejuízo patrimonial indevido ao Município;
V – a manutenção das condições essenciais do empreendimento; e
VI – a possibilidade de cumprimento das obrigações em prazo ou condições ajustadas.

§ 2º A revisão das condições de execução não constitui direito automático do beneficiário e dependerá de manifestação técnica e decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 34. Constatada irregularidade sanável no cumprimento das obrigações ou contrapartidas, a Administração deverá, sempre que possível e adequado, priorizar medidas de orientação, correção e regularização antes da aplicação de penalidade definitiva.

§ 1º O beneficiário será formalmente comunicado da irregularidade e terá prazo razoável para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias à regularização.

§ 2º Poderá ser celebrado Termo de Compromisso de Regularização, quando cabível, contendo as medidas corretivas, os prazos e as condições para o saneamento da irregularidade.

§ 3º A adoção de medida corretiva não impede a aplicação de penalidade quando configuradas hipóteses de má-fé, abandono, descumprimento injustificado ou outras situações previstas na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO E DA REVERSÃO

Art. 35. O descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 1.278, de 2026, observados a legalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, o interesse público e o devido processo administrativo.

Art. 36. Sem prejuízo de outras medidas previstas em lei ou no instrumento jurídico, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;
II – suspensão temporária do incentivo, quando cabível;
III – restrição à concessão de novos incentivos;
IV – extinção do benefício;
V – rescisão do instrumento jurídico celebrado; e
VI – reversão do bem público disponibilizado, quando legalmente cabível.

Art. 37. Na definição da medida administrativa cabível, serão considerados, entre outros elementos:

I – a natureza e a gravidade do descumprimento;
II – eventual dano causado ao Município;
III – a boa-fé do beneficiário;
IV – as medidas adotadas para correção da irregularidade;
V – o histórico de cumprimento das obrigações; e
VI – as circunstâncias específicas do caso concreto.

Art. 38. A extinção do benefício poderá ocorrer, observado o devido processo administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.278, de 2026, especialmente quando houver:

I – descumprimento injustificado das obrigações essenciais;
II – paralisação ou abandono injustificado do empreendimento;
III – utilização do incentivo ou do bem público em finalidade diversa da autorizada;
IV – apresentação de informações ou documentos falsos;
V – transferência não autorizada do benefício, empreendimento ou bem público; ou
VI – outras hipóteses previstas na legislação ou no instrumento jurídico.

Art. 39. A reversão de imóvel ou outro bem público disponibilizado ao beneficiário somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação e no respectivo instrumento jurídico.

§ 1º A reversão dependerá de processo administrativo próprio, com comprovação do descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Antes da adoção da reversão, deverão ser avaliadas, quando cabíveis, as medidas corretivas e a possibilidade de regularização,

considerando-se a boa-fé do beneficiário e a preservação do interesse público.

§ 3º A reversão não confere automaticamente ao beneficiário direito à indenização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas previamente no respectivo instrumento jurídico quanto às acessões e benfeitorias.

Art. 40. Da Reversão do Bem Público: A extinção do incentivo e, conforme a natureza do título jurídico, a retomada da posse ou a reversão da propriedade poderão ser determinadas apenas nas hipóteses previstas em lei e no instrumento jurídico, especialmente quando ocorrer:

I – descumprimento injustificado dos prazos de implantação ou início de operação;
II – abandono ou paralisação injustificada do empreendimento por período superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses justificadas e aceitas pela Administração;
III – venda, locação, cessão, transferência ou oferecimento do imóvel em garantia, sem autorização legal e administrativa prévia;
IV – alteração de mais de 50% (cinquenta por cento) do controle societário sem anuência prévia da autoridade competente, quando essa condição estiver prevista no instrumento jurídico;
V – descumprimento injustificado da meta de mão de obra local por período de 12 (doze) meses, quando tal meta tiver sido legalmente estabelecida como obrigação do beneficiário.

§ 1º O procedimento deverá incluir notificação do beneficiário para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, análise técnica e jurídica, decisão fundamentada da autoridade competente e adoção das medidas necessárias à retomada do bem, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

§ 2º Multa, execução de caução ou qualquer outra sanção patrimonial somente poderão ser exigidas quando houver fundamento legal específico e previsão prévia no instrumento aplicável, observados proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e decisão motivada; este Decreto não institui penalidades autônomas.

§ 3º O tratamento das acessões e benfeitorias, inclusive eventual direito a indenização, observará a legislação aplicável, a natureza do instrumento jurídico, as autorizações administrativas pertinentes e as circunstâncias comprovadas no processo, vedada exclusão genérica de direitos legalmente assegurados.

Art. 41. As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados ao beneficiário o conhecimento dos fatos, o direito de defesa, a produção de provas, a manifestação técnica quando necessária e a decisão fundamentada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderão ser adotadas medidas preventivas destinadas à proteção do patrimônio público quando houver risco concreto e devidamente motivado, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 42. Os atos e documentos relativos ao PMDE observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, sustentabilidade econômica, social e ambiental e proteção do patrimônio público.

Art. 43. A execução do PMDE ficará sujeita ao acompanhamento e controle pelos órgãos competentes da Administração Pública, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 44. Da Transparência e do Controle:

I – os editais de seleção terão prazo mínimo de publicidade de 30 (trinta) dias, com divulgação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência, ressalvados prazos distintos exigidos por lei;

II – a CMDE elaborará relatório anual do PMDE, a ser publicado até 31 de março do exercício seguinte, contendo, no mínimo, dados sobre empreendimentos, empregos gerados ou mantidos, investimentos realizados e compras locais, resguardadas as informações protegidas por sigilo;

III – a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditoria anual do PMDE no exercício de suas competências legais, sem integrar a CMDE como membro deliberativo;

IV – a CMDE exercerá atribuições técnicas, consultivas e opinativas, vedada a concessão direta de benefícios por deliberação própria; a decisão final caberá à autoridade competente, após instrução do processo e manifestação jurídica quando exigível;

V – os incentivos concedidos serão divulgados no Portal da Transparência, com nome empresarial, CNPJ, área ou bem disponibilizado, modalidade do incentivo, contrapartidas e prazos, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo legal.

Art. 45. A Controladoria Geral do Município exercerá suas competências legais de controle, auditoria, avaliação e orientação com independência funcional, não integrando a CMDE como membro deliberativo, sem prejuízo de sua atuação institucional.

Art. 46. A disponibilização de apoio institucional pelo Município no âmbito do PMDE não implica garantia de resultado econômico, assunção de riscos empresariais ou responsabilidade municipal pela viabilidade econômica ou financeira do empreendimento.

Art. 47. A concessão, ampliação, prorrogação ou manutenção de incentivo dependerá da observância das disposições orçamentárias, financeiras, fiscais e administrativas aplicáveis. Tratando-se de benefício tributário que implique renúncia de receita, serão exigidas lei específica quando constitucionalmente necessária, manifestação prévia do órgão fazendário, estimativa de impacto e demonstração do atendimento aos requisitos dos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101/2000, conforme aplicáveis, e da legislação tributária municipal. A aprovação no PMDE não dispensa tais exigências.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os instrumentos administrativos e jurídicos utilizados na execução do PMDE poderão ser padronizados por ato da Administração Municipal, observados os limites estabelecidos na Lei nº 1.278, de 2026, e neste Decreto.

Art. 49. O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto a modelos de requerimento, Plano de Investimentos – PI, Plano de Acompanhamento do Empreendimento – PAE, relatórios, formulários e demais documentos administrativos.

Art. 50. Os processos administrativos iniciados anteriormente à vigência da Lei nº 1.278, de 2026, serão examinados individualmente quanto à possibilidade jurídica de adequação às novas disposições, respeitados os atos jurídicos perfeitos, os direitos adquiridos, a segurança jurídica e a legislação aplicável ao tempo de cada ato, sem convalidação automática de irregularidades.

Art. 51. A execução das medidas previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município e os requisitos legais específicos aplicáveis a cada incentivo. As decisões de concessão, alteração, manutenção ou extinção serão motivadas com base nos elementos técnicos, jurídicos, fiscais e patrimoniais pertinentes, preservadas as competências decisórias legais; o parecer da CMDE não substitui autorizações e avaliações obrigatórias.

Art. 52. Os casos omissos de natureza administrativa ou procedimental serão solucionados pela Administração Municipal, mediante análise técnica e jurídica, quando necessária, observados os limites da Lei nº 1.278, de 2026, deste Decreto e da legislação aplicável, vedada a criação, por ato administrativo, de novos incentivos, benefícios, hipóteses de alienação ou obrigações não previstas em lei.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:71B798A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MULTISSUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99700-010, telefone (54) 3519-0140, e-mail vendas@multisulcd.com.br, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Franciele Rover Bianchi.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$70,00 (Setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:FE13D1C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-734, telefone (69) 3443-1918, e-mail licitacao.higibest@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ana Cláudia Brune.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$841,56 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:E704EFF7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede na Avenida Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP 76983-382, telefone (69) 3321-7466, e-mail s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Sirlei Almeida.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$19,30 (Dezenove reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:25F6D6A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 000, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-010, telefone (65) 98453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Jaqueline Graciela Hoffmann.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.487,50 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:25B27835

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2613, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76890-000, telefone (69) 3521-1452, e-mail adenildomb@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adenildo Miguel Barnabé.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.734,20 (Dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:86F84027

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, Ariquemes/RO, CEP 76870-566, telefone (69) 9236-9476, e-mail amylsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.594,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:D0C2E89A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.753.455/0001-70, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1911, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-137, telefone (69) 9201-8985, e-mail licitibem@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$692,90 (Seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:D47FF357

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.580.603/0001-33, com sede na Avenida Ayrão, nº 816, Centro, Manaus/AM, CEP 69025-005, telefone (69) 8434-0822, e-mail lauryvalentinpereira@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Luís Fernando Galucio Santana de Assis.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.839,10 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:0CFE63A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.874/0001-07, com sede na Rua Garças, nº 353, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-682, telefone (69) 99938-1646, e-mail msgoncalvesltda2025@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marluce Soares Gonçalves.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:831409A7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLIETE MARIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.673.835/0001-97, com sede na Rua Uruguai, nº 4021, Setor 05, Ariquemes/RO, CEP 76870-702, telefone (69) 9842-9364, e-mail inovarep.limpezaariquemes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Oliete Maria da Silva.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:E7EA55E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com sede na Avenida Belisário Ramos, nº 160, Bairro Triângulo, Lages/SC, CEP 88504-357, telefone (49) 9918-3735, e-mail licitacao.campossolucoes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Fabiane Alanode Campos Castilhos.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$605,96 (seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:02078C15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.114/0001-68, com sede na Rua Renato Perez, nº 1004, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76820-228, telefone (69) 8109-5916, e-mail licitacaonortek@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Wallace Yure da Costa Sousa.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:CC87548E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.891.517/0001-26, com sede na Rua Tucano, nº 4788, Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra/MT, CEP 78307-522, telefone (65) 3326-1311, e-mail lucas.rodrigues.xavier2@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Lucas Rodrigues Xavier.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:7C177B8A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VILAVI MODA FEMININA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.622.593/0001-01, com sede na Rua Fernando de Souza Costa, nº 2470, Bairro Paulista, Piracicaba/SP, CEP 13401-190, telefone (19) 98286-1709, e-mail vilavivariedades@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Keli Alves da Silva.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$445,80 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:2022E082

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 408/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-06/2026

EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 408/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-06/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,***IDIZNEI CASTRO MARTINS*.**

CONTRATADA: 69.338.880 MAX DOS ANJOS SOUZA, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 69.338.880/0001-07, com sede na Rua da Saudade, nº 2489, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, telefone (69) 99372-5059, e-**mail jose.hudson256@gmail.com, neste ato representado por seu titular, Sr. MAX DOS ANJOS SOUZA,** conforme documentação apresentada nos autos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, recarga de extintores e demarcação de solo, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	254	**Processo Nº:**	01209/2026
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.361.0007.2052.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	270	**Processo Nº:**	01209/2026
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.365.0007.2053.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:FBC001E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: "**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste".**

Processo nº: 22-168/2026
Data da Homologação: 06 de novembro de 2026.
Nome: TORRES & SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.245.016/0001-13

Objeto Homologado:

QTD.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	TOTAL
30	Lavagem simples - Hilux	R$ 87,00	R$ 2.610,00
10	Lavagem geral - Hilux	R$ 140,00	R$ 1.400,00
02	Lavagem do motor - Hilux	R$ 75,00	R$ 150,00
01	Lavagem detalhada interna - Hilux	R$ 430,00	R$ 430,00
Total:			R$ 4.590,00

Itapuã do Oeste – RO, 06 de novembro de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3E56FD1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-126/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07.

CONTRATADA: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ nº 12.086.855/0001-66

OBJETO: fornecimento de combustível óleo diesel S10, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 27.280,00(vinte e sete mil,e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 – Câmara Municipal de Itapuã do Oeste; Unidade 01 – Poder Legislativo; Função 01 – Legislativa; Programa 031 – Fortalecimento do Legislativo; Projeto/Atividade 0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha 006, conforme confirmação da Contabilidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03 de novembro o de 2026 a 02 de npvembro de 2027.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:841E010B

GABINETE DO PREFEITO
ONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-014, telefone (69) 3422-1919, e-mail ecolim.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Alexander Alves Guimarães.**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.575,86 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Juliana Mendonza da Silva
Código Identificador:D6C07B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º: 011/CMMDO/2026

Processo Administrativo n.º: 95/2026

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: prestação de serviço de seguro veicular para o veículo oficial

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.157,00 (um mil, cento e cinquenta e sete reais).

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de novembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:4E5DDF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMAP/PMMA/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEMAP/PMMA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1019/SEMAP/2026;
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 003/SEMAP/PMMA/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, por meio da Prefeitura Municipal;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.817.702/0001-50).
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de administração e gerenciamento informatizado de frotas por meio de sistema WEB integrado a cartões magnéticos/tecnologia equivalente, permitindo acesso à rede credenciada de oficinas e autopeças para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças/acessórios, borracharia, lavagem, guincho e assistência mecânica 24h.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e valorativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, em razão do aumento da frota municipal e das demandas operacionais das Secretarias Municipais.
VALOR ADICIONADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
NOVO VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Subcláusula 15.2.2 do Contrato Originário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2051 – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP (e correlatas Secretarias);
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS:
José Alves Pereira – Prefeito Municipal (Pela Contratante)
Helenilson Joel Kreitlow – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Pela Interveniente)
Dario da Costa Barbosa Junior – Representante Legal (Pela Contratada)

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:72681AFB

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Ministro Andreazza**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Complementar nº 101/2000), **CONVOCA** a população em geral, representantes de bairros, associações, entidades de classe, sindicatos e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Objetivo: Discutir a destinação, priorização e execução das **Emendas Parlamentares Impositivas** ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.
Data: 16 de novembro de 2026.
Horário: 09:00 horas.
Local Presencial: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213
Transmissão Online: A audiência poderá será transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo.

Da Participação e Manifestação Popular:

Inscrições para uso da palavra: Os cidadãos interessados em se manifestar verbalmente poderão se inscrever no local, até 30 minutos antes do início da solenidade ou e-mail: *cmma2008@hotmail.com.*
Envio de sugestões por escrito: Propostas e questionamentos também poderão ser enviados formalmente até o dia 13/11/2026 através do portal da transparência da Câmara ou pelo e-mail: *cmma2008@hotmail.com.*

Disponibilização de Dados
Os documentos, relatórios e a listagem preliminar das propostas de emendas impositivas encontram-se à disposição para consulta pública no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL da Câmara e na Secretaria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Ministro Andreazza/RO., 06 de novembro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:B2EC477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8508

PORTARIA Nº 8508/2026. EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA AUDELICE FERREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DEANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 2109/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID 464664;
CONSIDERANDO, o ID 469945do setor de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 470521.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta a licença prêmio em gozo a servidora Maria Audelice Ferreira, Professora Nivel Especial I 30 Horas, sob o cadastro n° 60, sob o regime Estatutário. Carga horária de 30 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 6° qüinqüênio, 07/10/2021 a 06/10/2026. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 03/11/2026 e encerramento no dia 02 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:0FE851EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8509

PORTARIA Nº 8509/2026 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da parceria celebrada entre o Município de Mirante da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto previsto no **Termo de Fomento N°01/PMMS/2025**,celebrado entre o Município de Mirante da Serra e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

I – Membro Titular - Presidente;
Nome: LUANA MENDES NASCIMENTO
Matrícula: nº 2859
II – Membro Titular
Nome: VILIAN RAMOS ZEFERINO
Matrícula: nº 3055
III – Membro Titular
Nome: MARCIA SANTANA MARTINS
Matrícula: nº 2853.
IV – Membro Suplente
Nome: EDINAN SALES COSTA
Matrícula: nº 3043

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução física e financeira da parceria;
II – monitorar o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – analisar relatórios de execução apresentados pela entidade parceira;
IV – emitir pareceres e relatórios de monitoramento e avaliação;
V – promover diligências e solicitar documentos necessários à fiscalização da parceria;
VI – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 4º - A Comissão exercerá suas atribuições durante toda a vigência da parceria, inclusive em eventuais prorrogações.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:5352CE77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 11872

Termo de Homologação

PROCESSO: 1872/2026

ASSUNTO: contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o exercício de 2026/2027.

INTERESSADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão eletrônico nº 85/PMMS/2026, I(ID 457089) conforme as decisões da CPL I(ID 455982) até relação de vencedores (ID 468006). Parecer Controladoria Municipal (ID 470787) constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - RR SOARES SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.775.334/0001-10,** no valor de **R$ 14.721,45** (quatorze mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

02 - DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.963.493/0001-40,** no valor de **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais).

03 - ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,** no valor de **R$ 49.484,40** (quarenta e no mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

04 - **BARAOSEG LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18,** no valor de **R$ 9.480,00** (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

05 - **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30,** no valor de **R$ 18.389,78** (dezoito mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

06 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38,** no valor de **R$ 4.692,00** (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais).

07 - ECOLIM LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08,** no valor de **R$ 4.525,20** (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

08 - R C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72,** no valor de **R$ 6.024,14** (seis mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

09 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70,** no valor de **R$ 8.063,36** (oito mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

10 - MEYTECH LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.023.056/0001-65,** no valor de **R$ 26.397,80** (vinte e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

11 - WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

12 - PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20,** no valor de **R$ 2.805,00** (dois mil e oitocentos e cinco reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:910CECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ERRATA Nº01/2026 DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Em atenção ao Processo Administrativo nº 1819/2026, venho, por meio deste, apresentar a devida justificativa acerca do procedimento adotado, cujo objetivo consiste em promover maior clareza, transparência e precisão das informações relacionadas ao Chamamento Público nº 002/2026.
Quadro de Pontuação:

PTS	SIGLAS	NOME DA ASSOCIAÇÃO
65	APAON	Associação dos Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais
60	APIA	Associação do Povo lndigena Amondawa
41	ASPPRAPBE	Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento Paulo Bento

Conforme Ata de Resultado Final : ID 469161

ONDE SE LE: Pontuação referente á solicitação para os equipamentos, trator agrícola com pneus, da marca hanomag / hd 115 – plataformado, roçadeira de uso profissional marca tbc 43h grade aradora; marca klrkohler mod. Gac245 14x26- 6,00mm 2026

LEIA-SE: Considerando o Resultado Final publicado pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como as pontuações obtidas pelas entidades participantes, esclarece-se que a destinação dos bens observará a classificação e a manifestação de interesse de cada organização, considerando, ainda, a inexistência de concorrência entre entidades interessadas pelo mesmo bem, conforme as solicitações apresentadas.
Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes destinações:
I – APAON – Associação dos Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais: classificada com 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo aprovada para firmar Termo de Cooperação referente à disponibilização de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS, DA MARCA HANOMAG / HD 115 – PLATAFORMADO, patrimônio: Nº6643 considerando a inexistência de concorrência pelo referido equipamento.
II – APIA – Associação do Povo Indígena Amondawa: classificada com 60 (sessenta) pontos, sendo aprovada para firmar Termo de Cooperação referente à disponibilização de 14 (quatorze) ROÇADEIRAS DE USO PROFISSIONAL, patrimônio Nº 6672, 6673, 6674, ,6675, 6676, 6677,6678, 6679, 6680, 6681 , 6682, 6683 ,6684, 6685 considerando a inexistência de concorrência pelo referido conjunto de equipamentos.
III – ASPPRAPBE – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Bento: classificada com 41 (quarenta e um) pontos, sendo aprovada para firmar Termo de Cooperação referente à disponibilização de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS, DA MARCA HANOMAG / HD 115 – PLATAFORMADO Patrimônio Nº 6644 e uma GRADE ARADORA; marca KLRKOHLER MOD. GAC245 14X26- 6,00MM, patrimônio Nº 6693 considerando a inexistência de concorrência pelo referido equipamento.
Diante do exposto, a presente justificativa tem por finalidade formalizar e conferir transparência aos critérios de destinação dos bens, demonstrando a correspondência entre as entidades classificadas, suas respectivas pontuações e os equipamentos solicitados, de modo a subsidiar a continuidade da instrução processual e a formalização dos respectivos instrumentos de cooperação.

Ressalta-se que os encaminhamentos deverão observar as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, o resultado final do certame e os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Mirante da Serra 06 de novembro de 2026.

JESSICA KAREN PEREIRA
Presidente da Comissão

CLEITON PEREIRA GOUVEIA
Secretária

PAULO ANDRÉ ALBERGARIA
Membo

Publicado por:
Íris Dos Santos de Alemida
Código Identificador:806B166C

SEMSAU
PORTARIA N.º 16/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, em 23 de outubro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2126/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 207 na programação 10.301.0011.2032, Ações e Serviços de Saúde em Atenção Primária, em nome de **Tainara Ferreira dos Santos,** Diretora Dep. da UBS Narciso Ferreira, matrícula 79534, CPF: ***.618.932-**, em conformidade com o inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:B5D179AB

SEMSAU
PORTARIA N.º 17/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra/RO, em 27 de outubro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 2139/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 193 na programação 10.122.0011.2030, Desenvolvimento das atividades administrativas da saúde, em nome de **Glauciano De Assis Silva,** Diretor de Administrativo e Financeiro, matrícula 2885, CPF: ***.369.732-**, em conformidade com o inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:AEC0A7B2

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 82/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	Farmacêutico	Mat.	3017
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	***.915 SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, no dia 28 de outubro, a fim de buscar medicamentos no CEAF (Componente especializado da assistência farmacêutica) regional de saúde. Na mesma oportunidade, serão protocolados novos processos e solicitações de renovação dos pacientes cadastrados no CEAF, bem como a retirada de medicamentos na Farmácia Epidemiologia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**28/10/2026**	Chegada em:	**28/10/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**
Em:	**26/10/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
			Secretário Municipal de Saúde
			Port. 8292/2026
			(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:AED8A847

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 83/2026

PROPONENTE:
Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	Administrador	Mat.	2232/2006
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	RG: **0.00* SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 03 de novembro, a fim de participar da Capacitação sobre Alteração de Regime Previdenciário para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que contribuirá para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à gestão previdenciária, ao correto tratamento das informações cadastrais e funcionais dos servidores e ao fortalecimento da atuação institucional dos entes envolvidos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**03/11/2026**	Chegada em:	**03/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**
Em: **29/10/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:72027A79

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 84/2026

PROPONENTE:
Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Motorista	Mat.	2937
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	RG: **9167** SSP/PR		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Nova União, Ouro Preto, Ji-Paraná e Cacoal no dia 30 de outubro, a fim de realizar o transporte de pacientes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**30/10/2026**	Chegada em:	**30/10/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**NOVA UNIÃO OURO PRETO JI-PARANÁ CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
NOVA UNIÃO OURO PRETO JI-PARANÁ CACOAL	**01**	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**
Em: **29/10/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D326F1C3

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 85/2026

PROPONENTE:
Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 03 de novembro, a fim de participar da 10º Reunião Ordinária da CIR 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**03/11/2026**	Chegada em:	**03/11/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$ 208,50**	**R$ 208,50**
		TOTAL	**R$ 208,50**
Em: **29/10/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:C7F9B8E7

SEMSAU
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 19/10/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, e valor de que trata a cláusula quinta do contrato administrativo N°76/SEMSAU/2025 do Processo 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por mais 2 (dois) meses a serem contados de 22/10/2026 até 21/12/2026. O valor global do contrato é de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:C3E7C35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 697 de 25 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço Global,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001460.03.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **26 de novembro de 2026**.
VALOR ORÇADO: **R$ 104.351,33** (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração, Fornecimento, Implantação, Licenciamento de uso, Hospedagem, Manutenção, Suporte Técnico, Atualização e Treinamento de Sistema Informatizado de Gestão Escolar com Diário Eletrônico, Integrante de Software Integrado de Gestão Educacional, na Modalidade de Locação de Software.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 06 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE217432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 029/SUPEL/2026
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº003/SUPEL/2026 PROCESSO: 0000151.04.01 -2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de conclusão dos serviços contratados, conforme solicitação apresentada pela empresa, constante nos autos sob o ID 3.214.77C, bem como o parecer técnico do Setor de Engenharia, anexado sob o ID 3.244.225. A prorrogação fundamenta-se, ainda, na solicitação da Secretaria competente, constante no ID 3.239.B22, e nos demais documentos que instruem o processo. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO - FIO E SARJETA, EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14 M, zona urbana do Município de Monte Negro - RO. A presente contratação vincula -se ao CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE -DERADM.
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: **34.727.776/0001 -20**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga se a vigência do contrato de n°29/Supel/2026, por mais 90 (noventa) dias, contando a partir de 25 de novembro de 2026 até 22 de fevereiro 2027 Prorroga se a execução da obra por 90 (noventa) dias, contando a partir de 11 de novembro de 2026 até 08 de fevereiro 2027.
DO VALOR: Permanece inalterado o valor global do contrato de R$ 914.721,10 (Novecentos e catorze mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:350071ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO:33/SUPEL/2026
MODALIDADE:CONCORRÊNCIAPRESENCIALnº002/SUPEL /2026
PROCESSO: 0002109.03.01 -2025
OBJETO:1.1.O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 33/SUPEL/2026, prorrogação do prazo de execução, conforme PARECER DA ENGENHARIA Nº 175/2026 e solicitação apresentada pela contratada ID3.243.49F. Ofício nº 027/2026 -ENG (ID 3.257.8D5) e a Autorização da SEMED (ID 3.258.4A0)O contrato tem por objeto a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI**, vinculada ao Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizada na BR -421, Linha C -55, Zona Rural do Município de Monte Negro/RO
TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: **27.877.025/0001 -24**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 33/SUPEL/2026, por mais 120 dias compreendido entre 22 de novembro de 2026 a 22 de março de 2027.
3.2. Prorroga-se o prazo de execução da obra, por mais 120 dias corridos, conforme Parecer da Engenharia, contados a partir de 09 de novembro de 2026 até 08 de março de 2027.

DO VALOR: Permanece conforme Termo de Apostilamento do Primeiro Termo Aditivo o valor global de R$ 1.547.349,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0BCB1B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0001686.02.01-2026**, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 019/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO C, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADAS E EQUIPADAS, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO/RO**, correspondente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde SEMUSA, em favor da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19**, no valor de **R$ 653.187,76 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
Monte Negro/RO, 06 de novembro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6A261681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4870, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 268/2026/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 1108/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, Matrícula 1421, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45A597A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4871, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 64/SEMGOV/CED/2026 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matricula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7ED30B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4872, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 11/SEMGOV/GAPRE/2026 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0001273.03.03-2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 88, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:057632FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4873, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 97/SEMGOV/CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 187.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, Matricula 2944, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B05D96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4874, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 95/SEMGOV-CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 650/2022;
D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS Matricula 2594, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F49F19F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4875, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 21/SEMGOV/GAPRE/2026 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0001015.03.03-2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, Matricula 1463, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFB81894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4876, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a Prorrogação de cedência a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANCA, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 5389/2026/SGOV-DEPGI, anexo ao processo n. 988.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a Prorrogação de cedência a servidora ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EECEC768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4877, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora Marcia Lucia Ribeiro Colares, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 34/SEMGOV/GAPRE/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 68.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2027.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF6649B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4878, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 5395/2026/SGOV-DEPGI da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, Matricula 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, a contar de 01/01/2027.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3°- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2027.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2824153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear membros para compor comissão permanente de avaliação de credenciamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 798/SEMUSA/2026 ID: 3.261.733;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão permanente de avaliação de credenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme segue:
Presidente: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Membro:FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
Membro: SIRLEI MARTINS DE FREITAS

Artigo 2º - Compete a comissão:
I – conferir os documentos de habilitação e as declarações exigidas nos editais e respectivos anexos;
II – avaliar individualmente a documentação dos profissionais indicados, quando exigida, registrando a conclusão em checklist ou relatório próprio;
III – identificar pendências e promover os encaminhamentos necessários à regularização ou ao esclarecimento de informações, observadas as regras de cada edital;
IV – emitir manifestação fundamentada sobre o atendimento dos requisitos de credenciamento e elaborar os registros de classificação, conforme os critérios editalícios;
V – registrar as análises e deliberações em atas ou relatórios e encaminhá-las ao setor competente para os atos subsequentes;
VI – analisar atualizações documentais e pedidos de inclusão ou substituição de profissionais, quando admitidos pelo edital e pelo contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1068/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FB42166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.º 1.829, de 09 de setembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de TESOUREIRA DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.912/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FB520D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MANOELA ZERI MARTINS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADJUNTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:524656E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 29

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 160/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

Objeto: Contratação de 10 (dez) inscrições para a participação do Presidente e de vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no congresso presencial denominado "Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais", a realizar-se de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.
Empresa Contratada: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Valor da contratação: 10 (dez) inscrições no valor unitário de R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de evento de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes políticos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em congresso com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando emendas impositivas, regime de urgência, atuação das comissões, fiscalização parlamentar, comunicação institucional e organização da Mesa Diretora, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº
14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 01/2026 (ID 456813), restando evidenciado que a participação conjunta dos 10 parlamentares (Adalto Ferreira da Silva, André Luiz Baier, Joaldo Santos de Souza, Claudiomir Rodrigues, Francisco Célio Brito Silva, Fábio dos Santos das Chagas, Milton Domiciano Gomes, Antônio Barroso Viana, Jefferson de Castro Clímaco e Jocimar Maulaz) possui estrita pertinência funcional com o exercício legislativo, fiscalizatório e de representação popular;

Considerando, conforme os atestados e currículos constantes nos autos (IDs 456958 a 456960), que o treinamento será ministrado por profissionais de notória especialização, cuja qualificação técnica valida a perfeita adequação da solução para a qualificação das atividades desta Edilidade;

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento institucional desta Casa de Leis, a regular instrução processual, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada e a compatibilidade do valor global com os preços de mercado demonstrada por notas fiscais de entes públicos (ID 456961);

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Resolução Legislativa nº 003/2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 06 de novembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7DA8288F

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

No texto da Portaria nº 109, de 26 de outubro de 2026, que Cria a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e nomeia seus membros, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Edição nº 4348, no dia 27 de outubro de 2026:

Onde se lê:

"**Art. 1º**. [...];

III - Ezequiel Pereira Moitinho, matrícula nº 441 – Membro;

[...]."

Leia-se:

"**Art. 1º**. [...];

III - Ezequiel Pereira Moitinho, matrícula nº 457 – Membro;

[...]."

Os demais termos e disposições da referida Portaria permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 06 de novembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3D343785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: Contratação de Empresa Especializada para a Execução De Obra**

de Construção da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°941988/2023. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2468/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/11/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado R$ 4.498.166,68 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 06 de novembro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4E0DC7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – SRP-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações, Contratos e Compras – SUPEL, torna público aos interessados a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do **Pregão Eletrônico nº 16/2026 – SRP-13**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública será **REABERTA no dia 10 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**.
Os licitantes interessados deverão acompanhar a sessão e as comunicações realizadas diretamente na plataforma, permanecendo atentos aos atos praticados no decorrer da sessão pública.

Nova Mamoré-RO, 06 de novembro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FF12DD32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.070-GP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 10.070-GP/2026 Em, 06 de novembro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC. Tal realocação se faz necessária para cumprir despesas com diárias, conforme o Memorando nº 129/SEMETEC/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programáticas, conforme discriminação a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
04.122.0014.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.14	**F:** 418	Diária Civil	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
04.122.0014.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	3.3.90.31	**F:** 420	Premiações Culturais Artísticas Cientificas	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 06 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E0FF9232

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMASC/2026 – CMDPI / NOVA MAMORÉ-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMASC/2026 – CMDPI / NOVA MAMORÉ-RO

"Dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Mamoré - RO, para o biênio [2026/2028], e dá outras providências."

A Comissão de Organização do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Nova Mamoré - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto **Nº 10061 -GP/2026**, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil que integrarão este conselho.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), entidades de atendimento, de defesa de direitos, associações de bairros ou grupos de convivência de pessoas idosas, legalmente constituídas e em efetivo funcionamento no município de Nova Mamoré - RO, para participarem do processo de escolha de seus representantes (titulares e suplentes) para o biênio **[2026/2028]**.
1.2. Os representantes governamentais **não** participam deste pleito, visto que sua composição se dará por meio de indicação direta dos gestores das respectivas pastas do Poder Executivo Municipal.
2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. Serão preenchidas 03 (três) vagas para membros titulares e igual número para suplentes, destinadas a entidades não governamentais que atuem na área da pessoa idosa, divididas preferencialmente entre:

Organizações/Entidades de atendimento residencial ou de convivência (ILPIs, grupos de apoio);
Organizações de defesa de direitos, movimentos sociais ou associações comunitárias;
Representantes de entidades de trabalhadores ou sindicatos com atuação junto a aposentados.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao processo de escolha, a entidade da Sociedade Civil deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Cópia do Estatuto Social registrado em cartório e Ata de Eleição da atual diretoria;
Comprovante de inscrição no CNPJ ativo;
Relatório sucinto das atividades desenvolvidas voltadas à pessoa idosa no município nos últimos anos;
Ofício assinado pelo representante legal indicando o nome do candidato a conselheiro(a) titular e seu respectivo suplente, acompanhado de cópias de RG, CPF e comprovante de residência em Nova Mamoré - RO.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES (20 DIAS)

4.1. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente no período de **11/11/2026 a 30/11/2026** (período correspondente a 20 dias corridos/úteis), no horário das **08h00 às 17h00**.
4.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente em envelope lacrado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, localizada na Avenida Dom Pedro II, número 7096, bairro João Francisco Clímaco, prédio da prefeitura.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A análise documental e homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Organização do CMDPI.
5.2. Caso o número de entidades habilitadas seja igual ao número de vagas, a escolha dar-se-á por aclamação em Assembleia Geral. Havendo número superior de inscritos, proceder-se-á à votação interna entre as próprias entidades habilitadas presentes.
5.3. A Assembleia de Escolha ocorrerá no dia **03/12/2026**, às **10:00**, no Centro do Idoso].

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado final com os nomes das organizações da sociedade civil eleitas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e encaminhado ao Gabinete do Prefeito para fins de nomeação conjunta com os representantes governamentais indicados pelos gestores.
Nova Mamoré - RO, 06 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B906B5B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-SUPEL/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-SUPEL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3702/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA NOSSA FARMA COM. DE MEDICAMENTO E EQUP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob 43.707.856/0001 – 04

Prorrogação da Ata de Registro de Preço: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/SUPEL/2025, que tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, referência/ético, similar, genérico e biológico, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED/ANVISA, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente. Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027.

Valor total da Ata de Registro de Preço: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 31/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1CE9BD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673-GP/2026

PORTARIA nº 673-GP/2026. Em, 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para vistoria, verificação de critérios técnicos e atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Nova Mamoré visando à integração ao SINTER, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização contínua do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos das diretrizes estabelecidas pela Portaria MDR nº 3.242/2022 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.030/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.208/2022, que regulamenta a integração e o compartilhamento de dados imobiliários no âmbito do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER);

CONSIDERANDO as normas de modernização e eficiência fiscal decorrentes das diretrizes da Lei Complementar nº 214/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Criar e Instituir a Comissão Especial responsável por planejar, coordenar e executar as vistorias *in loco*, verificação dos critérios cadastrais e a atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Nova Mamoré, objetivando a perfeita integração da base de dados geoespaciais e alfanuméricas municipais ao **SINTER**.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
01	JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES	7670	Presidente	R$ 400,00
02	JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	9514	Secretário	R$ 200,00
03	FERNANDO MOREIRA COSTA	861	Membro	R$ 200,00
04	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	9448	Suplente	

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:
I – Realizar vistorias *in loco* nos imóveis urbanos e rurais do Município para verificação dos critérios cadastrais, medições e caracterização física das parcelas e edificações;
II – Coletar, validar e atualizar os dados cadastrais e tributários necessários à adequação aos padrões exigidos pelo SINTER e para a atribuição/vinculação do Código CIB;
III – Elaborar relatórios técnicos, laudos de vistoria e propostas de retificação ou atualização dos cadastros de origem municipais.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados pelos servidores

designados, ressalvadas as convocações específicas para os trabalhos de campo.

Art. 5º. As Funções Gratificadas (FG) previstas nesta Portaria serão concedidas exclusivamente enquanto perdurar o funcionamento da Comissão Especial, ficando sua concessão e pagamento limitados ao período de efetiva atuação dos servidores na referida Comissão, cessando automaticamente com o encerramento dos trabalhos ou a extinção da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:53B34E67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2026 SRP. 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/CHEF-GAB/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº18/PMNM/2026, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de natureza permanente, destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento interno das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor das empresas:
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 Valor adjudicado: R$ 21.835,80 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22 Valor adjudicado: R$ 70.964,78 (setenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 Valor adjudicado: R$ 519.467,80 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62
Valor adjudicado: R$ 48.292,42 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
RR SOARES SERVICOS LTDA CNPJ: 64.775.334/0001-10 Valor adjudicado: R$ 322.123,75 (trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 Valor adjudicado: R$ 251.740,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais).
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 Valor adjudicado: R$ 664.332,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 66.663.797/0001-15 Valor adjudicado: R$ 191.355,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 Valor adjudicado: R$ 68.612,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais).
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 Valor adjudicado: R$ 151.190,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e noventa reais).
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39 Valor adjudicado: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05 Valor adjudicado: R$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais).
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ: 54.043.075/0001-89 Valor adjudicado: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 37.165.739/0002-44 Valor adjudicado: R$ 52.866,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79 Valor adjudicado: R$ 192.660,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02 Valor adjudicado: R$ 497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
L2A UNIAO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 36.232.725/0001-52 Valor adjudicado: R$ 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 3.198.088,59 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), gerando uma economia no percentual de 27,14%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de novembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A8A00541

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2026 SRP-13/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 502/SEMUSA/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026 – SRP-13, e,
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 16/2026 – SRP-13 teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré RO);
CONSIDERANDO que foram realizados os atos de adjudicação e homologação do certame em favor da empresa **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33;
CONSIDERANDO que apesar das comunicações realizadas e do prazo disponibilizado, a empresa não apresentou manifestação nem formalizou a assinatura da Ata de Registro de Preços que seria a nº. 13-11;
CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR os atos de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, relativamente aos itens adjudicados à empresa **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – SRP-06, vinculado ao Processo Administrativo nº 502/SEMUSA/2026.
Art. 2º O cancelamento de que trata o art. 1º decorre da não assinatura da Ata, conforme solicitações formais apresentadas nos autos.
Art. 3º O presente ato fundamenta-se no art. 82, inciso IX, do mesmo diploma legal, e nas disposições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Art. 4º O cancelamento dos atos de adjudicação e homologação não prejudica a adoção das providências administrativas necessárias à

continuidade da contratação, caso persista o interesse e a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Determina-se a publicação do presente ato nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento e produção dos efeitos legais.
Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EFAAAEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 823/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 37/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de SAÚDE, concernente a: contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para prestação de serviço de emplacamento de 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, incluindo os procedimentos, materiais e placas, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 12/11/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/11/2026 às 09:00h (horário local).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DDB6C044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 122/IPSNH/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 38/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH, Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo. Elaboração de relatórios semestrais de diligências, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 13/11/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/11/2026 às 09:00h (horário local).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CC793AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
Processo Administrativo: 2367/2026 - GECRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES E TARTARUGAS, BEM COMO DE BIORREMEDIADOR PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Adjudicatários: ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA - 51.602.718/0001-99;
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - 34.061.215/0001-34;
SANTOS COMERCIO E SOLUCOES EM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 18.105.790/0001-35;
Valor Total Adjudicado: R$ 300.903,88 (Trezentos mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Assuntos Estrátegicos Do G. P.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B7DE8C38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
Processo Administrativo: 2861/2026 - SEMCET.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.
Adjudicatários: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - 61.031.247/0001-60;
Valor Total Adjudicado: R$ 172.062,00 (Cento e setenta e dois mil, e sessenta e dois reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Assuntos Estrátegicos do G. P.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2C2A124A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.468
05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.330 de 25 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4328 em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ESTELA LOPES DE LIMA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1C05A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.471
05 DE NOVEMBRO DE 2026
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerandoo Decreto nº. 20.315 de 18 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4323 em 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMUEL BANHOS VIOLA,**em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA/40 HORAS**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:633E3296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 64/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO ANDRADE DE AGUIAR FILHO, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 4 de novembro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5A75C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 199/CMPV-2026

Dispõe sobre a lotação e entrada em exercício do servidor efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2024**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o **Edital de Convocação nº 01/2026**, que convocou os candidatos aprovados para o cumprimento dos requisitos necessários à investidura nos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado cumpriu as exigências estabelecidas para investidura e **tomaram posse nos respectivos cargos efetivos**;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a lotação do servidor e formalizar sua entrada em exercício, para fins de organização administrativa e funcional;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a lotação e a entrada em exercício do servidor efetivo abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 e devidamente empossado:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	LOTAÇÃO
TIAGO TAKASHI TOMAL	PROCURADOR	PROCURADORIA GERAL CMPV

Art. 2º O servidor relacionado no art. 1º **entrará em exercício em 9 de novembro de 2026**, na respectiva unidade de lotação, competindo à chefia imediata adotar as providências necessárias à apresentação, integração e ao desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos – DRH adotará as providências necessárias aos registros funcionais decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de entrada em exercício estabelecida no art. 2º.

Porto Velho/RO, 6 de novembro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1D2C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 610, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 440156792**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: **01/12/2026 a 10/12/2026,** para usufruto pelo período d**e: 23/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.002663/2026-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F45D078

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.007042/2026-79.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, cadastro nº 48530, 4 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 16/11/2026 a 20/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu - PR, objetivando participação na reunião do Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:9FB3C68D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.620, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.014646/2026-32.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Administração - SEMAD, **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, cadastro nº 270190, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 25/11/2026 a 28/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de Recife/PE, objetivando participação no 87º Fórum Nacional das Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D489805E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.621, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 010.000831/2026-18.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Diretora-Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, cadastro nº 10081339, 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária, no período de 06/11/2026 à 08/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de Jaru - RO, objetivando participação no III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD847A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.854/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de novembro de 2026.

NADIA GOMES DE OLIVEIRA	Assessoria de Aquisições e Suprimentos	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D3B02D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.855/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52887FF5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.856/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 06 de novembro de 2026.

MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFADC3AC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.857/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 06 de novembro de 2026.

MARIA ELINILSE AGUIAR LIMA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C6ED1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.858/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de novembro de 2026.

ELIAS DONATO DO NASCIMENTO JUNIOR	Conselho de Direitos	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6B34CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.859/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de novembro de 2026.

ELIAS DONATO DO NASCIMENTO JUNIOR	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:513BD2F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 100ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 16h25, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM, realizou-se a **100ª (Centésima) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a análise da Manifestação nº 3/2026/SEMEC-ASTEC, apresentada pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC em resposta à solicitação reiterada pelo Conselho Gestor na 95ª Reunião, referente ao Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto de Parques Urbanos do Município de Porto Velho. Durante a reunião, foram examinados os apontamentos apresentados pela SEMEC, relacionados à ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da

renúncia de receita, à divergência na redação referente à Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, à delimitação dos serviços abrangidos pelo benefício fiscal e à insuficiência de demonstração dos efeitos econômico-financeiros da proposta. Após a análise, os membros do Conselho Gestor deliberaram, por unanimidade, pela restituição da matéria à SEMEC para apresentação de manifestação técnica conclusiva quanto aos impactos fiscais, orçamentários e financeiros da proposta; pelo reconhecimento de que a divergência relativa à TRCF constitui erro material de redação, decorrente do desmembramento da matéria, cabendo a adequação textual da justificativa do anteprojeto; e pelo encaminhamento da manifestação da SEMEC ao Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub, responsável pelos estudos do Projeto de Parques Urbanos, para análise técnico-jurídica dos apontamentos relativos à delimitação dos serviços abrangidos pelo incentivo fiscal e à competência normativa para sua regulamentação, com indicação das adequações cabíveis. Por fim, deliberou-se pelo agendamento da próxima reunião do Conselho Gestor para o dia 22 de outubro de 2026, às 15h30, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h19, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8E36BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 101ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 15h32, através da plataforma Google Meet, realizou-se a **101ª (Centésima Primeira) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a discussão da política tarifária e da modelagem econômico-financeira do projeto de concessão dos serviços cemiteriais do Município, especialmente quanto aos critérios de gratuidade e tarifa social. Durante a reunião, foram discutidas a estrutura tarifária originalmente prevista para o modelo de concessão comum, a necessidade de ampliação das hipóteses de gratuidade e de aplicação de tarifas sociais, bem como a possibilidade de adoção de um modelo híbrido ou de alteração da modalidade para uma Parceria Público-Privada na modalidade administrativa ou patrocinada. Após a apresentação da pauta e as manifestações pertinentes, os membros do Conselho Gestor deliberaram, por unanimidade, pelo encaminhamento da matéria à **PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo** (contratada pelo Município de Porto Velho por intermédio do Contrato nº 067/PGM/2025 e responsável pelos estudos do projeto de concessão dos serviços cemiteriais), determinando a elaboração de simulações econômico-financeiras que contemplem dois cenários distintos: **Cenário 01 – Concessão Comum (Lei Federal nº 8.987/1995): 1.1. Tarifa Social:** Correspondente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa padrão, destinada aos casos em que a pessoa falecida integrava família com renda mensal global de até 3 (três) salários mínimos nacionais. **1.2. Gratuidade:** Isenção integral para os serviços cemiteriais essenciais quando a pessoa falecida, na data do óbito: **a)** recebia o Benefício de Prestação Continuada (BPC); **b)** integrava família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); **c)** integrava família beneficiária do Programa Bolsa Família; **d)** encontrava-se acolhida em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de natureza pública ou filantrópica; **e)** não foi identificada; **f)** encontrava-se em situação de rua, sem familiar ou responsável identificado; ou **g)** teve o óbito abrangido por situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos. **Cenário 02 – Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa ou Patrocinada (Lei Federal nº 11.079/2004):** Estruturação com pagamento de contraprestação pecuniária pelo Poder Concedente, mantendo-se a cobrança de tarifa de usuário exclusivamente quando a pessoa falecida integrava família com renda mensal global superior a 3 (três) salários mínimos nacionais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h23, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001D1A68

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 102ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 16h24, através da plataforma Google Meet, realizou-se a **102ª (Centésima Segunda) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a análise do pedido de esclarecimentos formulado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, acerca do projeto de Concessão dos Parques Urbanos – MIP nº 002/2025. Durante a reunião, foi apresentado o Ofício nº 7173/2026/SEINFRA-DESAB (1767980), contendo questionamentos relacionados aos aspectos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, estudos hidrológicos e hidráulicos, índices de impermeabilização, medidas de controle do escoamento superficial, possíveis impactos de inundação, preservação das áreas ambientalmente protegidas, compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e etapas de desenvolvimento do projeto. Também foram abordados os mecanismos de participação social adotados no procedimento. Após as discussões, os membros do Conselho Gestor **deliberaram**, por unanimidade, pelo encaminhamento de resposta formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, esclarecendo que os estudos técnicos complementares, os aprofundamentos especializados e os respectivos projetos executivos serão de responsabilidade da futura concessionária vencedora do certame, a serem elaborados após a assinatura do contrato de concessão, observadas as obrigações contratuais, as normas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. Quanto à participação social, deverá ser informado que o projeto já foi submetido à consulta pública e à audiência pública, oportunidades destinadas à apresentação de questionamentos, sugestões e contribuições pela sociedade. Deliberou-se, ainda, pelo agendamento da próxima reunião do Conselho Gestor para o dia 05 de novembro de 2026, às 15h30, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h55, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417D8DC1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 93ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 12h35, no Teatro Banzeiros, em Porto Velho/RO, realizou-se a **93ª (Nonagésima Terceira) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, no âmbito da Audiência Pública destinada à apresentação do projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para a estruturação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, referente à Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 05/2025. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A audiência foi transmitida ao vivo pelo YouTube, com o objetivo de assegurar transparência, publicidade

e participação social no processo de estruturação do projeto. A apresentação foi organizada em quatro blocos temáticos: abertura; técnico-operacional; econômico-financeiro; e jurídico-institucional, apresentados por representantes do Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, responsáveis pela estruturação dos estudos. Inicialmente, foi apresentada a concepção geral da concessão, prevista para o prazo de 30 (trinta) anos, abrangendo as regiões Sede, Alto Madeira, Médio Madeira e Baixo Madeira, com a concentração, em contrato único, dos serviços de coleta, transbordo, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos, além da recuperação de áreas degradadas, mediante contraprestação mensal do Município vinculada ao desempenho e à qualidade dos serviços. No eixo técnico-operacional, foram apresentados o diagnóstico das estruturas existentes, as demandas projetadas, as rotas tecnológicas, os investimentos necessários e as soluções propostas para cada região. As rotas tecnológicas foram estruturadas de acordo com as características de cada região, contemplando, para o Alto Madeira, a destinação ao Aterro do Jirau recuperado e reativado; para a Sede e Médio Madeira, a implantação do CTR Municipal, com triagem pelas cooperativas, compostagem e aterro sanitário; e, para o Baixo Madeira, a coleta fluvial e estações de transbordo distritais e regional. Também foram apresentados os aspectos socioambientais do projeto, com destaque para a integração e o fortalecimento das cooperativas de catadores, cuja participação poderá ser ampliada de 53 para 400 cooperados até o 15º ano da concessão, mediante etapas de formalização, estruturação e capacitação. No aspecto econômico-financeiro, foram expostos os investimentos projetados para os 30 (trinta) anos de concessão, com CAPEX estimado em R$ 313,8 milhões, distribuído entre a sede administrativa, o CTR e o Aterro do Jirau, as regiões Alto e Médio Madeira, o Baixo Madeira, os passivos ambientais, a educação ambiental, a estrutura administrativa e o incinerador municipal. Quanto aos custos operacionais, foi informado o valor anual estimado de R$ 38,6 milhões nos primeiros anos, passando para R$ 42,8 milhões a partir do quinto ano, quando o CTR e o Aterro do Jirau estiverem em operação. Foram ainda abordados o modelo de negócio, o custo de capital, a contraprestação pública, o estudo de Value for Money e a capacidade fiscal do Município. No bloco jurídico-institucional, foram apresentados o edital, a minuta do contrato de concessão e seus anexos, a matriz de riscos, os mecanismos de garantia, os instrumentos de controle e os mecanismos de solução de conflitos. Também foram destacados os aperfeiçoamentos promovidos na modelagem em relação ao certame anteriormente anulado, especialmente quanto ao prazo da concessão, ao critério de julgamento, à realização do certame, à contraprestação pública, à alocação de riscos, às garantias de pagamento e à aferição de desempenho, em atenção aos Acórdãos APL-TC 00068/24 e APL-TC 00105/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ao término das apresentações, foi oportunizado espaço para perguntas, esclarecimentos, manifestações e contribuições dos participantes, presenciais e remotos. Foram apresentadas, ainda, as próximas etapas do projeto, compreendendo a análise das contribuições recebidas durante a consulta e a audiência públicas, a consolidação da versão final dos estudos e instrumentos, a elaboração da nota de resposta e dos ajustes necessários, a remessa da versão final ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, posteriormente, a publicação do edital. Como deliberações, os membros do Conselho Gestor reconheceram a regular realização da Audiência Pública como etapa integrante do processo de consulta pública, transparência e participação social na estruturação da concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. Ficou consignada a realização de mais 02 (duas) audiências públicas nos distritos de São Carlos e Calama, previamente deliberadas pelo Conselho, conforme a seguinte programação: 14 de outubro de 2026, às 12h, na Rua Padre Chiquinho, Bairro Centro, Distrito de São Carlos; e 15 de outubro de 2026, às 12h, na Rua Mercedes, esquina com a Rua Umbelino Botelho, Distrito de Calama, ambas em Porto Velho/RO. As audiências terão por finalidade apresentar a modelagem à população local, esclarecer dúvidas e receber manifestações e contribuições. Por fim, deliberou-se pelo prosseguimento das etapas subsequentes de estruturação do projeto, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h38.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D47821E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 94ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 15h33, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM, realizou-se a **94ª (Nonagésima Quarta) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a análise do pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Fala.BR, sob o Protocolo nº 02840.2026.000025-01, apresentado pela empresa Radar PPP, por intermédio de sua representante, Lívia Magaldi, acerca da formalização de acordo de cooperação técnica entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR e o Município de Porto Velho, destinado à elaboração de projetos voltados à viabilização de contratos de Parceria Público-Privada (PPP). Durante a reunião, o Gestor Jurídico contextualizou a matéria, recordando que a possibilidade de formalização do referido acordo já havia sido discutida na 37ª Reunião do Conselho Gestor, realizada em 19 de maio de 2025, ocasião em que foram levantadas questões relacionadas às atribuições institucionais da EMDUR, à viabilidade jurídica e orçamentário-financeira da proposta e à necessidade de submissão da matéria ao Conselho de Administração da empresa. Na sequência, foram examinados os questionamentos apresentados pela Radar PPP, referentes à formalização do acordo, à eventual aprovação pelo Conselho de Administração da EMDUR, aos projetos previstos, aos estudos eventualmente elaborados, ao estágio de desenvolvimento das iniciativas, à existência de instrumentos complementares e às avaliações de viabilidade orçamentária e financeira da cooperação. Após análise e discussão, os membros constataram que a iniciativa não avançou desde sua discussão inicial, não tendo alcançado os desdobramentos necessários à sua implementação. Diante disso, o Conselho concluiu que não há interesse institucional em dar prosseguimento ao projeto de cooperação técnica nos moldes anteriormente discutidos. Como deliberação, ficou definida a formalização de ofício em resposta ao pedido de acesso à informação apresentado pela Radar PPP, esclarecendo que a proposta de cooperação técnica entre o Município de Porto Velho e a EMDUR não teve prosseguimento e que não será dado andamento ao referido projeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 16h25, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38E1AEF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 95ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 16h26, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM, realizou-se a **95ª (Nonagésima Quinta) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a reiteração de solicitação à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC para manifestação acerca do Anteprojeto de Lei que autoriza a concessão de incentivos fiscais aplicáveis às atividades vinculadas ao Projeto de Parques Urbanos no Município de Porto Velho, objeto do Processo SEI nº 006.001500/2026-56. Durante a reunião, o Gestor Jurídico destacou a

necessidade de manifestação técnica da SEMEC, considerando que a matéria foi encaminhada à Secretaria por meio do Despacho nº 10, de 07 de maio de 2026, para análise dos impactos financeiro-orçamentários da proposta, nos termos dos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Foi ressaltado que o anteprojeto integra a modelagem da Parceria Público-Privada do Sistema de Parques Urbanos, juntamente com as propostas de instituição do Projeto Urbano Especial e do Mecanismo de Garantias, prevendo a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para 2% (dois por cento), incidente sobre os serviços de implantação, operação e manutenção do projeto, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2032, observadas as disposições legais aplicáveis à transição do sistema tributário nacional. Diante da necessidade de instrução adequada do processo e de prosseguimento da tramitação da proposta legislativa, o Conselho Gestor deliberou por reiterar formalmente à SEMEC a solicitação de manifestação técnica expressa, especialmente quanto aos impactos financeiro-orçamentários decorrentes dos incentivos fiscais propostos, com apresentação das informações necessárias à continuidade da análise. Adicionalmente, deliberou-se pelo agendamento das próximas reuniões do Conselho Gestor no âmbito das audiências públicas do projeto de Parceria Público-Privada para a estruturação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho, nos distritos de São Carlos, no dia 14 de outubro de 2026, às 12h, na Rua Padre Chiquinho, Bairro Centro, e de Calama, no dia 15 de outubro de 2026, às 12h, na Rua Mercedes, esquina com a Rua Umbelino Botelho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 17h18, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9E5DA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 96ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 12h17, no Distrito de São Carlos município de Porto Velho, realizou-se a **96ª (Nonagésima Sexta) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel, formalmente realizada no âmbito da Audiência Pública destinada à apresentação dos estudos desenvolvidos referentes à Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 05/2025, que trata da estruturação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com participação presencial e remota, em formato híbrido. Durante a reunião, foram apresentados pelo Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, os principais aspectos técnico-operacionais, socioambientais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais do projeto, com destaque para a modelagem da concessão, prevista para 30 anos, e para as soluções de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Baixo Madeira. Foram colhidas manifestações da população acerca da contratação e do aproveitamento da mão de obra local, do dimensionamento das equipes, da fiscalização dos serviços, dos canais de comunicação com os usuários e das possibilidades de geração de renda por meio da reciclagem. Também foi relatada possível ocorrência de lançamento inadequado de chorume por veículo utilizado na prestação dos serviços, nas proximidades do Parque do Pirarucu, cujo relato será encaminhado à agência reguladora ou ao órgão fiscalizador competente para apuração. Como encaminhamentos, registraram-se a análise das contribuições apresentadas no âmbito da consulta pública, a consideração de melhorias nos canais de comunicação entre as comunidades e as instâncias de fiscalização, bem como a sugestão de horários alternativos para futuras audiências públicas. Por fim, deliberou-se pelo prosseguimento das etapas subsequentes de estruturação do projeto, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 13h42, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB62CD11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 97ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 13h08, no Distrito de Calama, município de Porto Velho, realizou-se a **97ª (Nonagésima Sétima) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel, formalmente realizada no âmbito da Audiência Pública destinada à apresentação dos estudos desenvolvidos referentes à Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 05/2025, que trata da estruturação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com participação presencial e remota, em formato híbrido. Durante a reunião, foram apresentados pelo Gestor Jurídico, Sr. Maxwel Mota de Andrade, os aspectos técnico-operacionais, socioambientais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais do projeto, com destaque para as soluções previstas para o Baixo Madeira, incluindo coleta manual porta a porta, transporte fluvial, implantação de estações de transbordo e destinação final dos resíduos. Também foram expostos os investimentos previstos, os custos operacionais, os mecanismos de fiscalização, os indicadores de desempenho, a matriz de riscos e as garantias contratuais. Na ocasião, foram esclarecidos os procedimentos de coleta convencional e seletiva, o dimensionamento das equipes e dos equipamentos destinados ao Distrito de Calama e suas localidades vinculadas, bem como as alternativas operacionais para os períodos de cheia e estiagem do Rio Madeira. Informou-se, ainda, que a Consulta Pública permaneceria aberta até 29 de outubro de 2026, para recebimento de críticas, sugestões e demais contribuições da sociedade. Como encaminhamentos, ficou registrado o prosseguimento do recebimento e da análise das contribuições apresentadas durante as audiências públicas e a consulta pública, bem como o posterior aperfeiçoamento dos instrumentos do projeto e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis. Por fim, foi agendada a próxima reunião do Conselho Gestor para o dia 16 de outubro de 2026, às 9h, por meio da plataforma Google Meet. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 14h11, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092AD2ED

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 98ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 9h, por meio da plataforma Google meet, realizou-se a **98ª (Nonagésima Oitava) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a análise das impugnações apresentadas por Dayse Fernandes de Alencar Moreira e Rodrigo Nickel Ferraz, referentes ao Edital da Concorrência Pública Presencial nº 310/2026, cujo objeto é a concessão para modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO. Durante a

reunião, foram analisados os questionamentos apresentados pelos impugnantes, abrangendo requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, critérios de julgamento, outorga fixa inicial, registros profissionais, receitas operacionais, exploração comercial dos espaços, estacionamento, sanitários, tarifas de embarque, documentos integrantes do edital, responsabilidades contratuais e demais aspectos relacionados à modelagem da concessão. Após a análise dos argumentos e esclarecimentos, os membros do Conselho Gestor deliberaram, por unanimidade, pela manutenção integral das disposições do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 310/2026, bem como da data designada para a realização da sessão pública, por não identificarem fundamentos que justificassem alterações na modelagem adotada para a concessão. Adicionalmente, diante da notícia acerca da possível existência de pontos de embarque e desembarque de passageiros não autorizados fora das dependências do Terminal Rodoviário, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, para apuração dos fatos, realização das fiscalizações pertinentes e adoção das medidas administrativas cabíveis, caso constatadas irregularidades. Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento da ata à Comissão Especial de Contratação da Concorrência Pública Presencial nº 310/2026, para ciência e adoção das providências de sua competência, bem como pelo agendamento da próxima Reunião Ordinária do Conselho Gestor para o dia 20 de outubro de 2026, às 15h30, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h40, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D51C03E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 15h36, na sala de reuniões da Controladoria-Geral do Município – CGM, realizou-se a **99ª (Nonagésima Nona) Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, sob a presidência do Sr. Márcio Rogério Gabriel. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na ocasião, foi colocada em pauta a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, encaminhada por meio do Ofício nº 15607/2026/SEMUSA-ASTEC, contendo a consolidação das informações técnicas relacionadas à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP nº 001/2025, cujo objeto consiste na estruturação de estudos para eventual Parceria Público-Privada destinada à implantação de um Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análise Clínica em Porto Velho. Durante a reunião, foi apresentado o expediente encaminhado pela SEMUSA, contemplando respostas aos 66 (sessenta e seis) quesitos constantes do Protocolo Consolidado de Informações e Perguntas, com informações e documentos relativos à demanda assistencial, à organização técnico-operacional, à infraestrutura, aos recursos humanos, aos contratos, ao planejamento, ao financiamento e aos aspectos jurídico-institucionais pertinentes ao projeto. Após a análise da documentação recebida, os membros do Conselho Gestor deliberaram, por unanimidade, pelo encaminhamento das respostas, informações e documentos à empresa SB Participações Societárias Ltda., consultoria autorizada responsável pela elaboração dos estudos da MIP nº 001/2025, para que se manifeste quanto à suficiência e adequação do material disponibilizado para o prosseguimento dos estudos, identificando eventuais lacunas, inconsistências, pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos complementares por parte da SEMUSA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h24, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EDF3F2D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.002747/2026-90.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 2 (duas) e ½ (meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, no período de 21 a 23 de julho de 2026, para cumprimento de agenda institucional, inicialmente no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no dia 21/07/2026, e, posteriormente, no Distrito de Nova Califórnia, no período de 22/07/2026 a 23/07/2026, com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias vicinais, realizar visita institucional em unidade de saúde para levantamento das condições de atendimento e das necessidades existentes, assim como participar de reuniões com representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) e moradores da região, visando identificar demandas locais e subsidiar a adoção de providências administrativas voltadas para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos prestados a população, conforme solicitação constante no Processo Administrativo n° 006.002747/2026-90.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Arildo Lopes da Silva	10080589	Chefe de Gabinete II	Distritos de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	2 e ½

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872653C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 019/SEMAD/2025

EDITAL Nº 060/SEMAD/2026, DE 06 DE NOVEMBRO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026, resolve.

CONVOCAR considerando os Processos **005.020581/2026-01 e 005.009767/2026-00, Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: 69) 99999-2200 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-98423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral.. No CPF pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

•**CNIS** - Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS).**

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria**.**

Os exames ocupacionais a serem realizados na Clínica Total Life compreendem: hemograma, glicemia, avaliação do potencial de acuidade visual e exame clínico. Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma serão solicitados apenas quando houver indicação médica, em razão das atribuições da função ou da avaliação ocupacional.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para realização dos exames, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, entrando em contato exclusivamente

pelo número de telefone celular (69) 99999-2200. Não serão aceitos agendamentos por outros meios de comunicação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA para ACS e Médico Veterinário na Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: 69** 69) 99999-2200 **(whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD**;**

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: EXTREMA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	**NOME**	Data de Nasc.	**CPF**	Pontuação
8	9eed0338-09e2-4171-9c6e-3534608f2e9f	VALDOMIRO ALVES MOREIRA	30/01/1974	***.991.912-**	50,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	**NOME**	Data de Nasc.	**CPF**	Pontuação
11	9ee62ada-6fda-4b6e-82bf-8b6a467ef587	SELMA SILVA BARROS	27/07/1977	***.264.412-**	25,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F8F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº061/SEMAD/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026. , resolve:

CONVOCAR considerando os Processos **012.009244/2026-66 e 012.008200/2026-19,** em substituição a servidores exonerados, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: (69) 99999-2200 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-98423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração de compatibilidade de horário emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. No CPF pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

•**CNIS -** Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS).**

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal**.**

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria**.**

Os exames ocupacionais a serem realizados na Clínica Total Life compreendem: hemograma, glicemia, avaliação do potencial de acuidade visual e exame clínico. Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma serão solicitados apenas quando houver indicação médica, em razão das atribuições da função ou da avaliação ocupacional.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para realização dos exames, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, entrando em contato exclusivamente pelo número de telefone celular (69) 99999-2200. Não serão aceitos agendamentos por outros meios de comunicação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: (69) 99999-2200 **(whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nasc.	Nota Final
20	9d4cfba3-b1f3-464d-86f2-7234e952b85c	Lígia Cristina da Silva	***.381.402-**	**/**/1988	6,00

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nasc.**	**Nota Final**
49	9d4cc992-931d-4691-9cd9-3b752cd7c3bf	Marcos Melo Barroso	***.145.602-**	**/**/1980	1,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28A0F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1648/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE DA COSTA BRASIL**, cadastro nº 67530, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.017117/2026-30.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C54671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1649/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAURA SOUSA SILVA,** cadastro nº 276817, para exercer, no período de **11/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS**, cadastro nº 166216, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 019.004889/2026-42.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428E0211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1650/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOACIR BEZERRA DA SILVA,** cadastro nº 265563, para exercer, no período de **11/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **RODRIGO LEONARDO NUNES PENA**, cadastro nº 10080055, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 017.014967/2026-37.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA65E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1651/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA,** cadastro nº 10081683, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **27/10/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014813/2026-45.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B0495B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1652/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MEIRE CRISTINA DIOCLECIANO,** cadastro nº 10079393, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Cozinheiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **26/10/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014742/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:094BE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1653/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **BIANCA SOUZA FREIRE,** cadastro nº 10081759, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Educador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **29/10/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014935/2026-31.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6200D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1654/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **DOUGLAS MATEUS ANDRETA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA,** cadastro nº 10080998, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Radiologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **08/10/2026 a 06/11/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014076/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A833D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1655/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **24/09/2026**, do cargo de **ARQUITETO**, ocupado pelo servidor **GLAUCO KERDY DO CASAL**, cadastro nº 6868, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 002.001157/2026-80.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F089BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 47/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 016/PGM/2024, 076/PGM/2023, cujo objeto é a contratação de

serviços de nuvem de arquivos de compartilhamento mútuo (drive virtual).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2023, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	10080820	Gestora
Maria Samantha Dionzia de Lima Queiroz	10081106	Gestora Interina
Lucas Gomes dos Santos	10081199	Fiscal - Presidente
Anna Claudia Saraiva Vacaro	10078274	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto n 11.246/2022.
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução, bem como elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração;
V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais do contrato;
VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;
IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
XI - propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 20/2025/DA/SECOM de 24 de Outubro de de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7FA649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 017.008293/2026-31, **cujo objeto é**: **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual** aquisição de materiais elétricos, materiais de iluminação, ferragens, acessórios, ferramentas e insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 10h** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria

Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 46.052,76** (quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520642E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 019.000325/2026-31SEI-PVH, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de parede estruturada (lisa interna e corrugada/dupla externa), abrangendo diâmetros de DN 400 mm a DN 3000 mm, destinados ao fornecimento contínuo e parcelado para atender às frentes de drenagem pluvial urbana e rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em Porto Velho e seus 09 (nove) distritos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos, sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 09h30min (hora do DF). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05/FLOR DO MARACUJÁ, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO), E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848C8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº70/DA/SMCL/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lindoval Rodrigues Leal	10080160	Presidente
Francisley Carvalho Leite	663601	Membro
Cesar Augusto Wanderley Oliveira	897101	Membro
Tauane Singara Moreira de Amorim	10081846	Membro
Luciano Walerio Moreira Carvalho	10078762	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - reunir, organizar e consolidar as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;
II - solicitar às unidades administrativas e aos demais setores integrantes da estrutura organizacional da SMCL os dados, documentos e esclarecimentos necessários à composição do Relatório;
III - analisar as informações recebidas, verificando a consistência, a completude e a conformidade dos dados apresentados;
IV - elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão, observando as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026; e
V - encaminhar o Relatório de Gestão à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. As unidades administrativas e os demais setores da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL deverão prestar à Comissão o apoio necessário e fornecer, tempestivamente, as informações e os documentos solicitados para a execução dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em tempo hábil para que o Relatório de Gestão seja encaminhado à SORÇAM/SEMEC até 12 de janeiro de 2027, observado o disposto no art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D13161

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo017.008292/2026-97, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais hidrossanitários, louças sanitárias, metais, conexões, tubos, acessórios hidráulicos e demais materiais correlatos, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias das unidades administrativas do Município de Porto Velho,

por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 43.79.146/0001-20, vencedora do GRUPO 1 ofertando o valor total de R$ 79.203,90 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações - em Substituição

IAN BARROS MOLLMAN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61F2AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO Nº45/2026/SMCL-DGNA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 039/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH.

Termo Nº45/2026/SMCL-DGNA
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 039/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 38 e 40 registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº **90056/2026** - Processo nº002.001078/2026-79-e, visando a eventual Aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios (Macarrão e Leite em Pó).), publicada em 03/08/2026, nos termos do Processo nº002.001078/2026-79, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**50 e 51. Leite em pó integral 400 g, cembalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas**
UNIDADE DE MEDIDA	PACOTE
MARCA	PRIMALATTE
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	176.590
PREÇO UNITÁRIO	R$ 12,70
PREÇO TOTAL	R$ 2.242.693,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	
ITEM/DESCRIÇÃO	**60 e 61. Macarrão parafuso com ovos 500 g, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.**
UNIDADE DE MEDIDA	PACOTE
MARCA	QDELICIA
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	48.205
PREÇO UNITÁRIO	R$ 2,99
PREÇO TOTAL	R$ 144.132,95

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937-7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9BEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 93, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 93, de 30 de OUTUBRO de 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento, articulação, operacionalização e representação técnica da Reforma Tributária do Consumo, objeto da Emenda Constitucional nº 132/2023, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, e na legislação vigente.
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu a Reforma Tributária incidente sobre o consumo;
CONSIDERANDO teor do item II da Notificação Recomendatória Coletiva Circular nº.002/2026/GPGMPC/GPMMPS, do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia – MPC-RO, datada de 20 de agosto de 2026 (Processo SEI nº. 006.003108/2026-41);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, institucional e operacional da regulamentação, da transição e da implementação do novo modelo de tributação do consumo, em especial no que se refere ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à extinção gradual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e sistematizar a participação técnica da Secretaria Municipal de Economia em grupos de trabalho, fóruns técnicos, comitês e demais instâncias relacionadas à Reforma Tributária do Consumo;
CONSIDERANDO a necessidade de mapear impactos, propor medidas e acompanhar adaptações em processos, procedimentos, sistemas, rotinas administrativas e fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Economia;
CONSIDERANDO a conveniência de assegurar registros institucionais, rastreabilidade das deliberações e fluxo periódico de informações às autoridades competentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Secretaria da Receita Municipal (SERM), o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária do Consumo (GT-RTC), destinado ao acompanhamento, à articulação, à operacionalização e à representação técnica dos interesses do Município de Porto Velho no processo de implementação da Reforma Tributária do Consumo.
§ 1º O Grupo de Trabalho da Reforma Tributária do Consumo – GT-RTC tem como integrantes os seguintes servidores:
I - Ari Carvalho dos Santos, Cadastro nº. 70524 – Coordenador;
II - Hugo de Oliveira França Filho, Cadastro nº. 69676 – Subcoordenador;
III - Orlando Melo de Carvalho, Cadastro nº. 249806 – Membro;
IV - Rômulo Barbosa Maltez, Cadastro nº. 249161 – Membro;
V - Claudia Maria Klaczik, Cadastro nº. 249103 – Membro;
VI - Neyvando dos Santos Silva, Cadastro nº. 69700 – Membro;
VII - Hugo Simão Alves Casini, Cadastro nº. 249576 – Membro;

VIII - Ana Cristina Cordeiro da Silva, Cadastro nº. 12675 – Membro;
IX - Elvandro Ribeiro da Silva, Cadastro nº. 10079092 – Membro.
§ 2º O GT-RTC atuará de forma integrada com o Gabinete da SERM, com as unidades da SEMEC e, quando necessário, com as demais unidades e órgãos ou entidades externos, observadas as competências próprias de cada unidade.
§ 3º As atividades do Grupo de Trabalho têm caráter técnico, consultivo e de assessoramento, não lhe competindo a prática de atos decisórios, a edição de orientações normativas vinculantes ou a assunção de compromissos em nome do Município de Porto Velho, salvo expressa delegação da autoridade competente.
Art. 2º Compete ao GT-RTC, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das unidades envolvidas:
I - acompanhar os processos de regulamentação infraconstitucional da Reforma Tributária do Consumo e seus desdobramentos normativos, operacionais e tecnológicos;
II - mapear, avaliar e sistematizar os impactos da Reforma Tributária do Consumo sobre as atribuições, os processos, os procedimentos e as rotinas administrativas da SERM e de outros órgãos da SEMEC;
III - identificar, propor e acompanhar as adaptações necessárias nos sistemas informatizados, inclusive quanto à integração com plataformas nacionais, ambientes compartilhados e sistemas relacionados ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS;
IV - promover a revisão e a reengenharia de fluxos de trabalho afetados pela substituição gradual do ISSQN e pela introdução do IBS;
V - articular e consolidar a participação técnica da SEMEC em grupos de trabalho, fóruns técnicos, comitês e instâncias correlatas, internos ou externos, referentes à Reforma Tributária do Consumo;
VI - promover a articulação interna entre os departamentos, divisões e unidades da SERM e, quando necessário, com as demais unidades da SEMEC;
VII - elaborar diagnósticos, estudos técnicos, notas informativas, relatórios gerenciais e demais subsídios necessários à tomada de decisão pelas autoridades competentes;
VIII - prestar apoio técnico ao Gabinete do Secretário Municipal da Economia nas questões atinentes à Reforma Tributária do Consumo;
IX - assessorar tecnicamente os representantes do Município de Porto Velho que venham a integrar o CGIBS ou outras instâncias interinstitucionais relacionadas à Reforma Tributária do Consumo, observadas as competências próprias dessas instâncias;
X - propor diretrizes para capacitação de servidores, disseminação de conhecimento e uniformização de informações relativas ao novo modelo de tributação do consumo;
XI - manter registros institucionais das atividades desenvolvidas, das reuniões realizadas, dos encaminhamentos adotados e dos documentos produzidos;
XII - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam demandadas pelo Secretário Executivo da Receita Municipal.
§ 1º O servidor mencionado no Art. 1º, §1º, inciso IX, desta Portaria, com formação em análise de sistemas e gestor do contrato da SEMEC com a empresa de tecnologia, ressalvadas outras demandas pontuais definidas pela Coordenação, tem a sua participação destinada às ações junto à contratada para as implementações adaptativas e evolutivas no Sistema de Gestão Tributária com o objetivo de atender às inovações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo.
§2º As definições das ações e indicações dos servidores como pontos focais, por macrotemas, serão realizadas pela Coordenação e registradas na Ata da Primeira reunião do GT-RTC, sem prejuízos de serem agregadas novas ações posteriormente, se necessário.
Art. 3º A composição do GT-RTC poderá ser alterada por ato apartado do Secretário Municipal de Economia, caso necessário para a boa execução dos trabalhos.
§ 1º O ato apartado de que trata o caput poderá designar servidores da SERM e de quaisquer unidades integrantes da Secretaria Municipal da Economia, em comum acordo com os respectivos chefes das macroáreas, conforme a natureza dos temas tratados e a necessidade do serviço, observadas as ações e atividades exclusivas da Administração Tributária.
§ 2º A participação de servidores de outras unidades da Secretaria Municipal da Economia ou de outros órgãos e entidades poderá ocorrer mediante convite ou indicação da autoridade competente, para colaboração técnica em assuntos específicos, sem alteração da composição formal do GT-RTC.
§ 3º O ato apartado poderá criar frentes temáticas, indicar pontos focais para instâncias internas ou externas, disciplinar substituições e atualizar a composição do Grupo de Trabalho sempre que necessário.
§ 4º A participação no GT-RTC será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
Art. 4º Incumbe ao Coordenador do GT-RTC:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar, supervisionar e organizar os trabalhos;
III - propor plano de trabalho, cronograma de atividades e prioridades de atuação;
IV - distribuir tarefas entre os membros e acompanhar a execução dos encaminhamentos;
V - organizar os registros institucionais das reuniões, documentos, estudos, manifestações e encaminhamentos produzidos;
VI - consolidar informações, quando necessário, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Economia;
VII - representar tecnicamente o GT-RTC ou indicar representantes, observadas as diretrizes da autoridade competente.
Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Subcoordenador.
Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, o GT-RTC poderá:
I - solicitar informações, dados, documentos e subsídios técnicos às unidades da SEMEC, observadas as competências regimentais e as normas de proteção de dados, sigilo fiscal e segurança da informação;
II - convidar servidores da SEMEC, de outras unidades da Secretaria Municipal da Economia e de órgãos ou entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para participar de reuniões ou colaborar tecnicamente em assuntos específicos;
III - propor a instituição de frentes ou subgrupos temáticos, de caráter temporário, para tratamento de assuntos específicos e com duração determinada;
IV - sugerir medidas normativas, operacionais, tecnológicas e organizacionais necessárias à adequada implementação da Reforma Tributária do Consumo no âmbito da SERM;
V - encaminhar às autoridades competentes propostas, relatórios, diagnósticos e demais subsídios técnicos produzidos no âmbito de suas atividades.
Art. 6º O GT-RTC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador ou por determinação do Secretário Municipal de Economia.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por meio virtual ou em formato híbrido, conforme a conveniência do serviço.
§ 2º Os trabalhos, deliberações, documentos e encaminhamentos deverão ser registrados em ambiente digital, de forma a assegurar organização, transparência interna, continuidade administrativa e rastreabilidade.
Art. 7º Os servidores que participarem de grupos de trabalho, fóruns, comitês ou demais instâncias internas ou externas relacionadas à Reforma Tributária do Consumo financiados com recursos públicos do Município de Porto Velho deverão manter o Coordenador do GT-RTC informado sobre as atividades desenvolvidas, os encaminhamentos adotados e os assuntos de interesse da SERM.
§ 1º As informações de que trata o *caput* deverão ser prestadas sem prejuízo do dever de reporte às chefias imediatas e às autoridades competentes.
§ 2º A participação em instâncias externas terá natureza de apoio e representação técnica, não importando delegação de competência decisória ou autorização para assumir compromissos institucionais sem prévia anuência da autoridade competente.
Art. 8º O GT-RTC terá vigência enquanto perdurar o período de transição do modelo tributário instituído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, inclusive até a completa implementação do IBS e a extinção do ISSQN, sem prejuízo de revisão, prorrogação ou encerramento por ato do Secretário Municipal de Economia.
Art. 9º Ficam convalidadas e consideradas como executadas no âmbito do GT-RTC, desde 1º outubro de 2026, as atividades preparatórias, os atos de acompanhamento técnico, as reuniões, os registros e as participações de servidores da SERM em grupos de trabalho, fóruns técnicos, comitês e demais instâncias relacionadas à

Reforma Tributária do Consumo, desde que compatíveis com as disposições desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º outubro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3CE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA Nº: 05 **REUNIÃO ORDINÁRIA**	
Data: 02 de Setembro de 2026	**LOCAL:** Casa dos Conselhos Municipais
Hora de início: 09h23min	**Hora de término: 9**h50min

6° ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h44, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, Sala de Reuniões nº 02, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMPI, sob a presidência da Sra. Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira, com a presença dos conselheiros e conselheiras presentes. A presidente declarou aberta a reunião, registrando que havia quórum mínimo regimental para o início dos trabalhos, embora alguns conselheiros tivessem informado que estavam a caminho.

sob a presidência da Senhora **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros:

Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira, Presidente/Titular, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

Elma da Silva Ramos, Titular, representante da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

Janaina Ribeiro Veras - Suplente (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA)

Cleber Fernandes de Lima – Suplente (Conselho de Ministro Evangélicos de Porto Velho- Ro – COMEP).

A presidente iniciou os trabalhos apresentando informações sobre a tramitação dos processos referentes ao superávit financeiro e à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Informou que o processo ainda se encontrava em tramitação na SEMEC, tendo sua última movimentação registrada em 29 de outubro. Esclareceu, ainda, que a resolução de aprovação do superávit já havia sido publicada no Diário Oficial e disponibilizada nos arquivos do Conselho.

Na sequência, apresentou a proposta de plano de trabalho encaminhada pela Associação USC Observatório, localizada no Distrito de Nova Mutum Paraná, devidamente registrada e credenciada junto ao COMPI, sob a presidência de Geane Cabral de Souza. Foi informado que a entidade se encontra com a documentação regularizada e desenvolve atividades voltadas à população idosa.

O projeto apresentado tem como objetivo geral promover a autonomia, estimular, valorizar e resgatar hábitos de vida saudáveis e ativos para pessoas idosas, por meio de atividades esportivas que incentivem o envelhecimento ativo.

O público-alvo direto será composto por 80 pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Distrito de Nova Mutum Paraná e territórios próximos.

Foram apresentados os objetivos específicos, destacando-se a promoção de atividades esportivas regulares, o fortalecimento da autonomia, a socialização, a prevenção do isolamento social e do sedentarismo, a prevenção de doenças crônicas e o acompanhamento dos aspectos físicos, emocionais e sociais dos participantes.

A presidente esclareceu que a proposta será executada por meio da modalidade de chancela, não havendo retirada direta de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custear o projeto. O financiamento será realizado por doador externo, cabendo ao Conselho aprovar a proposta e emitir o Certificado de Autorização para Captação – CAC, após a observância dos procedimentos administrativos e legais.

O valor apresentado para execução do projeto foi de R$ 457.000,00, acrescido de 10% destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correspondente a R$ 45.700,00.

Após apresentação e esclarecimentos, a proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, sem votos contrários. Ficou deliberado que a Secretaria Executiva e Administrativa do COMPI, juntamente com a Presidência, adotará os procedimentos necessários à formalização do processo, elaboração da resolução, emissão do CAC e demais providências administrativas, incluindo as assinaturas competentes e a publicação oficial.

Na segunda pauta, foi apresentada a necessidade de atualização da composição das comissões permanentes do Conselho em razão do desligamento da conselheira Patrícia, motivado por questões de interesse particular.

Foi esclarecido que Raimunda Queiroz de Araújo permanecerá na condição de titular da representação anteriormente ocupada, e que a segunda suplente, Shirles Correia Neves Nogueira, foi convocada para assumir a vaga correspondente.

A presidente informou que o ofício de convocação já havia sido encaminhado à conselheira Shirles, que manifestou interesse preliminar em assumir a representação.

Quanto às comissões em que a conselheira Patrícia atuava, a Presidência informou que Shirles passará a ocupar as respectivas funções, mantendo-se, sempre que possível, a organização anteriormente estabelecida, sem necessidade de reformulação integral das comissões. O procedimento foi apresentado para conhecimento e transparência dos conselheiros.

A presidente retomou a discussão sobre as visitas e ações distritais previamente deliberadas para os meses de novembro e dezembro de 2026.

Foi informado que os processos administrativos de deslocamento necessitam de antecedência mínima de 30 dias, motivo pelo qual os conselheiros foram orientados a apresentar, até a sexta-feira daquela semana, sugestões de localidades, datas, articulações com lideranças comunitárias e atividades a serem desenvolvidas.

Foi destacado que as ações poderão contemplar diferentes distritos e localidades do Município de Porto Velho, com atividades de orientação, palestras, práticas esportivas, música, dança, inclusão digital, acessibilidade e divulgação dos direitos da pessoa idosa.

A presidente também ressaltou a importância de avaliar a possibilidade de visitas a entidades e associações que desenvolvam atividades com pessoas idosas, bem como identificar demandas locais que possam receber apoio institucional do Conselho.

Foi esclarecido que cada conselheiro poderá contribuir na articulação com as comunidades, cabendo ao COMPI oferecer o suporte institucional necessário, observadas as exigências administrativas para execução das atividades.

Durante a discussão, foram apresentadas propostas de atividades educativas voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com destaque para as seguintes temáticas:

- Etarismo e combate ao preconceito relacionado ao envelhecimento;
- Conscientização sobre Alzheimer e outras demências;
- Acessibilidade e inclusão social;
- Inclusão digital e prevenção contra golpes virtuais e financeiros;
- Orientações sobre violência e violações de direitos da pessoa idosa.

A presidente sugeriu a articulação com instituições de ensino, incluindo faculdades, escolas de ensino médio e instituições que ofertam Educação de Jovens e Adultos – EJA, com o objetivo de realizar ações educativas e ampliar o alcance das campanhas.

Após as manifestações, ficou deliberado que a Presidência, juntamente com a Secretaria Executiva, buscará contato com quatro instituições

de ensino para viabilizar as atividades, preferencialmente no período noturno, considerando a disponibilidade dos conselheiros.
Foi sugerido que as palestras tenham duração aproximada de 10 a 15 minutos, com linguagem acessível e participação de profissionais e parceiros da rede de proteção, conforme a temática abordada. Também foi mencionada a possibilidade de convidar profissionais especializados para tratar de Alzheimer, demências e crimes digitais.
A presidente apresentou considerações sobre a necessidade de ampliar e fortalecer os serviços destinados à população idosa em situação de vulnerabilidade social, destacando duas importantes frentes de trabalho para o próximo exercício:
I – Ampliação das vagas nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, considerando as demandas existentes e as tratativas relacionadas à Ação Civil Pública acompanhada pelo Ministério Público.
II – Estudo e implantação de serviço de República para Pessoas Idosas, modalidade de atendimento voltada especialmente às pessoas idosas que possuem condições de desenvolver atividades com autonomia, mas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, inclusive aquelas em situação de rua.
Foi ressaltada a necessidade de conhecer experiências exitosas já desenvolvidas em outros municípios brasileiros, especialmente em São Paulo e Santos, a fim de subsidiar os estudos e as futuras propostas de implantação do serviço em Porto Velho.
A presidente e a Secretaria Executiva informaram que buscarão referências e contatos com serviços já existentes, visando ampliar o conhecimento técnico sobre essa modalidade de atendimento.
Foi apresentada a proposta de realização de uma confraternização de encerramento das atividades do Conselho no exercício de 2026.
Os conselheiros manifestaram interesse na realização de um almoço de confraternização na própria sede da Casa dos Conselhos, com organização compartilhada entre os participantes, ficando a data e os demais detalhes para definição posterior.
A presidente apresentou preocupação quanto à necessidade de evitar longos períodos de paralisação das atividades do Conselho, lembrando que o COMPI permaneceu aproximadamente seis meses sem funcionamento regular anteriormente, situação que prejudicou o andamento dos trabalhos.
Foram discutidas alternativas para organização do recesso anual, considerando a possibilidade de:

•
Manter apenas o recesso natalino, retomando as reuniões ordinárias em janeiro;

•
Estabelecer um período de 30 dias de recesso no mês de junho;

•
Dividir o período de descanso em dois intervalos de 15 dias, em meses distintos, evitando a interrupção prolongada das atividades.

Os conselheiros ponderaram sobre a importância de conciliar o calendário institucional com os períodos de férias e a disponibilidade dos representantes titulares e suplentes.
Não houve deliberação definitiva sobre o período de recesso, ficando a proposta para análise e definição durante a organização do calendário anual de 2027, preferencialmente nas primeiras reuniões do próximo exercício.
Foi sugerido que a comissão responsável pelo acompanhamento e elaboração do Plano de Ação realize uma reunião extraordinária ainda no mês de novembro, com a finalidade de discutir e preparar previamente as adequações necessárias ao documento.
A proposta foi considerada pertinente, tendo em vista que a elaboração do plano exige análise detalhada das atividades, metas, cronogramas e ações previstas para o exercício seguinte.
Ficou encaminhada a realização de reunião específica da comissão para construção de uma versão preliminar, que posteriormente será apresentada ao plenário para apreciação e deliberação.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Francisca Ferreira do Nascimento, Secretária Executiva do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

JANAINA RIBEIRO VERAS

CLEBER FERNANDES DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19261043

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PROJETOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMPI MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO

Processo de Referência: Solicitação de Chancela / Aprovação de Projeto para Captação de Recursos via Fundo Municipal do Idoso (FMAS/COMPI)**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS (CNPJ nº 27.017.945/0001-72)
Projeto Analisado: *Projeto AtivaMente 2027*,
Valor Global da Proposta: R$ 457.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
Período de Execução: 12 (doze) meses
Público-Alvo: 80 (oitenta) pessoas idosas (60 anos ou mais)
Território de Abrangência: Distrito de Nova Mutum Paraná e regiões adjacentes – Porto Velho/RO.

•
1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

Trata-se da análise técnica da proposta de trabalho intitulada **"Projeto AtivaMente 2027"**, apresentada pela **Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS**, visando à obtenção de chancela institucional pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMPI) para captação e execução de recursos públicos/incentivados.
O projeto tem como objetivo geral promover o envelhecimento ativo, a autonomia e a qualidade de vida da pessoa idosa por meio da prática sistemática de atividades esportivas adaptadas, aliadas a ações pedagógicas, socioeducativas, ambientais e culturais.
Após exame minucioso da documentação e da metodologia contidas no Plano de Trabalho apresentados, a Comissão destaca os seguintes aspectos estruturantes:

•
Descentralização Territorial e Inclusão no Interior: O projeto direciona suas ações prioritariamente à comunidade do Distrito de Nova Mutum Paraná, situada a aproximadamente 110 km da sede do município de Porto Velho. A interiorização das políticas públicas socioassistenciais atende a uma demanda histórica de ampliação do acesso aos direitos sociais para a população idosa residente fora do eixo urbano central, superando barreiras geográficas e promovendo equidade socioassistencial.

•
Alinhamento com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): A proposta guarda estrita convergência com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Suas ações são desenhadas para prevenir o isolamento social, fortalecer os laços familiares e comunitários, e incentivar o protagonismo das pessoas longevas.

•
Transversalidade Intersetorial (Esporte, Lazer, Cultura, Saúde e Assistência Social): O plano pedagógico integra oficinas de alongamento, hidroginástica e circuitos funcionais leves a ações multidisciplinares com psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e advogados. Adicionalmente, engloba ações de educação ambiental

sustentável (horta hidropônica e oficinas ambientais), inclusão digital e encontros intergeracionais articulados ao Projeto Moldando Talentos.

•

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO LEGAL

A análise da conformidade jurídica e normativa demonstra que a proposta atende rigorosamente aos ditames constitucionais e infraconstitucionais de garantia e proteção integral à pessoa idosa:

•

Constituição Federal de 1988 (Art. 230): Cumpre o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

•

Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003): O projeto ampara-se diretamente nos princípios expressos no Estatuto, garantindo prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais:

•

Direito à Saúde, Esporte e Lazer (Arts. 3º e 20): Estimula a prática regular de exercícios físicos e recreativos orientados por profissionais qualificados para prevenção de agravos à saúde e manutenção da capacidade funcional.

•

Direito à Educação e Cultura (Arts. 21 e 23): Promove o acesso ao conhecimento, inclusão digital e valorização das memórias e saberes das pessoas idosas.

•

Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Art. 3º, V): Combate o isolamento social por meio da convivência comunitária e da intergeracionalidade.

•

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994): Alinha-se às diretrizes de autonomia, integração social e não discriminação do idoso, reforçando o papel da assistência social enquanto política garantidora de direitos.

•

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014): O plano de trabalho apresenta adequação metodológica, cronograma físico-financeiro detalhado e instrumentos transparentes de monitoramento e prestação de contas.

•

3. VOTO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Considerando que o **Projeto AtivaMente 2027** atende integralmente aos requisitos técnicos, legais e sociais exigidos, e reconhecendo a relevância de sua atuação no fortalecimento do envelhecimento ativo e na garantia de direitos no distrito de Nova Mutum Paraná:
A Comissão de Análise de Propostas de Projetos emite parecer **FAVORÁVEL À CHANCELA E APROVAÇÃO DO PROJETO** perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMPI).
Recomenda-se o encaminhamento do presente Parecer ao Plenário do COMPI para deliberação final e expedição da respectiva Resolução de Chancela.

Porto Velho / RO, 05 de Novembro de 2026.

Comissão de Análise de Propostas de Projetos – CAPP/COMPI

MARCELO LIMA DE LUCENA

ELMA DA SILVA RAMOS

RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAÚJO

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627B5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PORTO VELHO – FMI/PVH

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI/PVH, no exercício de suas atribuições legais, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA – ODS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.017.945/0001-72, situada à Rua Idalino Kruger, nº 10, Bairro Nova Mutum Paraná, a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho (FMI/PVH), mediante mecanismo de renúncia fiscal.
A presente autorização destina-se, de forma única e expressa, à viabilização do PROJETO ATIVAMENTE – 2027, com o valor total de captação fixado em **R$ 502.700,00 (quinhentos e dois mil e setecentos reais)**, distribuído da seguinte forma:
• R$ **457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais):** montante a ser repassado à OSC em tela para a execução direta do projeto: ATIVAMENTE – 2027;
• R$ **45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**: percentual de 10% referente à retenção destinada ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho (FMI/PVH).
Esta autorização é válida até 05 de Novembro de 2027, contados a partir de 05 de Novembro de 2026.

Esta autorização é válida até 05 de Novembro de 2027, contados a partir de 05 de Novembro de 2026.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2026.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9256F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº328 /DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.008722/2026-11.

RESOLVE:

Tornar Válida: 4 **e** ½ (quatro diária e meia)**diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, **por meio de transporte terrestre/fluvial, utilizando-se veículo oficial - S10 Placa SLK2C85/RO e Voadeira MT91855 bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial**, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de** 05 a 09 de

outubro de 2026. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Cosmo Viana Barroso	173154	Gari/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do rio distrito de São Carlos	½ LEVAR ½ BUSCAR	NÃO

Tornar Válida: ½ (meia) **diária** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para las localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de **transporte terrestre, veículo oficial Toyota Hilux, placa RSY7F05**, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de 13 de outubro de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO

Tornar Válida: 1 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, por meio de **transporte terrestre, veículo oficial Toyota Hilux, placa RSY7F05**, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de 14 a 15 de outubro de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D417491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº352/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.008722/2026-11.
RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: N316/DA/GAB/SEMIAS/2026 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4338 de 13/10/2026.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A25C625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM, PROCESSO 005.000995/2025-25, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**.**

Ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **04/2023/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo nº005.000995/2025-25, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 04/2023/COJUSA/PGM,** cuja o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de setembro a dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde; elemento de despesa 3.3.90.30; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 4064/2026 de 16.10.2026, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde de Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.30; fonte: 1621; conforme nota de

empenho nº 4065/2026 de 16.10.2026, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde de Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 4066/2026 de 16.10.2026, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde de Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 4063/2026 de 16.10.2026, no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 04/2023/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios), em atenção ao art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018, bem como, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Visto:
RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES
Gerente DCCON

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 06/11/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/11/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/11/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1813227 e o código CRC 42F597A9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A2CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº94/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 85/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.002138/2025-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a ementa do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.
A ementa do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.06.2024.

LEIA-SE:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.06.2026.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO
Diretora Executiva Jurídica em Substituição
DEJ/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 06/11/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1813738 e o código CRC 7AF7C18F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA98D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº551, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a Gestora e os Fiscais do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do referido instrumento e estabelece suas atribuições.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que disciplinam os instrumentos de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 22.199, de 14 de julho de 2026, que institui o Programa APRIMORA SUS Porto Velho e qualifica a SEMUSA como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT Pública;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 22.458, de 14 de setembro de 2026, especialmente os arts. 20, 21 e 22, que disciplinam o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas dos instrumentos de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CONSIDERANDOo Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, celebrado entre a SEMUSA e o Instituto Brasileiro de Administração Pública - IBAP, constante do Processo Administrativo nº 005.014937/2026-60;

CONSIDERANDOas obrigações de acompanhamento e fiscalização estabelecidas nas Cláusulas Terceira, Décima Segunda e Décima Quinta do referido instrumento;

CONSIDERANDOa Portaria nº 337, de 05 de agosto de 2026, que instituiu o Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, com

atribuições próprias de governança, coordenação e avaliação institucional do Programa APRIMORA SUS;

CONSIDERANDOa necessidade de designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização específica do Convênio nº 01/2026, assegurando o acompanhamento da execução, a comprovação do cumprimento das obrigações pactuadas, a segregação de funções e a regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinada ao acompanhamento e à fiscalização da execução das obrigações estabelecidas no instrumento convenial e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão terá natureza técnico-operacional e atuará especificamente na gestão e fiscalização do convênio, mediante verificação documental, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização das metas e dos produtos pactuados e registro das ocorrências relacionadas à execução.

§ 2º As atividades da Comissão não se confundem com as atribuições de governança, avaliação estratégica e manifestação técnica de mérito do Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, instituído pela Portaria nº 337/2026.

§ 3º A Comissão atuará no âmbito das competências da SEMUSA como concedente, sem substituir as obrigações de execução, gerenciamento e prestação de contas atribuídas ao IBAP.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização do Convênio nº 01/2026:

I -Gestora do Convênio:
KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA, matrícula nº 266371.

II -Fiscal Técnica:
GEORTANIA ARAÚJO FREIRE SANTOS, matrícula nº 99318.

III - Fiscal Administrativo-Financeiro:
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 316457.

§ 1º A Gestora do Convênio exercerá a função de representante da SEMUSA para acompanhamento da execução, nos termos da subcláusula 3.1.2, alínea "b", e das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta do instrumento convenial.
§ 2º Os fiscais atuarão no âmbito de suas respectivas atribuições, subsidiando a Gestora com registros, relatórios, verificações e manifestações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução.
§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico às unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA, observadas as competências específicas de cada área.
§ 4º A participação de representantes do IBAP em reuniões ou diligências ocorrerá exclusivamente para prestação de informações e esclarecimentos, preservadas as responsabilidades individuais de cada partícipe.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Convênio nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado;
II - verificar a execução das etapas, atividades, metas, produtos e entregáveis previstos no cronograma físico-financeiro;
III - acompanhar os prazos de execução, a vigência do convênio e as obrigações periódicas dos partícipes;
IV - examinar os relatórios de execução, demonstrativos, documentos comprobatórios e demais evidências apresentados pelo IBAP;
V - verificar a conformidade dos produtos e entregáveis com os requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho;
VI - acompanhar a aplicação dos recursos transferidos ao IBAP, mediante análise dos demonstrativos de execução financeira, extratos, registros contábeis e documentos comprobatórios exigíveis;
VII - verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à seleção, formalização, acompanhamento e pagamento das bolsas, respeitadas as competências próprias de cada partícipe;
VIII - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos, riscos de execução e eventuais descumprimentos das obrigações pactuadas;
IX - solicitar esclarecimentos, documentos complementares e providências de saneamento, quando necessários à fiscalização;
X - realizar reuniões de acompanhamento, diligências técnicas e visitas às unidades ou locais de execução, quando pertinentes;
XI - elaborar relatórios periódicos de fiscalização, com identificação das atividades verificadas, documentos examinados, resultados constatados e eventuais pendências;
XII - acompanhar o atendimento das recomendações e diligências expedidas no âmbito da fiscalização;
XIII - subsidiar a análise das prestações de contas com informações técnicas e documentais relativas à execução do objeto;
XIV -comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a regularidade da execução, a aplicação dos recursos ou o cumprimento das metas;
XV - acompanhar a observância das determinações expedidas pelos órgãos de controle relacionadas à execução do convênio, dentro de suas competências.
Parágrafo único. As manifestações da Comissão deverão estar fundamentadas em documentos e evidências verificáveis, observadas a natureza do instrumento de PD&I, a proporcionalidade do monitoramento e a finalidade pública do ajuste.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTORA E DOS FISCAIS

Art. 4º Compete à Gestora do Convênio:
I - coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução convenial;
II - atuar como representante da SEMUSA na interlocução operacional com o IBAP, nos termos do instrumento convenial;
III - organizar as atividades dos fiscais e acompanhar o cumprimento dos prazos e obrigações pactuadas;
IV - requisitar ao IBAP informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento do convênio;
V - acompanhar, com os representantes competentes dos partícipes, a execução do Plano de Monitoramento e Avaliação previsto no convênio;
VI - analisar as manifestações e os relatórios produzidos pelos fiscais, solicitando complementações quando necessárias;
VII - atestar, de forma fundamentada, o cumprimento das metas e obrigações pactuadas, com base nas evidências apresentadas e nos registros de fiscalização, conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 22.458/2026;
VIII - emitir manifestações técnicas sobre a execução e o cumprimento das obrigações conveniais, inclusive para subsidiar os procedimentos administrativos relativos aos repasses, quando cabíveis;
IX - recomendar à autoridade competente providências corretivas, medidas de regularização ou outras ações necessárias à adequada execução do convênio;
X - acompanhar os pedidos de alteração do Plano de Trabalho, prorrogação ou demais modificações do instrumento, emitindo manifestação técnica quando necessário e encaminhando-os à autoridade competente;
XI - comunicar à CGAF as situações que demandem providências administrativas, orçamentárias, financeiras ou contratuais;
XII - elaborar e assinar o parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento das metas e os resultados alcançados, observados os relatórios de fiscalização e a documentação de prestação de contas;
XIII - manter registro atualizado das ocorrências, comunicações, diligências e providências relacionadas à execução do convênio.
Parágrafo único. A atuação da Gestora não compreende autorização de despesas, ordenação de pagamentos, alteração unilateral do convênio ou exercício das competências próprias do ordenador de despesas.

Art. 5º Compete à Fiscal Técnica:
I - acompanhar a execução física e técnica das atividades previstas no Plano de Trabalho;
II - verificar a realização das etapas, atividades, produtos e entregáveis vinculados ao objeto do convênio;
III - examinar as evidências técnicas apresentadas pelo IBAP, inclusive relatórios, registros de atividades, produtos desenvolvidos e documentos de acompanhamento;
IV - verificar a correspondência entre as atividades executadas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Monitoramento e Avaliação;
V - realizar visitas técnicas e diligências, quando necessárias à comprovação da execução;
VI - identificar atrasos, inconsistências, insuficiência de evidências e eventuais descumprimentos relacionados ao objeto;
VII - solicitar, por intermédio da Gestora, esclarecimentos e complementações técnicas ao IBAP;
VIII - registrar as verificações realizadas e emitir relatório técnico de fiscalização, com indicação das atividades executadas, evidências examinadas e pendências identificadas;
IX - subsidiar a Gestora no atesto do cumprimento das metas e na elaboração das manifestações técnicas e do parecer conclusivo.

Art. 6º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro:
I - acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, documentais e financeiras relacionadas à execução do convênio;
II - verificar a apresentação dos demonstrativos de aplicação dos recursos transferidos ao IBAP e dos documentos de comprovação exigíveis;
III - conferir a compatibilidade documental das despesas informadas com as rubricas, os limites e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
IV - verificar a apresentação dos extratos da conta específica, relações de pagamentos, demonstrativos financeiros e demais documentos de rastreabilidade dos recursos;
V - acompanhar os prazos de apresentação de documentos, relatórios e prestações de contas;
VI - verificar a documentação relativa às bolsas sob responsabilidade do IBAP, especialmente os termos de outorga, registros de pagamento e demais comprovações exigidas;
VII - identificar inconsistências documentais, ausência de comprovação, pagamentos potencialmente incompatíveis com o instrumento e outras ocorrências que demandem esclarecimentos;
VIII - elaborar relatório de fiscalização administrativo-financeira, contendo as verificações realizadas, os documentos examinados e as pendências identificadas;
IX - subsidiar a Gestora e as unidades competentes da SEMUSA nos procedimentos de acompanhamento financeiro e de análise da prestação de contas.
Parágrafo único. A fiscalização administrativo-financeira não substitui as atribuições das unidades de contabilidade, execução orçamentária, tesouraria, controle interno ou ordenação de despesas da SEMUSA.

CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E DOS RELATÓRIOS
Art. 7º O acompanhamento da execução do convênio será realizado de forma contínua, observando-se o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro, o Plano de Monitoramento e Avaliação e as demais disposições do instrumento convenial.
§ 1º A Comissão utilizará os relatórios operacionais mensais, os registros das atividades executadas, os demonstrativos de indicadores, os produtos apresentados e as demais evidências disponíveis para fundamentar suas verificações.
§ 2º O Plano de Monitoramento e Avaliação deverá observar o procedimento de aprovação pelos representantes dos partícipes, validação pela área técnica competente da SEMUSA e ciência do CGIS, conforme estabelecido na subcláusula 15.5 do convênio.
§ 3º A atuação da Comissão não substitui a validação técnica específica das áreas finalísticas competentes, que poderão ser consultadas conforme a natureza dos produtos, atividades e indicadores avaliados.
Art. 8º A fiscalização observará a seguinte sistemática:
I - acompanhamento mensal, mediante exame dos registros de execução e dos relatórios operacionais previstos no Plano de Trabalho;
II - acompanhamento quadrimestral, mediante análise dos Relatórios de Resultado Parcial, demonstração do cumprimento das metas, verificação dos produtos e exame dos demonstrativos financeiros pertinentes;
III - acompanhamento extraordinário, sempre que identificados fatos relevantes, inconsistências, descumprimentos ou riscos que justifiquem diligências específicas;
IV - avaliação final da execução do convênio, mediante análise dos documentos de encerramento, dos resultados alcançados e das obrigações pendentes.
§ 1º Os registros mensais terão natureza de acompanhamento operacional e subsidiarão as manifestações e os relatórios de fiscalização.
§ 2º Os relatórios quadrimestrais deverão identificar, no mínimo, o período avaliado, as atividades e etapas executadas, o cumprimento das metas, os produtos verificados, a situação financeira documental, as ocorrências registradas e as providências recomendadas.
§ 3º Os relatórios de fiscalização e as manifestações técnicas deverão ser juntados ao processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das verificações e dos encaminhamentos.

CAPÍTULO VI - DA RELAÇÃO COM O CGIS E AS DEMAIS UNIDADES
Art. 9º A Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 01/2026 exercerá suas competências de forma distinta e complementar às atribuições do Comitê Gestor de Inovação em Saúde - CGIS, instituído pela Portaria nº 337/2026.
§ 1º Compete à Comissão o acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento convenial, incluindo a verificação das obrigações, metas, produtos, entregáveis e documentação de execução financeira.
§ 2º Permanecem sob responsabilidade do CGIS as competências de governança, coordenação institucional, manifestação técnica de mérito, avaliação estratégica e proposição de aperfeiçoamentos do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, nos termos da Portaria nº 337/2026.
§ 3º Os Relatórios de Resultado Parcial e Final previstos na subcláusula 15.2.1 do convênio deverão observar os encaminhamentos estabelecidos no instrumento, inclusive quanto à ciência do CGIS, sem prejuízo da análise específica pela Gestora e pelos Fiscais.
§ 4º O CGIS não substituirá a Gestora ou os Fiscais na verificação documental da execução, no atesto do cumprimento das metas, na instrução financeira ou na fiscalização das obrigações conveniais.
Art. 10. A CGAF exercerá suas atribuições administrativas, orçamentárias, financeiras e de coordenação da instrução dos procedimentos relacionados ao convênio, sem substituir as responsabilidades técnicas da Gestora e dos Fiscais designados nesta Portaria.
Parágrafo único. As manifestações técnicas da Comissão poderão subsidiar os procedimentos administrativos e financeiros conduzidos pelas unidades competentes, preservada a decisão da autoridade responsável.

CAPÍTULO VII - DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO
Art. 11. As irregularidades, inconsistências, atrasos ou descumprimentos identificados durante a fiscalização deverão ser registrados no processo administrativo, com indicação dos fatos, documentos examinados e providências recomendadas.
§ 1º A Gestora poderá requisitar esclarecimentos e documentos complementares ao IBAP, observado o instrumento convenial.
§ 2º Situações que demandem alteração do instrumento, aplicação de medidas administrativas, suspensão de despesas, restituição de recursos ou outras providências reservadas à autoridade competente deverão ser encaminhadas para apreciação e decisão, acompanhadas de manifestação técnica fundamentada.
§ 3º As determinações dos órgãos de controle relacionadas à execução do convênio deverão ser observadas pela Comissão, dentro de suas competências, com registro das providências adotadas.
Art. 12. A atuação dos integrantes da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesses.
§ 1º Os integrantes deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos atos submetidos à sua análise, abstendo-se de atuar quando comprometida sua imparcialidade.
§ 2º A designação para gestão ou fiscalização não autoriza participação na avaliação, pontuação, classificação ou homologação de candidatos em processos seletivos cuja condução compete ao IBAP.
§ 3º É vedado aos integrantes da Comissão exercer atribuições de autorização de despesas, ordenação de pagamentos ou aprovação de alterações conveniais que não lhes tenham sido legalmente conferidas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As unidades administrativas e assistenciais da SEMUSA deverão prestar, no âmbito de suas competências, as informações e o apoio técnico necessários à fiscalização, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
Art. 14. A atuação da Comissão não exclui nem reduz as responsabilidades próprias dos partícipes do convênio, dos responsáveis pela execução do Plano de Trabalho, das unidades de controle interno e dos órgãos de controle externo.
Art. 15. A Gestora e os Fiscais exercerão suas atribuições durante a vigência do Convênio nº 01/2026, inclusive quanto às providências de encerramento, consolidação dos resultados e análise da prestação de contas, observados os prazos e as disposições do instrumento.
Parágrafo único. A Comissão deverá examinar a documentação relativa às etapas já executadas do convênio, registrando as constatações pertinentes, sem que a presente designação implique convalidação automática de atos anteriores.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA - Porto Velho/RO

Referência: Processo nº 005.014937/2026-60	SEI nº 1815991

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DB80A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 05 de novembro de 2026
.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº005.002138/2025-60QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo nº005.002138/2025-60, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança, UPA Jaci Paraná, UPA José Adelino compreendidas entre o período de 24 de junho a 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de 24 de junho a 31 de dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde de Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 4348/2026 de 04.11.2026, no valor total de R$ 125.142,46 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios), em atenção ao art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018, bem como, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Visto:
RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES
Gerente DCCON

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 05/11/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/11/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1807868 e o código CRC A2445ECC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B61C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº200, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0378**, outorgada o Srº **ANDERSON*******************, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.**780.782-****, Residente à **Rua Paraná nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC82F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0353,** a PEDIDO outorgada ao Srº **JOSÉ*************, sob RG nº *************SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº *****.779.843-****, Residente à Rua **Bangu** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CECC7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº202, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0390**, a PEDIDO outorgada ao Srº **JOSÉ** ***********, sob RG nº ************SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº *****.111.492-****, Residente à Rua **Aquiles Paraguassu** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA461FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0372**, a PEDIDO outorgada ao Srº **LEANDRO*************, sob RG nº ************SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº *****.755.562-****, Residente à Avenida **Campos Sales** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721648EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, que solicita a designação e publicação da comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
ÂNDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO	10080595	DIRETOR ADMINISTRATIVO
NAYARA GOMES NOGUEIRA	10079016	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO
ADRIANA ROSA DE SOUZA	246240	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	10080862	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	107202	DIRETOR DE TRÂNSITO
EDICLÉIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	10080121	ASSESSORA TÉCNICA - GABINETE
GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	10079115	DIRETOR DE ENGENHARIA

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento, a consolidação e o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão de 2026, bem como das informações destinadas a subsidiar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º A Comissão deverá observar o prazo estabelecido para apresentação do Relatório de Gestão à Secretaria Executiva de Planejamento – SEPLAN/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E2B6FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº194/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. **FRANCISCO*********************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO*******************,** brasileiro, portador do RG n.º ************SESDEC/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.039.272-**,** residente na **Rua Costinha nº ****,** Bairro *************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0149,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0149** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/10/2026** e seu término a data de **30/09/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO******************
Autorizatário CPF: ***.039.272-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8BF6BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 216, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.
CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **Myleia Santana de Araújo**, cadastro nº 1003371, para exercer, no período de **03/11/2026 a 16/11/2026**, o Cargo em Comissão de **Supervisor de Controle, DAS-05**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, em substituição à titular **Ana Karoline Alves Araújo**, cadastro nº 10079074, em razão de férias, conforme Processo SEI nº014.002163/2026-15.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:53439C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº142/2026/SEMA-ASTEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 12 de novembro de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA
1. Apreciação dos processos para julgamento:
1.1. 022.000352/2026-54 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDORADO, de relatoria da **UNIR;**
2. Processo para distribuição de relatoria:
2.1. 022.001045/2026-91;
2.2. 022.001489/2026-26;
2.3. 022.001727/2025-12;
3. Outros assuntos;
4. Encerramento.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

Elaborado Por:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - SEMA-ASTEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB783AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SEMA

Errata Nº 1/2026
Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SEMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, por meio por meio da **Comissão de Chamamento Público,** no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessado, que o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, cujo objeto é selecionar **01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, objetivando a execução do Projeto **"Retomada da Cadeia Produtiva da Borracha em Porto Velho"**. sofreu alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Onde se lê no item
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
11.5. Relação de documentos obrigatórios:
[...]"

Leia-se:
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
11.5. Relação de documentos obrigatórios (Inclusão do item XVIII e §§ 1º e 2º):
XVIII - Termo de Aceite expedido pela Associação Coogestora da Unidade de Conservação onde atuarão.
§1º Na inexistência de Associação Coogestora, será aceito Termo emitido pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.
§2º A ausência do Termo de Aceite implicará a inabilitação da proposta."

2. Onde se lê no item 19.1:
"19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
[...]
§ 1º - O início das atividades no território ficará condicionado à obtenção da anuência, autorização ou instrumento equivalente do respectivo órgão gestor e/ou da entidade competente.
§ 2º- O aceite, anuência ou instrumento equivalente será exigido somente para o início das atividades na respectiva Unidade de Conservação, não constituindo requisito de habilitação, classificação ou seleção da OSC no presente Chamamento Público."

Leia-se:
"19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
[...]
Ficam excluídos os §§ 1º e 2º, do item 19.1"

Considerando a necessidade de reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos em caso de modificações no Edital, nos termos do art. 33, §7º do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, faz-se necessária a atualização do cronograma inicialmente publicado.

3. Onde se lê no item
28. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Leia-se:
"28. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO ATUALIZADO"

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital (Publicação)	13/10/2026
Período de Impugnações e Esclarecimentos	até 01/12/2026
Resposta aos Esclarecimentos/Impugnações	02/12/2026
Recebimento das Propostas e Documentação (envelopes 1 e 2)	23/10/2026 a 04/12/2026
Abertura das Propostas (Sessão pública)	07/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2026
Prazo para Interposição de Recursos	14/12/2026 a 16/12/2026
Julgamento de Recursos e Homologação	21/12/2026
Assinatura do termo de colaboração	a partir de 28/12/2026

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos que não contrariem a presente Errata.

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6ED590

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA

Processo Administrativo nº: 022.001525/2025-71
Autuado(a): José Adelson Pinheiro de Souza
Auto de Infração nº: 21452/2019
Data da Autuação: 16 de setembro de 2019
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos)

Local da autuação: Rua Lisboa, 3076, Novo Horizonte, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº

138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA**, da decisão de 2ª instância administrativa **que manteve a aplicação da multa** de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a R$ 3.759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais), **com a concessão de desconto em 60% (sessenta por cento), RESTADO A PAGAR O VALOR DE R$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 21452/2019, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **13 de agosto de 2026, conforme ATA DE REUNIÃO N° 12/2026/COMDEMA/SEMA.**

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido **efetuar o pagamento da multa, sob pena de ter o benefício cancelado.**

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13BA3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº47/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.000348/2026-96
Interessado: NAZARÉ PEREIRA DA COSTA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 1047/2024, de 10 de julho de 2024, no valor de 50 (cinquenta) UPFM**, lavrado em face de NAZARÉ PEREIRA DA COSTA, considerando ainda o desconto concedido pelo COMDEMA no importe de 90% (noventa por cento).

2. DA QUITAÇÃO
A interessada **NAZARÉ PEREIRA DA COSTA cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento1813582.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B84AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO Nº3/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.000052/2025-94
Interessado:ADAIR ALBINO SOARES

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 1221/2025, de 22 de janeiro de 2025, no valor de**10 (dez) **UPFM**, lavrado em face de 04 de setembro de 2025.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado **ADAIR ALBINO SOARES - CPF/CNPJ: 422.008.816-4, cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento 1735481.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E52F19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 115/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000556/2026-33.
RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 7,5 (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar às comunidades ramal dos acreano/RO, Aliança/RO e Vala do Jacu/RO, ao distrito de Abunã, pertencente ao município de Porto Velho/RO, à vila da Penha - Abunã/RO e às comunidades Ramal Primavera - Abunã/RO, Bom Será/RO e Searazinho/RO, por meio de transporte terrestre, em veículo ETIOS, placa NDG2G85, com o objetivo de executar a demanda institucional informada nos destinos selecionados, desenvolvendo as atividades programadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento da missão, nos dias 17/10/2026, 18/10/2026, 19/10/2026, 20/10/2026, 21/10/2026, 22/10/2026, 23/10/2026, 24/10/2026, 25/10/2026, 26/10/2026, 27/10/2026, 28/10/2026, 29/10/2026, 30/10/2026 e 31/10/2026, conforme solicitação constante no Processo nº 001.000556/2026-33.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio deslocamento
Érique Parada Barroso	84301	Motorista	Comunidades ramal dos acreano/RO, Aliança/RO e Vala do Jacu/RO; Distrito de Abunã, pertencente ao município de Porto Velho/RO; Vila da Penha - Abunã/RO; Comunidades Ramal Primavera - Abunã/RO, Bom Será/RO e Searazinho/RO	7,5 (sete e meia) diárias	Não se aplica

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9AAD48

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 117/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 117/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.000557/2026-88.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias a cada um dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à comunidade de Cujubimzinho/RO, por meio de transporte terrestre, em veículo Chevrolet S10, placa NCX-2A71, com o objetivo de realizar missão técnica no destino informado, com execução de levantamentos, orientações, acompanhamento e demais providências necessárias ao atendimento da demanda institucional, nos dias 11/09/2026, 12/09/2026, 13/09/2026, 14/09/2026 e 30/09/2026, conforme solicitação constante no Processo nº 001.000557/2026-88.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio deslocamento
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Asessor I	Comunidade de Cujubimzinho/RO Niterói Belmont	2,5 (duas e meia) diárias	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Comunidade de Cujubimzinho/RO Niterói Belmonte	2,5 (duas e meia) diárias	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BE39FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 72, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como o teor do Processo Administrativo nº 003.000829/2026-20.

RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **4,5 (quatro diárias e meia)**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, para o período de 16 a 20 de novembro de 2026. O deslocamento tem como finalidade a realização de avaliação técnica, para atendimento presencial de chamados relacionados à instabilidade da conectividade, falhas em cabeamento estruturado, configurações de switches e impressoras, bem como verificação da infraestrutura de rede das unidades indicadas, a adoção das medidas corretivas e preventivas necessárias para o restabelecimento adequado dos serviços. Destaca-se o caráter prioritário do atendimento à Sala de Estabilização União Bandeirantes, vinculada à UPA Jaci-Paraná, em razão dos impactos relatados no registro de atendimentos em ambiente assistencial, conforme Ofício nº 1191/DGR/SMTI (ID 1809546) constante no **Processo nº003.000829/2026-20**.
Transporte oficial **FIAT ARGO TRX7G57**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes	Distritos de União Bandeirantes Jí-Paraná e Nova Mutum	4,5 (quatro diárias e meia)	Não
Felipe Molina Romano	130964	Técnico de TI e/Gerente de Divisão			
Estanlei Barros Neves	270223	Assistente Administrativo			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR E. D. MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34A9BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026/SML/PMPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/SEMADRH/2025
OBJETO: Outorga de concessão comum de serviço público funerário, sem exclusividade, no Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas participantes e demais interessados, o **ADIAMENTO DA DATA DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** da Concorrência Presencial nº 002/2026/SML/PMPM, anteriormente designada para o dia 09 de novembro de 2026, às 9h.
O adiamento decorre da necessidade de conclusão da análise criteriosa da extensa documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, considerando a complexidade dos documentos e os diversos questionamentos registrados na sessão pública de 19 de outubro de 2026.
A medida considera, ainda, a redução temporária do quadro de servidores disponíveis, em razão de afastamentos legalmente assegurados, bem como a necessidade de atendimento simultâneo de outros procedimentos licitatórios em andamento, visando assegurar a adequada instrução processual e a segurança jurídica das decisões administrativas.

NOVA DATA DA SESSÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA).
HORÁRIO: 9H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA).
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1613, CENTRO.
Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital e os atos regularmente praticados nas sessões anteriores.
A retomada da sessão terá por finalidade dar continuidade aos procedimentos relativos à fase de habilitação, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Presidente Médici/RO, 06 de novembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EF88BB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: ZELADORA/LAVADEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome
3°	DENER CRISTHIAN DE SOUZA
4º	RONALDO LEITE BRITO

Primavera de Rondônia/RO, 06 de novembro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F2B0AE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 696/GP/2026 (CORRIGIDA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1896/2026/SEMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 9 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e operacionalização do Transferegov, Módulo C – Obras e Serviços de Engenharia. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial da secretária, conforme memorando nº 100/SEMPLAN/2026 (ID 80670).

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF. *.434.***-04; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. *.077.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Talles Jaruzo Moraes, Engenheiro Civil, CPF. *.030.***-33; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6E22B295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 697/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1912/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 6 e 7 de novembro de 2026, cumprir agenda na Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL8D08, conforme memorando nº 221/GP/2026 (ID 81272).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:24815820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 698/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1894/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 10 a 12 de novembro de 2026, com a finalidade de participar da 378ª reunião ordinária do CES/RO e no II encontro da CISTT/RO e I Fórum Estadual de Saúde Mental. O deslocamento será realizado por meio próprio, conforme memorando nº 687/SEMSAU/2026 (ID 80663).

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF.*.213.***-91; R$ 900,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D40B0A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 699/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1911/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 695/SEMSAU/2026 (ID 81314).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8E6E3C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 700/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1913/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 6 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº696/SEMSAU/2026 (ID 81358).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1FF92DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 701/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1922/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:
Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto/RO, no dia 7 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 699/SEMSAU/2026 (ID 81532).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC8F7D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 702/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1907/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Em favor das servidoras, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Com a finalidade de participar do II Seminário Estadual do ProLEEI/RO, com o tema Rios de Encantamentos, Banzeiros de Infâncias: as vivências e experiências do ProLEEI na Amazônia Rondoniense. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 361/SEMEC/2026 (ID 81104).

Juliana Goncalves dos Santos, Auxiliar de Sala, CPF: *.327.***-00; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Gleidiene Felipe da Cruz, Professora, CPF: *.155.***-00; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61C5CDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 703/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1916/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará no Distrito de Querência do Norte/RO, nos dias 8 e 15 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos alunos para participarem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 363/SEMEC/2026 (ID 81302).

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF: *.225.***-68; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6FE9F7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 704/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1924/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias dentro do estado com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 8 a 10 de novembro de 2026, com a finalidade de Cumprir agenda institucional junto à Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), para tratar de assuntos relacionados ao Motocross, e junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), para tratar de convênios em execução e a serem celebrados .O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAK3J80, conforme memorando nº 222/GP/2026 (ID 81714).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Renata de Araujo Gonchorowiski, Presidente CPL, CPF: *.219.***-30; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Igor Kaique Venturin Vieira, Assessor Técnico II; CPF: *.893.***-07; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9862A95F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1802

PROCESSO Nº 3-1802/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 20 a 22 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80850), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:117EF933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1818

PROCESSO Nº 3-1818/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)para o período de 24 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 79933), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D323633A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1832

PROCESSO Nº 3-1832/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 26 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 81286), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:015DB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 12/SEMAP/2026

Portaria n° 12/SEMAP/2026.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021,** conforme consta nos autos do **Processo nº 1022-1/2026**.

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de Gozo de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Marcelo Araújo Pereira,** portador do CPF: 692.820.052-91, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, Matrícula nº 1274 referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, onde o servidor estará de licença de 16/11/2026 a 15/12/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Portaria nº 0234/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:5EE4E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 13/SEMAP/2026

Portaria n° 13/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 2250 – **João Luiz Nardo**, Diretor Municipal de Pecuária, período aquisitivo de 07/07/2025 a 06/07/2026. Referente a gozo no período 01/12/2026 a 10/12/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de novembro de 2026

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:C0595AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº96/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 96/SEMSAU/2026.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e

tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1910/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Douglas Jerônimo da Silva, matrícula nº 1224, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 17/12/2026 a 05/01/2027, ficando 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 06 de novembro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:1A6F754B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2822/2026. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$53.721,74 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos),** proveniente de **Superávit Financeiro – Repasse HPP Estadual**, Conta nº **81.940-9**, Agência nº **1178-9**, destinado às seguintes dotações:
Suplementação (+) 53.721,74
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

453	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	18.721,74
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 621
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 042	REPASSE HPP ESTADUAL	
454	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	35.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 621
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 042	REPASSE HPP ESTADUAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 53.721,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2724B036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2823/2026. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**4**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$ 3.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**8**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**11**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 3.600,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$** 17.000,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**5**	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ (- 7.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**6**	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$ (- 5.000,00)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2001.0000 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**7**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		R$(- 5.000,00)
TOTAL DE REDUÇÃO:		**R$ (**-17.000,00)

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de

janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1A20115B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2824/2026-GAB/PMRC. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, ESTABELECE O FLUXO INTERNO DAS CONTRATAÇÕES, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS DEMANDANTES, AUTORIZADORES E FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO a regulamentação federal aplicável à Plataforma Contrata+Brasil e aos procedimentos de contratação nela disponibilizados, **IN SEGES/MGI nº 52/2025,**
CONSIDERANDO a adesão do Município à Plataforma Contrata+Brasil e a necessidade de estabelecer procedimentos internos para sua utilização;
CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas etapas de planejamento, cadastramento, autorização, seleção, formalização, acompanhamento, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência e o adequado controle das contratações públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a utilização da Plataforma Contrata+Brasil, estabelecendo competências, responsabilidades e procedimentos internos para as contratações realizadas por seu intermédio.

Art. 2º As contratações realizadas pela Plataforma Contrata+Brasil observarão:
I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – os atos normativos federais que regulamentem a Plataforma Contrata+Brasil e a modalidade ou procedimento de contratação utilizado;
III – os editais, manuais e demais instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal;
IV – a legislação municipal aplicável;
V – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e interesse público.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES ENVOLVIDOS
Art. 3º Para fins deste Decreto, poderão atuar nas contratações realizadas por intermédio da Plataforma Contrata+Brasil:
I – a Unidade Requisitante;
II – o Demandante do Órgão Comprador;
III – o Autorizador do Órgão Comprador;
IV – o Fiscal da Contratação;
V – os agentes responsáveis pelos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e administrativos necessários à formalização, liquidação e pagamento;
VI – a autoridade competente, quando sua manifestação for exigida pela legislação ou pelo fluxo administrativo municipal.

Parágrafo único. A designação para atuação na Plataforma Contrata+Brasil não transfere automaticamente ao agente público competências administrativas que dependam de atribuição legal, regulamentar ou delegação específica.

CAPÍTULO III
DO DEMANDANTE
Art. 4º O Demandante do Órgão Comprador será o agente público formalmente designado para operacionalizar as atribuições correspondentes ao perfil de Demandante na Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 5º Compete ao Demandante, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma e as normas aplicáveis:
I – receber e analisar as necessidades encaminhadas pela Unidade Requisitante;
II – verificar o adequado preenchimento do Documento de Formalização da Demanda – DFD e dos demais documentos exigidos pelo fluxo interno;
III – cadastrar a oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil;
IV – inserir corretamente as informações relativas ao objeto, quantitativos, locais, prazos e condições de execução;
V – encaminhar a oportunidade cadastrada para autorização;
VI – acompanhar o período de divulgação e recebimento das propostas;
VII – acompanhar os questionamentos relacionados à oportunidade e providenciar as respostas, com auxílio da Unidade Requisitante quando necessário;
VIII – analisar as propostas apresentadas, observadas as regras aplicáveis à contratação;
IX – realizar, na Plataforma Contrata+Brasil, a seleção do fornecedor;
X – encaminhar a seleção realizada para confirmação do Autorizador;
XI – promover os registros necessários à adequada instrução do processo administrativo;
XII – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer o procedimento.
§ 1º Poderão ser designados um ou mais Demandantes para cada Secretaria Municipal, Fundo, órgão ou unidade administrativa.
§ 2º O Demandante deverá atuar somente nas unidades ou órgãos abrangidos pelo respectivo ato de designação.
§ 3º A atribuição do perfil de Demandante não confere, por si só, competência para autorizar despesa, emitir empenho, liquidar despesa ou ordenar pagamento.

CAPÍTULO IV
DO AUTORIZADOR
Art. 6º O Autorizador do Órgão Comprador será a autoridade competente formalmente habilitada para exercer as atribuições correspondentes ao perfil de autorizador na Plataforma Contrata+Brasil, observadas as competências estabelecidas pela legislação municipal.

Art. 7º Compete ao Autorizador, no âmbito da Plataforma Contrata+Brasil:
I – analisar as oportunidades encaminhadas pelo Demandante;
II – verificar a presença dos elementos necessários ao prosseguimento da contratação;
III – autorizar a publicação da oportunidade, quando atendidos os requisitos aplicáveis;
IV – determinar a correção ou complementação das informações quando identificar inconsistências;
V – analisar a seleção do fornecedor realizada pelo Demandante;
VI – confirmar ou aprovar a escolha do fornecedor na Plataforma Contrata+Brasil;

VII – recusar a autorização ou confirmação quando identificar desconformidade, registrando a respectiva motivação;
VIII – zelar pela observância das normas e procedimentos aplicáveis.
§ 1º A atribuição do perfil de Autorizador não constitui, isoladamente, delegação de competência para ordenar despesas ou praticar atos cuja competência esteja reservada a outra autoridade pela legislação municipal.
§ 2º Quando a competência para autorização de despesa pertencer a autoridade distinta do Autorizador da Plataforma, deverão ser observados ambos os atos, conforme o fluxo administrativo municipal.

CAPÍTULO V
DA CENTRALIZAÇÃO DOS AUTORIZADORES
Art. 8º O Município poderá adotar modelo descentralizado para os Demandantes e centralizado para os Autorizadores da Plataforma Contrata+Brasil.
§ 1º Os Demandantes poderão ser designados no âmbito de cada Secretaria, Fundo ou órgão municipal, de acordo com as necessidades administrativas.
§ 2º Os Autorizadores poderão ser vinculados à unidade central responsável pelas compras, licitações e contratações do Município, desde que possuam competência legal, regulamentar ou regularmente delegada para os atos que lhes forem atribuídos.
§ 3º A centralização dos Autorizadores não transfere à unidade central de compras e licitações a responsabilidade:
I – pela identificação da necessidade;
II – pela justificativa da contratação;
III – pela definição dos quantitativos;
IV – pelas especificações técnicas do objeto;
V – pela indicação do local e das condições de execução;
VI – pelo acompanhamento da execução; ou
VII – pela fiscalização do objeto.
§ 4º As responsabilidades previstas no § 3º permanecerão com a Secretaria, Fundo ou unidade competente, conforme a natureza de cada ato.

CAPÍTULO VI
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 9º Sempre que possível, as funções de Demandante, autorizador e fiscal deverão ser exercidas por agentes públicos distintos, observando-se a segregação de funções e a estrutura administrativa do Município.
§ 1º A seleção do fornecedor realizada pelo Demandante será submetida à confirmação do Autorizador, nos termos das regras da Plataforma Contrata+Brasil.
§ 2º A atuação do Autorizador não substitui a fiscalização da execução do objeto.
§ 3º A atuação do Fiscal não substitui os atos de autorização atribuídos ao Autorizador.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 10. Para cada contratação deverá ser indicado ou designado Fiscal, quando aplicável, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e a natureza do objeto.

Art. 11. Compete ao Fiscal da contratação:
I – acompanhar a execução do objeto;
II – verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas;
III – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
IV – comunicar ao contratado a necessidade de correção das falhas identificadas, nos limites de sua competência;
V – comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;
VI – verificar a conclusão do serviço;
VII – produzir os registros necessários ao recebimento e ao ateste, conforme o procedimento estabelecido pelo Município;
VIII – manter os documentos relacionados à fiscalização devidamente registrados no processo administrativo.

Parágrafo único. A função de Fiscal não se confunde com os perfis de Demandante ou Autorizador existentes na Plataforma Contrata+Brasil.

CAPÍTULO VIII
DO FLUXO DA CONTRATAÇÃO
Art. 12. Sem prejuízo de outras etapas previstas na legislação aplicável, as contratações realizadas por intermédio da Plataforma Contrata+Brasil observarão, preferencialmente, o seguinte fluxo:
I – identificação da necessidade pela Unidade Requisitante;
II – elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
III – abertura ou vinculação ao processo administrativo;
IV – verificação das condições orçamentárias aplicáveis;
V – encaminhamento da demanda ao Demandante;
VI – cadastramento da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil;
VII – encaminhamento ao Autorizador;
VIII – autorização da publicação;
IX – publicação da oportunidade e recebimento das propostas;
X – análise das propostas e seleção do fornecedor pelo Demandante;
XI – confirmação da escolha pelo Autorizador;
XII – realização dos procedimentos de formalização da contratação;
XIII – emissão do empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XIV – emissão da ordem ou autorização para início da execução, quando aplicável;
XV – execução do objeto pelo contratado;
XVI – fiscalização e recebimento;
XVII – apresentação e conferência da documentação fiscal;
XVIII – ateste, quando cabível;
XIX – liquidação da despesa; e
XX – pagamento.

Parágrafo único. Nenhum ato realizado na Plataforma Contrata+Brasil substitui os procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis ou administrativos exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 13. As unidades requisitantes deverão formalizar suas necessidades mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD ou instrumento equivalente adotado pelo Município.
§ 1º O DFD deverá conter, sempre que aplicável:
I – identificação da Secretaria e Unidade Requisitante;
II – descrição da necessidade;
III – objeto pretendido;
IV – código e descrição do serviço correspondente;
V – justificativa da contratação;
VI – quantitativos e respectiva memória de cálculo;
VII – local de execução;
VIII – prazo e condições de execução;
IX – valor estimado ou referência utilizada para sua definição, quando cabível;
X – informações orçamentárias pertinentes;
XI – identificação do responsável pela demanda;
XII – identificação do Fiscal, quando já definido;
XIII – documentos, fotografias ou outras informações necessárias à compreensão do objeto.
§ 2º Após a publicação da oportunidade, o número ou identificação correspondente na Plataforma Contrata+Brasil deverá ser registrado no processo administrativo para fins de rastreabilidade.

CAPÍTULO X
DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO
Art. 14. Concluída a execução, o objeto deverá ser verificado pelos agentes competentes, observadas as regras municipais relativas ao recebimento e ateste.

Art. 15. O pagamento somente será processado após a realização das etapas administrativas exigidas pela legislação, incluindo, conforme o caso:
I – comprovação da execução;
II – recebimento do objeto;
III – apresentação do documento fiscal;IV – ateste;
V – conferência documental;
VI – liquidação da despesa; e
VII – demais controles exigidos pela Administração.

Parágrafo único. Eventuais pendências relacionadas à regularidade do contratado deverão ser tratadas de acordo com a legislação aplicável, resguardada a análise administrativa quanto aos serviços efetivamente executados e recebidos.

CAPÍTULO XI
DAS DESIGNAÇÕES
Art. 16. Os agentes que atuarão como Demandantes e Autorizadores serão designados por Portaria ou outro ato administrativo competente, no qual deverão constar, no mínimo:
I – nome do servidor;
II – matrícula;
III – cargo ou função;
IV – órgão ou Secretaria de vinculação;
V – perfil atribuído;
VI – abrangência da atuação; e
VII – indicação de titular e substituto, quando necessário.

Art. 17. A designação de autorizador deverá observar previamente a competência administrativa necessária para a prática dos atos correspondentes.

Parágrafo único. Quando necessária, a delegação de competência deverá constar de ato próprio ou estar expressamente prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A unidade central responsável pelas compras e licitações poderá elaborar manuais, fluxogramas, procedimentos operacionais, formulários e modelos destinados à padronização das contratações realizadas pela Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 19. Os agentes públicos designados deverão manter seus dados e perfis de acesso devidamente atualizados nos sistemas utilizados para operacionalização da Plataforma.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pela unidade responsável pelas compras e contratações, com manifestação da Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal quando necessária.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FLUXOGRAMA
(https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/17525)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FA7478D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital Complementar 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040, Centro, no Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), devendo fazer entrega de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (para homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (para menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
1 (uma) foto 3x4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público e Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de débito e tributos municipais;

ORIGINAIS
1 (uma) foto 3x4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA – AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS– ACE 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	NOTA
3º	MATHEUS FERREIRA GIMENES	ACE – ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO	70

Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F83905C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5257/2026-GAB-PREF. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar,** interinamente o servidor, **RALLIANDERSON HORA DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO,** para exercer temporariamente o **Cargo de Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação** da Secretaria municipal de Administração, do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8A9C793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Eu, **EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO**, venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para posse no cargo de **motorista de veiculo leve categoria D**(**ubs**) classificado em **4º lugar**, com nota **79** conforme **Edital de Convocação Nº 051/2026 – Concurso Público 2024**, cujo prazo final para apresentação está previsto para o dia 06 de novembro de 2026.

A solicitação se dá por necessidade de **organização pessoal**, com base no direito de prorrogação do prazo para posse, conforme previsto na **Lei Municipal nº 023/1993**.

Diante disso, peço a prorrogação do prazo por igual período, para que eu possa cumprir todas as exigências necessárias para a posse.

Termos em que, Pede Deferimento

Rio Crespo/RO, em 06 de novembro de 2026.

EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO
CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FE7396CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Eu, **MAICON DE JESUS**, venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para posse no cargo de **motorista de veiculo leve categoria D**(**ubs**) classificado em **1º lugar**, com nota **84** conforme **Edital de Convocação Nº 051/2026 – Concurso Público 2024**, cujo prazo final para apresentação está previsto para o dia 06 de novembro de 2026.

A solicitação se dá por necessidade de **organização pessoal**, com base no direito de prorrogação do prazo para posse, conforme previsto na **Lei Municipal nº 023/1993**.

Diante disso, peço a prorrogação do prazo por igual período, para que eu possa cumprir todas as exigências necessárias para a posse.

Termos em que, Pede Deferimento

Rio Crespo/RO, em 06 de novembro de 2026.

MAICON DE JESUS
CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B20AEFE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação complementar de serviços especializados de apoio ao diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Nos termos do edital de chamamento n° 07/2026, processo administrativo n.5473/2026".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 5473/2026, memorando nº 500/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação complementar de serviços especializados de apoio ao diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Nos termos do edital de chamamento n° 07/2026, processo administrativo n.5473/2026.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDÃO - MATR.4XX1.
Vice-Presidente: EMERSON WILLIAM DELBEN– Matr.6XX2.
Membros: DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA – Matr.6XX1.
ALVARO RAGADALI FILHO– Matr.30XX6.
JOAO MANOEL PEREIRA DE PAULA- Matr.30XX7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:45A1DA91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANDRA CAETANO VIDAL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 52XX63 SESDEC/RO e do CPF: nº 585.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLV da L. C. nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1DBBB233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, abrangendo a **coleta semimecanizada e o transporte de resíduos sólidos urbanos** (domiciliares e comerciais equiparados) do Município de Rolim de Moura/RO e do Distrito de Nova Estrela até o aterro sanitário licenciado no Município de Cacoal/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor estimado R$** 4.919.954,40 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Abertura da sessão dia 24 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal **gerenciador** desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 003-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DAC46C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 003/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA;
OBJETO: CAquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 191/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 11.559,07** com data de 28/10/2026**;**

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES **-**
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3C359511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 004/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 192/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 7.129,85** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES **-**
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F60D4583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026/FUNCJ

•

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 005/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CARDOSO FERRAGENS LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino

de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 198/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 2.980,04** com data de 28/10/2026;
Nota de empenho n° 193/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 2.570,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F30ED3EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 006/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 195/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 4.250,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:430BF434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026/FUNCJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 007/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 196/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 1.320,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:286296AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026/FUNCJ

•
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 008/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 194/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 2.810,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:77FA6CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026/FUNCJ

•
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026/FUNCJ

CONTRATO Nº 009/2026/FUNCJ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2026;
PREGÃO N° 073/2026;
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 197/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 300,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura/RO, 28/10/2026.

Fundação Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E2DF392D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 136/2026

TERMO ADITIVO N° 136/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 176/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578**5 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência contratual e execução do Contrato nº 176/2025 que tem por objeto, **"**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, LOCALIZADO NA AV. CUIABÁ COM A RUA RIO MADEIRA, Nº 5414, BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO; Contrato nº 953555/2023/MS/CAIXA - **Centro Cirúrgico;** Contrato nº 947799/2023/MS/CAIXA - **Centro de Parto Normal;** Contrato nº 954871/2023/MS/CAIXA – **Pronto Socorro Infantil**", referente ao processo n° 4156/2025.

2.DO PRAZO: O prazo de **vigência contratual** do Contrato nº 176/2025 será aditivado por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **23/02/2027**, vencendo em **22/08/2027**, conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 251958).
2.1 - O prazo de **execução** Contrato nº 176/2025 será aditivado por **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir de **05/11/2026**, vencendo em **04/05/2027**, conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 251958), bem como, cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 251947/251954).
2.2 A dilação do prazo de execução é concedida unicamente em atenção ao superior interesse público na continuidade da obra hospitalar, não importando em renúncia, perdão, novação ou anistia da Administração quanto às sanções administrativas decorrentes do atraso verificado no período anterior.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 176/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:049E9974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2026/FUNCJ

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/FUNCJ
DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASELCI- Associação Semeando Letras e Cidadania**, para custeio de despesas com a do projeto denominado **"Desbravando Talentos"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de **13 (treze) meses**, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Processo Administrativo nº 5018/2026;
Nota de Empenho n° 204/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento despesa 3.3.50.41.00.00 no valor total de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, com data de 04/11/2026;

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2026.

Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BFF3F39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - OSC PREPARARTE - PROC 6259/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 6259/2026
Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social – PREPARARTE
CNPJ: 19.459.769/0001-09
Endereço: Rua das Artes, nº 5400, Loteamento Theodomiro Lopes, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO
Objeto: Execução do projeto "Construção de Banheiros da Sede Própria da Entidade" (Aquisição de Materiais/Equipamentos e Serviços de Terceiros – Mão de Obra e Engenharia)
Valor do Repasse Municipal: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Recurso: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal vinculada à LOA / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Valor Global da Obra: R$ 174.050,00 (com contrapartida de R$ 124.050,00 via emenda estadual / SEOSP)
Instrumento: Termo de Fomento (Lei Federal nº 13.019/2014)

1. Do Objeto e da Justificativa da Parceria
O presente Termo de Fomento visa a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para viabilizar a execução do projeto "Construção de Banheiros da Sede Própria da Entidade", sob responsabilidade da Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social – PREPARARTE.
O projeto global possui montante estimado em R$ 174.050,00, integrando uma contrapartida de R$ 124.050,00 formalizada junto ao Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), voltada especificamente à aquisição dos

materiais de construção civis. O recurso repassado pelo Município de Rolim de Moura complementará diretamente o empreendimento mediante o custeio de serviços técnicos especializados de engenharia civil (R$ 5.000,00), mão de obra contratada de construtor e ajudantes (R$ 36.000,00), além da aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes indispensáveis à execução e manutenção predial (R$ 9.000,00: betoneira, máquina de solda, andaimes, escada e carrinhos de mão).
A execução da intervenção física é essencial para dotar a sede própria da organização de instalações sanitárias adaptadas e acessíveis a Pessoas com Deficiência (PCD) e possibilitar a emissão do "Habite-se". A infraestrutura é requisito determinante para a liberação predial e a oferta contínua de serviços gratuitos de acolhimento socioassistencial, cursos de qualificação, incentivo ao Jovem Aprendiz e inclusão digital, assegurando o atendimento a 700 alunos e cerca de 240 famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

2. Do Fundamento Jurídico da Dispensa de Chamamento Público
A celebração de parcerias com o Terceiro Setor fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Como regra geral, os instrumentos de colaboração exigem a realização prévia de chamamento público. Não obstante, a legislação federal expressamente estipula exceções a essa exigência em razão da origem orçamentária dos recursos.
No caso concreto, o recurso financeiro tem origem em Emenda Parlamentar Impositiva aprovada na Lei Orçamentária Anual do Município de Rolim de Moura, com destinação direta, nominal e individualizada à OSC beneficiária.
Aplica-se, portanto, a regra cogente disposta no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que se observará o disposto nesta Lei."

Caracterizada a indicação legislativa nominal da entidade e estando o recurso expressamente consignado no orçamento municipal para o exercício de 2026 (id 243086), afasta-se a liberdade administrativa de seleção concorrencial, tornando plenamente legítima a dispensa de chamamento público.
3. Da Capacidade Técnica e Operacional da OSC e da Análise do Plano de Trabalho
Em estrito atendimento aos artigos 33, 34 e 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade demonstrou possuir idoneidade jurídica, contábil, técnica e operacional:

• **Tempo de Existência e Registro:** A organização atua no município desde 2006, tendo formalização jurídica estabelecida em 23 de dezembro de 2013. Mantém inscrição regular ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS nº 036), possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ativo e declarações de Utilidade Pública Municipal e Estadual.
• **Experiência Prévia:** A instituição comprova histórico consistente no desenvolvimento de ações socioassistenciais, proteção de vulnerabilidades, educação musical, segurança alimentar ("Alimentando a Autoestima") e capacitação para inserção no mercado de trabalho em parceria com redes públicas e privadas.
• **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC atende às condições documentais de habilitação, constando certidões negativas de débitos válidas junto à administração tributária, previdenciária e trabalhista.
• **Avaliação da Comissão de Seleção:** O Plano de Trabalho apresentado foi detidamente submetido à Comissão de Seleção (instituída pela Portaria nº 632/2026), a qual emitiu o Parecer Favorável nº 28/2026-COMISSÃO DE SELEÇÃO, de 22 de outubro de 2026, atestando:

• A compatibilidade do objeto com a tipificação da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
• A compatibilidade e economicidade dos custos previstos em conformidade com os preços médios do mercado local;
• A viabilidade do cronograma de 180 (cento e oitenta) dias;
• A definição de mecanismos adequados de fiscalização contábil (conta corrente nº 055.091-4, agência 1623, Cooperativa Cresol) e fiscalização física com acompanhamento da Gestora de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4. Da Conclusão
Diante de todo o exposto, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos legais e materiais exigidos para a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social – PREPARARTE, mediante a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal.
Dito isto, encaminho os autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para:

• Análise jurídica e emissão de parecer quanto à regularidade formal e legalidade do enquadramento da dispensa de chamamento público invocado (art. 29 c/c art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014);
• Após manifestação jurídica favorável, proceder-se-á à imediata publicação do extrato desta justificativa de dispensa no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), observando o artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, assegurando o prazo legal de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações.

Rolim de Moura – RO, 27 de Outubro de 2026.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.157/2021

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:B9A817B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/SML/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/SML/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 2884/2025**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2026,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar Selecionar a associação rural representativa de pequenos produtores rurais do Município de São Felipe D'Oeste – RO, para celebração de instrumento jurídico de Cessão Temporária de Uso de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA CASE IH FARMALL 80 CV, com vistas a apoiar as atividades agrícolas e o fortalecimento da agricultura familiar local, a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de São Felipe D´Oeste.
Processo Administrativo nº: 1371/2026/SEMAP.
OBJETO RESUMIDO: SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RURAL REPRESENTATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CASE IH FARMALL 80 CV.
Data De Abertura: dia 30 de novembro de 2026.
Contatos: telefone (069) 992343960– e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **30 de**

novembro de 2026, às 08h59min (horário local) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste ou pelo e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br **.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SML, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo **SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**, no (endereço acima mencionado), Telefone: (069) 992343960

São Felipe D´Oeste dia 05 de novembro de 2026..

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CAE7099D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3347/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3347/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1838/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

121 - 3.3.90.39.00.00

15000000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.029 MANUTENCAO DO CIDE

130 - 3.3.90.30.00.00

17500000

MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00
Total Redução: 30.000,00
em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 4 de novembro de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12BCF004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3348/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3348/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1839/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.250,00
5 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	200.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
29 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.000,00
39 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00
40 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.250,00
43 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
03.001.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
47 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	200.250,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 4 de novembro de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:781E5660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3349/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3349/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1840/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

30 - 3.1.90.11.00.00	15000000	SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
31 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
		Total Suplementação:	36.300,00

07.002.08.122.0011.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.245.0014.2.121		MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD SUAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	16600080	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	16600080	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12 - 3.3.90.33.00.00	16600080	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
07.001.08.245.0014.2.129		PROGRAMA PISO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADUAL	
28 - 3.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
07.001.08.245.0014.2.138		COFINANCIAMENTO ESTADUAL PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADO	
29 - 3.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.300,00
		Total Redução:	36.300,00

em contrário.
do RO, em 4 de novembro de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7723141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3350/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3350/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1842/2026 de 29/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
5% E 25%

68 - 3.3.90.48.00.00

15000100

OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

85.000,00

Total Suplementação: 85.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.306.0004.2.030 MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS

52 - 3.3.90.30.00.00

15000000

MATERIAL DE CONSUMO

85.000,00
Total Redução: 85.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 4 de novembro de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63492D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3352/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3352/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.083,36 (trinta mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.143		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR	
193 - 3.3.90.14.00.00	15430000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00	15430000	MATERIAL DE CONSUMO	13.283,36
87 - 3.3.90.39.00.00	15430000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
201 - 4.4.90.52.00.00	15430000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
		Total Suplementação:	30.083,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA 30.083,36
Total da Receita: 30.083,36
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 4 de novembro de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4ADA56A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.196/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.196/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 06 de novembro de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária ao servidor ASSIS LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para deslocar-se ao município de Pimenta Bueno/RO, com a finalidade de realizar o transporte dos estudantes para a realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O deslocamento será realizado em veículo oficial, ônibus, placa OHR0A12, com saída prevista para o dia 08 de novembro de 2026, às 09h00min, e retorno previsto para o mesmo dia, após o encerramento das provas, previsto para depois das 17h00min, conforme disposto na Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B94DECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº216/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Assistente Assessor Proc. Dados/Faturamento no Hosp. Dr. Atalibal Victor Filho-F.M.S**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1407/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Sr.(a). **Mateus dos Santos Pereira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6289**, do cargo de Assessor (a) de processamento de dados e faturamento de produção no Hospital Municipal Atalibal Victor Filho-FMS**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/11/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/11/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6CE0818E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº217/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Médico Clinico Geral**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1395/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Sr.(a). **Nicole Lima**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6440**, do cargo de Médico Clinico Geral**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/11/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/11/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/ RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C8A6BAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº218/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Agente de Portaria**,** vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1427/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Sr.(a). **Ana Beatriz Alves de Freitas Fernandes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6432**, do cargo de Agente de Portaria**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 03/11/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/11/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d ´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:493A3DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 219/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Motorista de Ônibus vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 452/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido considerando aposentadoria o(a) Sr.(a). **Luismar Ronconi**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 258**, no cargo de Motorista de Ônibus**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/11/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/11/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/ RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:284DECE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº220/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Diretor do Cadastro Único**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1429/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Sr.(a). **Larissa Rodrigues Neves**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6321**, do cargo de Diretor do Cadastro Único**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/11/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 06/11/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:ADE2F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº221/GAP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia Professor (a) Ensino Infantil conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026, para a contratação de cargos de professor de ensino infantil, professor de ensino fundamental, assistente social da educação e psicopedagogo vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr° Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1780/2026 e Decreto nº 3327/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jennifer Costa Ventorim de Sousa,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula** 6452, no cargo de Professor(a) Ensino Infantil**,** vinculado (a) a Secretaria municipal de educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/11/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/11/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:35DE085C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 70/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 70/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1364/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Natureza Jurídica	**Ad ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Inexigibilidade	**70-2026**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE NOVEMBRO DE 2026**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2026, oriunda do Pregão nº 18/2026 do Município de São Miguel do Guaporé/RO, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horasmáquina, mediante locação de motoniveladora sobre pneus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE do Município de São Felipe D'O este/RO.

FORNECEDOR	**DALTO & DALTO LTDA - EPP**
CPF	**07.491.532/0001-18**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 702.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 06 DE NOVEMBRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:932CC9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2026
PROCESSO Nº 2844/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **2844/2026/SEMUSA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma e ampliação da unidade básica de saúde PORTE I – AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para execução do contrato correrão por conta de Recursos Federais vinculados ao Ministério da Saúde, decorrentes das Propostas nº 11328.6840001/23-004 e 11328.6840001/25-008.
Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
Abertura das propostas e início da sessão: 30/11/2026, às 09h00.
Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos).
Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9910FBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UAGMARC DE OLIVEIRA CARVALHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 680/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UAGMARC DE OLIVEIRA CARVALHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE CERIMONIAL (LEI MUNICIPAL Nº 2585/2026) - PMDA 08**, o senhor **UAGMARC DE OLIVEIRA CARVALHO** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C8AF5A27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 63/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA SERLI LOPES"

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 78/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Serli Lopes,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***44*-* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 592.062-**, efetiva no cargo de **agente administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 11, lotada na Câmara Municipal, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme o processo administrativo n°. 78/IPMSMG/2025, no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 82, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020 e art. 30, § 1º da Lei Complementar nº 001/2026, de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 6 de novembro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:23F95856

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 64/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SONIA BOROVIEC FERREIRA"**.**

O Presidente do **IPMSMG,** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Sonia Boroviec Ferreira,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***39-* - IICCECF/RO e do CPF/MF nº. ***.394.309-**, efetiva no cargo de **agente administrativo,** carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº. 06, lotada na Câmara Municipal, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 271/IPMSMG/2026, com fundamento no **Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 85, incisos I, II, III, e § único da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020 e art. 30, § 1º da Lei Complementar nº 001/2026, de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo a 1º de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 6 de novembro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:8C3DA311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº235/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº235/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 05 de novembro de 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PREVISTA NA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025, QUE ALTEROU O ART. 62, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025**, que alterou o art. 62, § 6º, assegurando isenção do IPTU aos aposentados e pensionistas que possuam um único imóvel utilizado como moradia;

CONSIDERANDO que a isenção tributária prevista na Lei Orgânica possui eficácia condicionada à regulamentação administrativa quanto aos critérios, forma de requerimento, controle e atualização cadastral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, controle fiscal e padronização dos procedimentos no âmbito da Receita Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão, manutenção, controle e cancelamento da isenção do

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, prevista no artigo 62, § 6º, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025.

Art. 2º - Faz jus à isenção do IPTU o **aposentado ou pensionista** que comprove, cumulativamente:

I – ser titular de benefício de aposentadoria ou pensão;
II – possuir **apenas um imóvel urbano** no Município;
III – utilizar o imóvel **exclusivamente como residência própria**;
IV – não utilizar o imóvel para fins comerciais, industriais ou de locação;
VI- não ter renda familiar superior a dois salários mínimos.

Art. 3º - A isenção do IPTU não será concedida de ofício, devendo o interessado formalizar requerimento administrativo junto à Receita Municipal ou setor competente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º - O requerimento de isenção deverá ser apresentado entre **01 de Dezembro de 2026 até 28 de Fevereiro de 2027**, instruído obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I – Comprovante de propriedade do imóvel urbano;
II – documentos pessoais do beneficiário e, se houver, do cônjuge ou companheiro(a);
III – comprovante de aposentadoria ou pensão;
IV – extrato de recebimento do benefício previdenciário se houver, do cônjuge ou companheiro(a);
V – declaração de rendimentos e de composição da renda familiar.

Art. 5º - A isenção será concedida por exercício financeiro, ficando o beneficiário obrigado a atualizar anualmente suas informações junto à Receita Municipal.

§ 1º - Para a atualização anual, será exigida exclusivamente a apresentação do informe de rendimentos da renda familiar, salvo quando houver alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício.
§ 2º - O prazo para atualização das informações será até o dia 30 de março de cada exercício.

Art. 6º - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 5º deste Decreto implicará:

I – A suspensão do benefício de isenção para o exercício correspondente;
II – o lançamento normal do IPTU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 7º - A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, omissão de dados ou perda das condições legais para fruição da isenção acarretará:

I – o cancelamento imediato do benefício;
II – a cobrança do IPTU devido, acrescido dos encargos legais;
III – a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 8º - Compete à Receita Municipal ou ao setor tributário responsável:

I – analisar os requerimentos de isenção;
II – fiscalizar a manutenção das condições que justificam o benefício;
III – manter cadastro atualizado dos beneficiários da isenção;
IV - adotar medidas administrativas para preservação do interesse público e da legalidade tributária.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 006/GAB/PMS/2026.

Seringueiras-RO, 05 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:95008CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 236/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 236/GAB/PMS/2026. SERINGUEIRAS, 04 NOVEMBRO DE 2026.

Atualiza a regulamentação do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Seringueiras/RO, instituído pelo Decreto nº 75, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre sua composição, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e as diretrizes para a organização da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e estabelece normas de cooperação entre os entes federativos, especialmente os artigos 17 e 19, que tratam dos Fóruns de Educação e de suas competências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de dez anos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 992/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Seringueiras – PME;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 75, de 11 de julho de 2017, que instituiu o Fórum Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo a participação social, a gestão democrática e o diálogo entre os diferentes segmentos da comunidade educacional;
CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, instituições públicas e sociedade civil no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica atualizada a regulamentação do Fórum Municipal de Educação – FME de Seringueiras/RO, instituído pelo Decreto nº 75, de 11 de julho de 2017, como instância permanente de participação social, diálogo, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de participação e articulação entre o Poder Público, a comunidade educacional e a sociedade civil, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas educacionais, respeitadas as competências legais dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação da sociedade na discussão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a efetivação do direito à educação e para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

– participar da organização, planejamento e acompanhamento da Conferência Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
– elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
– contribuir para a organização de seminários, fóruns, audiências públicas, rodas de debates, encontros e outros eventos relacionados à educação;
– participar da construção, revisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
– acompanhar a implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
– promover estudos, debates e discussões sobre as políticas públicas educacionais implementadas no Município;
– acompanhar a elaboração e implementação da legislação municipal relacionada à educação, apresentando sugestões e proposições aos órgãos competentes;
– estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas discussões relacionadas às políticas educacionais;
– promover o diálogo entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil;
– contribuir para a articulação das políticas educacionais municipais com as políticas estaduais e nacionais;
– acompanhar as ações destinadas à garantia do acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudantes na Educação Básica;
– propor ações que contribuam para a melhoria da qualidade, equidade, inclusão e democratização da educação municipal;

– acompanhar e contribuir para o processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais;
– debater temas relacionados à alfabetização, recomposição das aprendizagens, Educação Integral, Educação Especial na perspectiva inclusiva, valorização dos profissionais da educação e financiamento educacional;
– exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades, previstas neste Decreto, no Regimento Interno ou na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições, segmentos e entidades:
– 01 (um) representante do Gabinete ;
– o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;
– 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
– 01 (um) representante da Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino;
– 01 (um) professor(a) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
– 01 (um) professor(a) representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
– 01 (um) professor(a) representante do Ensino Médio;
– 01 (um) representante da Educação Especial e Inclusiva;
– 02 (dois) representantes dos diretores das escolas públicas, sendo 01 (um) representante das escolas municipais e 01 (um) representante da escola estadual;
– 01 (um) representante dos pais ou responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
– 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica do Município;
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

– 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
– 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
– 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
– 01 (um) representante de instituições, associações ou entidades que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMAS e outras organizações com atuação no Município;
– 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
– 01 (um) representante de entidades religiosas, culturais, esportivas, comunitárias ou de organizações da sociedade civil, quando houver interesse institucional e pertinência temática com as finalidades do Fórum Municipal de Educação;
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos, conselhos, entidades ou segmentos representados.
§ 2º A indicação dos representantes dos órgãos, conselhos, entidades e segmentos que possuam autonomia institucional será realizada pelas respectivas instituições, observadas suas normas internas.
§ 3º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação será considerado serviço público relevante e não será remunerado, observadas as disposições da legislação vigente quanto a eventual custeio de deslocamento e diárias.

§ 4º A inexistência temporária de determinado órgão, entidade ou segmento previsto neste artigo não impedirá a instalação e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades e especialistas, sempre que a matéria em discussão apresentar pertinência com suas áreas de atuação, sem direito a voto.
§ 6º A inclusão de novos segmentos, instituições ou entidades na composição do Fórum Municipal de Educação poderá ocorrer mediante aprovação dos membros, observadas as disposições deste Decreto e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7º A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão, conselho, entidade ou segmento responsável pela indicação.
Parágrafo único. A substituição de membro não interrompe o mandato dos demais integrantes do Fórum Municipal de Educação.
Art. 8º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação deverá iniciar o processo de renovação dos membros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente a cada dois meses.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Fórum.
Art. 10. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por:
– Coordenador(a);
– Vice-Coordenador(a);
– Secretário(a) Executivo(a).
Art. 11. O Coordenador(a), o Vice-Coordenador(a) e o Secretário(a) Executivo(a) serão eleitos entre os membros titulares do Fórum Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos em seu Regimento Interno.

§ 1º Na primeira reunião ordinária do Fórum será realizada a eleição da Coordenação.
§ 2º A primeira eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante concordância dos membros presentes.
Art. 12. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer, entre outros aspectos:
– sua estrutura organizacional;
– as competências da Coordenação;
– a periodicidade das reuniões;
– os procedimentos de convocação;
– o quórum para instalação e deliberação;
– o processo de eleição e substituição da Coordenação;
– os procedimentos para substituição dos representantes;
– os critérios para inclusão de novos segmentos;
– as normas de funcionamento das reuniões;
– outras disposições necessárias ao adequado funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporcionará, dentro das disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município, o suporte técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 17. A participação de representantes de órgãos ou instituições que possuam autonomia constitucional ou legal observará a autonomia e as competências próprias de cada instituição.
Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 75, de 11 de julho de 2017.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, 04 de novembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:01018114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.398/2026

LEI Nº 2.398/2026
Em ,05 de novembro de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2026, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Ficam acrescidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155/2025, as modalidades esportivas de Futevôlei de Areia e o Campeonato dos Servidores Públicos, Ciclismo e Sinuca, abaixo discriminadas:

ETAPA DE CICLISMO

MASCULINO

CATEGORIA ELITE

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – A

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – B

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – C

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

FEMININO

CATEGORIA ELITE

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – A

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – B

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – C

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

COPA DE SINUCA

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 8.000,00
2º LUGAR	R$ 5.000,00
3º LUGAR	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

TONEIO DE FUTEVÔLEI DE AREAIA

MASCULINO E FEMININO

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR – MASCULINO	R$ 1.500,00
2º LUGAR – MASCULINO	R$1.000,00
3º LUGAR – MASCULINO	R$ 700,00
4º LUGAR – MASCULINO	R$ 500,00
1º LUGAR - FEMININO	R$ 1.500,00
2º LUGAR - FEMININO	R$ 1.000,00
3º LUGAR - FEMININO	R$ 700,00
4º LUGAR - FEMININO	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 7.400,00**

TONEIO DE FUTSAL SERVIDOR PÚBLICO

MASCULINO E FEMININO

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR – MASCULINO	R$ 2.000,00
2º LUGAR – MASCULINO	R$ 1.500,00
3º LUGAR – MASCULINO	R$ 1.000,00
4º LUGAR – MASCULINO	R$ 800,00
1º LUGAR - FEMININO	R$ 2.000,00
2º LUGAR - FEMININO	R$ 1.500,00
3º LUGAR - FEMININO	R$ 1.000,00
4º LUGAR - FEMININO	R$ 800,00
TOTAL	**R$ 10.600,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis especialmente a Lei Municipal nº 2.297/2026, ficando alterada a Lei Municipal nº 2.155/2025.

Seringueiras/RO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:B26AB86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.399/2026

LEI Nº 2.399/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transferência no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
16 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
26 - 4.4.90.52.00.00 15000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:E7DBA6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.400/2026

LEI Nº 2.400/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
157 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.120,00

Total Suplementação: R$ 20.120,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL
162 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.120,00

Total Redução: R$ 20.120,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:115D4F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.401/2026

LEI Nº 2.401/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
76 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
02.006.12.365.0004.2.125 C.C 13.361-2 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL 5% E 25%
110 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

Total Suplementação: R$ 230.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
85 - 3.3.90.49.00.00 15000100 AUXÍLIO-TRANSPORTE 150.000,00
02.006.12.365.0004.2.125 C.C 13.361-2 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL 108 - 3.1.90.11.00.00 15000102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

Total Redução: R$ 230.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:1842C751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 048/2026, que tem por objeto a Aquisição De Equipamentos Agrícolas, Sendo: 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Uma) Colhedora De Forragem Frontal E 01 (Uma) Carreta Agrícola Tipo Caçamba Basculante, Com Capacidade Mínima De 12 (Doze) Toneladas. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 18/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 911.805,91 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos). O edital está disponível nos sites: Portal da Transparência e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 06 de novembro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E216581C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Brasília/DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à Brasília/DF, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, para participação em agendas institucionais junto ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e aos Ministérios do Governo Federal, com a finalidade de realizar tratativas institucionais, apresentar demandas prioritárias do Município de Theobroma e buscar apoio parlamentar e governamental para a captação de recursos federais destinados ao desenvolvimento municipal, bem como fortalecer a representação institucional do Poder Legislativo Municipal em defesa dos interesses da população de Theobroma/RO.
PERIODO	09/11/2026 - 13/11/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	7.013,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:5CC290C5

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Brasília/DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à Brasília/DF, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, para participação em agendas institucionais junto ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e aos Ministérios do Governo Federal, com a finalidade de realizar tratativas institucionais, apresentar demandas prioritárias do Município de Theobroma e buscar apoio parlamentar e governamental para a captação de recursos federais destinados ao desenvolvimento municipal, bem como fortalecer a representação institucional do Poder Legislativo Municipal em defesa dos interesses da população de Theobroma/RO.
PERIODO	09/11/2026 - 13/11/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	7.013,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:BFD4BCDC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Brasília/DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à Brasília/DF, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, para participação em agendas institucionais junto ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e aos Ministérios do Governo Federal, com a finalidade de realizar tratativas institucionais, apresentar demandas prioritárias do Município de Theobroma e buscar apoio parlamentar e governamental para a captação de recursos federais destinados ao desenvolvimento municipal, bem como fortalecer a representação institucional do Poder Legislativo Municipal em defesa dos interesses da população de Theobroma/RO.
PERIODO	09/11/2026 - 13/11/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	7.013,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:A9246F66

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Brasília/DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à Brasília/DF, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, para participação em agendas institucionais junto ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e aos Ministérios do Governo Federal, com a finalidade de realizar tratativas institucionais, apresentar demandas prioritárias do Município de Theobroma e buscar apoio parlamentar e governamental para a captação de recursos federais destinados ao desenvolvimento municipal, bem como fortalecer a representação institucional do Poder Legislativo Municipal em defesa dos interesses da população de Theobroma/RO.
PERIODO	09/11/2026 - 13/11/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	7.013,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:79D21DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, para realização de visitas institucionais à Assembleia Legislativa de Rondônia e ao Centro Político Administrativo – CPA, com o objetivo de apresentar solicitações, realizar tratativas junto aos órgãos competentes e buscar apoio para atender às necessidades do município de Theobroma.
PERIODO	10/11/2026 - 11/11/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS

FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:DF58CB52

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa de Rondônia, junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Ezequiel Neiva e Delegado Camargo, bem como na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, com o objetivo de apresentar demandas, realizar tratativas e buscar apoio para atender aos interesses do município de Theobroma.
PERIODO	10/11/2026 - 11/11/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:C275FAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, para cumprimento de agendas institucionais junto ao INCRA, visando tratar de questões relacionadas à documentação dos produtores rurais; à Assembleia Legislativa de Rondônia, para tratar de emendas parlamentares; à EMATER, para tratar de solicitações de mudas de café; e à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para tratar de convênios de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	10/11/2026 - 11/11/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:9DA39A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa de Rondônia, junto ao gabinete do Deputado Estadual Dr. Máximo, no Centro Político Administrativo (CPA) e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com o objetivo de apresentar demandas, buscar informações e realizar tratativas de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	10/11/2026 - 12/11/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:666770BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/PMT/SEMED/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1208/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79

O Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DASILVA NASCIMENTO.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **30 (Trinta) dias**, **sendo o dia 05/11/202026 como data inicial e 05/12/2026 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 06 de Novembro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C45802AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria municipal de Saúde -SEMUSA, autoriza a **EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, incrita no CNPJ n° 04.062.730/0001-78, situada na Rua Laguna nº 2747, Bairro Cohab, CEP n° 76.808-094, Porto Velho/RO, Através do **Contrato nº 149/PMT/SEMUSA/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 011/2026, Processo Administrativo n° 799/SEMUSA/2026,** a dar início aos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/2026/PGE-SESAU. **Valor R$** 689.900,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 05 de Novembro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 04.062.730/0001-78
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5B49E03B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **1388-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, E ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS INDIVIDUAIS DE 500 ML, COM E SEM GÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 116.329,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais)**

Data para cadastro de propostas: 10/11/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 19/11/2026. Início da Sessão Pública: **19 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 06 de Novembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F6BD09F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais (SEMOSP e SEMAGRI)

Processo nº **1368-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO, FABRICAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES MECÂNICOS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 768.149,50 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Data para cadastro de propostas: 10/11/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 24/11/2026. Início da Sessão Pública: **24 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 06 de Novembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EC4962C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2026
INEXIGIBILIDADE N. 017/2026

A Prefeitura Municipal de Urupá/RO, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo Decreto n. 336/2025, torna público aos interessados a realização da **Chamada Pública n. 001/2026**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Valor estimado: R$ 167.544,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Período de recebimento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda: de 09 a 30 de novembro de 2026, exclusivamente em dias úteis, das 7h30 às 13h30 (horário local), correspondente ao expediente da Prefeitura Municipal.

Local de entrega: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município: www.urupa.ro.gov.br.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail cplurupa2016@gmail.com ou presencialmente na Sala da CPL, durante o horário de expediente.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:5012223D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): GILSON DA SILVA			Processo: 1433 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 352-2/1
Fone:	**Cel:** (69) 99245-0940	**Email:**	
Cargo/Função: AUXILIAR SERV. DIVERSOS	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O motorista realizará o deslocamento ao município de Cacoal no dia 11 de novembro, a fim de transportar as servidoras que participarão da capacitação referente à implantação do sistema e-SUS Regulação no Estado de Rondônia, com retorno previsto para o dia 12 de novembro.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:85FBF1B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA			Processo: 1427 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 6874
Fone:	**Cel:** (69) 99209-0040	**Email:**	
Cargo/Função: Assistente Da Saude Ii - Agente Comunitario De Saude Basica		**Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Cacoal no dia 11 de novembro, a fim de participar da capacitação referente à implantação do sistema e-SUS Regulação no Estado de Rondônia, com retorno previsto para o dia 12 de novembro.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:ECF5B18C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): IVANETE FERREIRA DE LACERDA			Processo: 137 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 7587
Fone:	**Cel:** (69) 99288-3129	**Email:**	
Cargo/Função: Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos Basica		**Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Cacoal no dia 11 de novembro, a fim de participar da capacitação referente à implantação do sistema e-SUS Regulação no Estado de Rondônia, com retorno previsto para o dia 12 de novembro.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:0B49B914

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone: (69) 99253-6765	**Cel:** (69) 99286-2955	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando a Porto Velho/RO no dia 09 de novembro de 2026, a fim de participar de reunião com a Fiocruz, bem como da solenidade de entrega de uma ambulância Tipo A, prevista para o dia 10 de novembro. Na ocasião, também participará da Pré-CIB, da 10ª Reunião da Câmara Técnica de 2026, que ocorrerá no dia 10 de novembro, da 9ª Reunião do COSEMS/RO, prevista para o dia 11 de novembro, e da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, que será realizada no dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira). O retorno está previsto para o dia 12 de novembro de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:24EF106C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE			Processo: 759 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 5053
Fone:	**Cel:** (69) 99238-5338	**Email:**	
Cargo/Função: Agente Operacional I - Motorista De Veiculos Leves Especializada		**Setor:** 003102 - Recursos Proprios Atenção	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: O motorista realizará o deslocamento a Porto Velho/RO no dia 09 de novembro de 2026, a fim de transportar as servidoras que participarão dos compromissos institucionais, sendo: no dia 10/11, reunião com a Fiocruz, entrega de ambulância Tipo A, Pré-CIB e 10ª Reunião da Câmara Técnica; no dia 11/11, 9ª Reunião do COSEMS/RO; e no dia 12/11, 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026. O retorno está previsto para o dia 12 de novembro de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:1DBD8A4D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.275/2026

LEI N. 1.275 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundo de Transferência Especial da União, decorrente de Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Cristiane Lopes, destinado à Secretaria Municipal de Educação, para a Construção de Salas de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender à seguinte programação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA/AÇÃO: 02.004.12.361.0003 – Construção de Salas de Aula da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza – Transferência Especial Federal
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual
VALOR: R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da Transferência Especial da União (Emenda Parlamentar Individual n. 202643310007, de indicação parlamentar, repassada por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e depositada, em 23 de junho de 2026, na conta corrente n. 19.967-2, agência 4007-X, do Banco do Brasil, aberta especificamente para essa finalidade.
Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente na Construção de Salas de Aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, na forma do Plano de Trabalho aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Plano de Ação n. 09032026-092452/2026, sendo vedada sua utilização para despesas de pessoal e encargos sociais ou para o serviço da dívida.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitados, conforme previsão dos arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:574F0674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA. LEANDRO SERGIO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.505.212-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ/RO e ALVORADA DO OESTE/RO		01 e 15/10/2026	01 e 15/10/2026
Motivo da Viagem: O referido servidor atuava em regime de sobreaviso e, durante a prestação dos serviços à comunidade, fez-se necessário o deslocamento até o município de Alvorada d'Oeste - RO, a fim de realizar os procedimentos de praxe junto à Delegacia de Polícia Civil. Ressalta-se que o atendimento teve início no dia 30/09/2026, às 22h00, e o regresso à cidade de Urupá ocorreu no dia 01/10/2026, às 02h30. E no dia 15/10/2026 o servidor deslocou até ao município de Ji-paraná para fazer manutenção do filtro DPF do veículo modelo S10- chevrolet			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 06/11/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR**	**VALOR**	**DESCONTO**	**VALOR**
		UNITARIO	**TOTAL**		**LÍQUIDO**
1	DIARIA	R$ 196,80	R$ 196,80	0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:88E07356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 538.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 538/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.981,88 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.541.0014.2.144		MANEJO DE RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
184 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.981,88
Total Suplementação:			51.981,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.981,88
Total Redução:			51.981,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 6 de Novembro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	06/11/2026 - 12:55:49

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3B843289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO. 5ª PRORROGAÇÃO - TERMO DE FOMENTO N. 001.2021 - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES

EXTRATO 5ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2021 – SEMATUR

"EXTRATO DA 5ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO, COM ADEQUAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E".

ESPÉCIE: 5ª Prorrogação ao Termo de Fomento n. 001/2021 – SEMATUR, com adequação do fundamento legal à Lei Federal n. 13.019/2014 e atualização monetária pelo IPCA-E.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 137/2021.
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito, Sr. Ezequiel Saldanha.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO, CNPJ n. 21.604.669/0001-62, representada pelo Presidente, Sr. João Batista da Cruz.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, representada pelo Secretário, Sr. Antônio Pereira Neto.
OBJETO: (a) prorrogar a vigência do Termo de Fomento n. 001/2021 por 12 (doze) meses; (b) adequar o fundamento legal da parceria à Lei Federal n. 13.019/2014; (c) retificar o erro material de valor constante da 3ª e da 4ª Prorrogações; (d) atualizar monetariamente o valor de repasse pelo IPCA-E. Permanece inalterado o objeto da parceria: coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá/RO e promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a segregação correta desses resíduos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.
VALOR: R$ 207.927,53 (duzentos e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em parcelas mensais de R$ 17.327,29 (dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade 02.009 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Funcional programática 02.009.18.541.0014.2144.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza da despesa 3.3.90.39; Fonte de recursos 1500000 (próprio). As despesas do exercício de 2027 correrão à conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual daquele exercício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente arts. 55 e 57.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
ASSINAM: Ezequiel Saldanha, Prefeito do Município de Urupá/RO; João Batista da Cruz, Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO; Antônio Pereira Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Urupá/RO, 14 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO – Administração Pública

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3FFB3459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO: 752/2025 – URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – CNPJ nº 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR REGISTRADO: T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS – CNPJ nº 38.288.971/0001-51, com sede na Rua José de Souza Fernandes, nº 59, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303-265.
REPRESENTANTE: THIAGO PA AZEREDO – Telefones: (28) 2101-8400 / (28) 99944-0852 – E-mail: tpaazeredo@gmail.com.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07/11/2025, tem vigência de 1 (um) ano, encerrando-se em 07/11/2026;
Considerando a permanência da necessidade da Secretaria Municipal de Educação na aquisição de uniformes escolares para os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche);
Considerando que a pesquisa de preços realizada pela Administração, constante do Processo nº 752/2025, demonstrou que o preço registrado se mantém igual ou inferior ao praticado no mercado, restando comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme exigem o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 do Decreto Municipal nº 200/2024;
Considerando a anuência do fornecedor quanto à manutenção das condições e do preço registrados;
Justifica-se a presente prorrogação por preservar as condições originalmente pactuadas, evitar nova licitação desnecessária e atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a vigência de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no caput e no § 3º do art. 32 do Decreto Municipal nº 200/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município; e na Cláusula 1ª da própria Ata de Registro de Preços nº 024/2025.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, firmada em 07 de novembro de 2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche), conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, por igual período ao originalmente estabelecido, com início em **09 de novembro de 2026** e término em **09 de novembro de 2027**, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 200/2024.
4.2. Considerando que a vigência originária da Ata se encerra no sábado, 07 de novembro de 2026, o presente Termo é assinado em 06 de novembro de 2026, ainda dentro da vigência originária. O envio do extrato para publicação no AROM será realizado nesta mesma data (06/11/2026), contudo a publicação somente será veiculada em 09 de novembro de 2026, primeiro dia de expediente após o término da vigência originária, data a partir da qual a prorrogação passa a produzir efeitos.
4.3. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata deverão ser assinados e emitidos dentro do prazo de vigência da Ata, ora prorrogado (art. 32, § 4º, e art. 37 do Decreto Municipal nº 200/2024), e a vigência de cada contrato observará o disposto na própria Ata, no edital e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. Com esta prorrogação, a vigência total da Ata atinge o limite de 2 (dois) anos, não sendo possível nova prorrogação (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO

5.1. A vantajosidade da prorrogação foi comprovada por pesquisa de preços de mercado realizada pelo Setor de Compras, juntada ao Processo nº 752/2025, na qual se apurou o valor médio de R$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos) por conjunto, superior ao preço registrado de R$ 27,00 (vinte e sete reais).

5.2. O preço registrado não ultrapassa o praticado no mercado, em atendimento ao art. 40, inciso I, do Decreto Municipal nº 200/2024.

6. DO PREÇO

6.1. Ficam mantidos os preços registrados, sem qualquer reajuste, conforme tabela constante da Cláusula 7.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Nos termos do art. 32, § 3º, do Decreto Municipal nº 200/2024, ficam **renovados** os quantitativos da Ata, até o limite do quantitativo original, restabelecendo-se o quantitativo de **1.050 (mil e cinquenta) conjuntos**, a serem utilizados durante o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses previsto na Cláusula 4.1.

7.2. Não haverá acréscimo de quantitativo acima do originalmente registrado nem inclusão de novos itens na Ata (arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 200/2024).

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	1.050	CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTIPILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19- 4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS COSTAS, ESCRITAS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO.	R$ 27,00	R$ 28.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.350,00**

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e do Termo de Referência, não modificadas por este Termo.

8.2. O fornecedor declara manter, durante toda a vigência prorrogada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometendo-se a apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada sempre que solicitada.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 7ª da Ata.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e a prorrogação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ficando disponível durante toda a vigência prorrogada.

10. DA ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, preferencialmente por assinatura digital, na presença das testemunhas abaixo

Urupá/RO, 06 de novembro de 2026.
THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 105/2026

T PA Azeredo Indústria E Comércio De Roupas
CNPJ Nº 38.288.971/0001-51
THIAGO PAAZEREDO –
CPF: ***.815.***-**

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:994F9050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.302.648/0001-76, com sede à Rua RF51quadra 162 lote 19128, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra JOSE JUNIO DE OLIVERIA SANTOS EUROPEU, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de paredes divisórias em sistema de gesso acartonado (Drywall), por metro quadrado, incluindo os componentes e mão de obra necessários à montagem do sistema, com previsão de porta semioca de 2,10 m x 0,80 m quando indicada na respectiva Ordem de Serviço, para atendimento das necessidades de readequação física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Nome: **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA**
Nome Fantasia: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA
E-mail: rlcomercio1@gmail.com
Telefone: (62) 99944-2089

CNPJ/CPF: 10.302.648/0001-76

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	1	Divisórias de Gesso/paredes de drywall	M2	500		149,80	74.900,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, telefone para contato (69) 3641-2194, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
10.302.648/0001-76	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6045D06A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1456/2026
b) Licitação Nrº :	91/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/11/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP - CNPJ: 12.131.059/0001-06Endereco: AFONSO PENA, 4669 Bairro: REDONDO Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE-RO CEP: 76954000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	12.131.059/0001-06	R$ 7.500,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	1	1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS		UN	1	7.500,00	7.500,00

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

6 de Novembro de 2026

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:58AAF910

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1463/2026
b) Licitação Nrº :	93/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/11/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP - CNPJ: 12.131.059/0001-06Endereco: AFONSO PENA, 4669 Bairro: REDONDO Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE-RO CEP: 76954000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	12.131.059/0001-06	R$ 3.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP	1	1	PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA, CIENTIFICA, DESPORTIVA E OUTROS		UN	1	3.000,00	3.000,00

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo

6 de Novembro de 2026

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:9F3F6B22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 35/2026 - GAB/SEMED

PORTARIA Nº 035/2026 – GAB/SEMED

Institui o Plano de Comunicação da Política de Alfabetização do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Plano de Comunicação da Política de Alfabetização do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
Art. 2º. O Plano de Comunicação será abordado e executado conforme disposto no anexo I desta portaria.
Art. 3º. O Protocolo deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares e afixado em locais visíveis.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

GLICERIO BITENCURT DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste/RO

Anexo I
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Plano de Comunicação da Política de Alfabetização
Município de Alta Floresta D'Oeste - RO
Ações para Garantia do Direito à Alfabetização
PROMALFA – Política de Alfabetização do Município de Alta Floresta.
Vigência: 2026 - 2028

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O presente **Plano de Comunicação Municipal das Ações para Garantia do Direito à Alfabetização** tem como finalidade organizar e sistematizar as estratégias de comunicação interna e externa desenvolvidas pelo Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.**

A comunicação constitui elemento estratégico para assegurar que gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade conheçam as ações, metas, resultados e estratégias implementadas pela rede municipal de ensino para garantir o direito à alfabetização.

Nesse sentido, o Plano estabelece objetivos, públicos, canais, estratégias, responsabilidades, periodicidade e mecanismos de acompanhamento, buscando assegurar uma comunicação **clara, acessível, transparente, participativa e integrada.**

III – Objetivo Geral

Fortalecer a comunicação e a mobilização da comunidade escolar e da sociedade em torno da Política Municipal de Alfabetização de Alta Floresta D'Oeste – (PROMAFA), promovendo a compreensão, a adesão e a participação ativa de gestores, professores, estudantes, famílias e demais atores educacionais nas ações de alfabetização, avaliação, formação e recomposição das aprendizagens, visando assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

IV – Objetivo especifico
- Ampliar a compreensão da comunidade escolar sobre os princípios, objetivos e ações da Política Municipal de Alfabetização.
- Mobilizar gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade para a participação nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
- Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento do processo de alfabetização e no desenvolvimento das aprendizagens das crianças.

- Divulgar e orientar a comunidade escolar sobre avaliações diagnósticas e externas, seus objetivos e a importância da participação dos estudantes.
- Favorecer a compreensão dos resultados das avaliações de alfabetização, incentivando seu uso para o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.
- Ampliar a participação dos profissionais da educação nas formações continuadas relacionadas à alfabetização, leitura, escrita, fluência, compreensão leitora e consciência fonológica.
- Fortalecer a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, professores e famílias, garantindo o acesso às informações relacionadas às ações da política de alfabetização.
- Mobilizar a comunidade escolar para o desenvolvimento de ações de incentivo à leitura, à escrita e à formação de leitores.
- Valorizar as práticas pedagógicas e os resultados alcançados pelas escolas e profissionais envolvidos no processo de alfabetização, promovendo o compartilhamento de experiências exitosas.
- Promover uma cultura de acompanhamento contínuo da alfabetização, estimulando a identificação das necessidades de aprendizagem e a realização de intervenções pedagógicas adequadas.
- Assegurar que as informações sobre programas, projetos, avaliações, formações e ações da Política Municipal de Alfabetização sejam comunicadas de forma clara, acessível e no tempo adequado.
- Engajar diferentes segmentos da comunidade na construção de uma rede de corresponsabilidade pela garantia do direito à alfabetização de todas as crianças**.**

IV – estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação do Público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
Apresentar e divulgar a Política Municipal de Alfabetização e suas principais ações	Favorecer a compreensão sobre os objetivos, princípios, metas e ações da política, fortalecendo a adesão da comunidade escolar.	Gestores, professores, profissionais da educação, estudantes e famílias.	Interno e externo	Gestão e governança da alfabetização / CNCA	Reuniões, encontros, redes sociais institucionais, grupos de comunicação e materiais informativos.	Início do ano letivo e sempre que houver novas ações.	SEMED / Equipe Técnica de Alfabetização
Divulgar o calendário das ações de alfabetização e avaliações	Orientar as escolas sobre prazos e procedimentos e ampliar a participação dos estudantes nas avaliações.	Gestores, coordenadores, professores e famílias.	Interno e externo	Avaliação e monitoramento da alfabetização	Comunicados oficiais, grupos institucionais, reuniões e redes sociais.	Conforme calendário anual.	SEMED / Equipe de Avaliação e Alfabetização
Mobilizar as escolas para a participação nas avaliações PROALFA/PAIC, CNCA e SAERO	Fortalecer a participação dos estudantes e o compromisso das escolas com o acompanhamento das aprendizagens.	Gestores, professores, estudantes e famílias.	Interno e externo	Avaliação e monitoramento	Reuniões, comunicados, cards, grupos institucionais e redes sociais.	Conforme período de cada avaliação.	SEMED / Gestão Escolar
Comunicar e orientar sobre os resultados das avaliações	Favorecer a compreensão dos resultados e o uso dos dados para o planejamento, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens.	Gestores, coordenadores pedagógicos e professores	Interno	Avaliação e monitoramento / Recomposição das aprendizagens	Reuniões técnicas, formações, relatórios e materiais orientativos.	Após cada ciclo avaliativo.	SEMED / Equipe Técnica Pedagógica
Divulgar as formações continuadas em alfabetização	Ampliar a participação dos profissionais e fortalecer conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização.	Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.	Interno	Formação continuada	Convocações, grupos institucionais, reuniões, materiais digitais e impressos.	Conforme cronograma de formações.	SEMED / Equipe de Formação
Promover campanhas de incentivo à leitura e à escrita	Incentivar a formação de leitores e fortalecer práticas de leitura, escrita, fluência e compreensão leitora.	Estudantes, professores e famílias.	Interno e externo	Formação de leitores / Alfabetização	Redes sociais, murais, campanhas, projetos de leitura, escolas e eventos.	Durante o ano letivo, com intensificação em períodos definidos.	SEMED / Escolas
Orientar as famílias sobre como acompanhar a alfabetização das crianças	Fortalecer a participação e a corresponsabilidade das famílias no desenvolvimento da leitura e da escrita.	Pais, responsáveis e familiares dos estudantes.	Externo	Participação e mobilização social / Alfabetização	Reuniões de pais, informativos, grupos de mensagens, redes sociais e materiais impressos.	Bimestral e conforme necessidade.	Gestão Escolar / Coordenação Pedagógica
Divulgar práticas pedagógicas exitosas das escolas	Valorizar os profissionais e promover a troca de experiências que contribuam para o avanço da alfabetização.	Professores, gestores e comunidade escolar.	Interno e externo	Formação continuada / Gestão e governança	Redes sociais, encontros pedagógicos, reuniões e informativos.	Bimestral ou trimestral.	SEMED / Equipe Técnica / Escolas
Divulgar ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização	Dar transparência às ações desenvolvidas, evidenciar avanços e fortalecer o compromisso da rede com a alfabetização.	Profissionais da educação, famílias, comunidade e gestores públicos.	Interno e externo	Gestão e governança / Monitoramento	Site e redes sociais institucionais, relatórios, reuniões e informativos.	Semestral e anual	SEMED / Equipe Técnica de Alfabetização

V - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação

O acompanhamento e o monitoramento do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Alta Floresta D'Oeste – RO serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da equipe técnica responsável pela alfabetização, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares. O processo ocorrerá de forma contínua, com avaliações periódicas, a fim de verificar a execução das ações planejadas, o alcance das informações divulgadas e o envolvimento dos diferentes públicos nas iniciativas propostas.

Serão utilizados como instrumentos de acompanhamento os registros das ações realizadas, listas de presença em reuniões e formações, registros de publicações nos canais institucionais, materiais informativos produzidos, participação das escolas nas avaliações e formações, além de devolutivas dos gestores, professores e famílias. O monitoramento permitirá identificar dificuldades, avaliar a efetividade dos canais de comunicação e realizar ajustes nas estratégias, sempre que necessário.

Indicadores-chave de desempenho

Para avaliar a execução e os resultados do plano, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de acompanhamento	Periodicidade
Percentual de ações de comunicação realizadas em relação às planejadas	Comparação entre as ações previstas e as efetivamente executadas.	Trimestral
Número de comunicados, campanhas e materiais informativos produzidos e divulgados	Registro das publicações e dos materiais elaborados.	Mensal
Percentual de escolas alcançadas pelas ações de comunicação	Registro das unidades escolares que receberam e participaram das ações.	Trimestral
Participação dos profissionais da educação nas reuniões e formações divulgadas	Análise das listas de presença e registros de participação.	A cada atividade
Participação das famílias nas reuniões e ações de mobilização	Registros de presença e participação nos encontros promovidos pelas escolas.	Bimestral
Participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização	Acompanhamento dos dados de participação disponibilizados nos resultados das avaliações.	Conforme calendário avaliativo
Compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas	Registro das experiências divulgadas e compartilhadas entre as escolas.	Semestral
Alcance e interação nos canais digitais institucionais	Verificação das visualizações, interações e alcance das publicações, quando disponíveis.	Mensal
Identificação de dificuldades e necessidade de ajustes na comunicação	Análise das devolutivas das escolas e dos registros de acompanhamento.	Semestral

Avaliação dos resultados

Ao final de cada semestre, a SEMED realizará uma análise dos indicadores e dos registros das ações executadas, verificando o cumprimento do planejamento, o alcance dos públicos previstos e as contribuições das estratégias de comunicação para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.
Os resultados do monitoramento subsidiarão a elaboração de relatórios periódicos, a revisão das estratégias de comunicação e o planejamento de novas ações, visando ampliar a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar, fortalecer a mobilização social e contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

GLICERIO BITENCURT DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:DD100E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal, João Pavan, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, Thiago Santos de Souza, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 041/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.165/2026, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPIs, GPS E DRONE), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, totalizando **R$ 77.041,74 (setenta e sete mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme as condições a seguir.
DETENTORES:
01 – A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Endereço: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - , Buritis - Rondônia - 76880-000
Preposto(a): Celso Alex Bento Zabott; CPF nº XXX.160.422-XX.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	14	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA	AMERICA SEG	R$ 53,48	R$ 748,72
5	40	ROLO	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO	PLASTCOR	R$ 15,10	R$ 604,00
Valor total da empresa: R$ 1.352,72						

02 – BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Endereço: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 – CEP: 76.890-000 – JARU - RO
Preposto(a): Adenildo Miguel Barnabé; CPF nº XXX.779.882-XX.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	17	UND	CAPA DE CHUVA	PLASTICOR	R$ 37,48	R$ 637,16
7	5	UND	TRENA MÉTRICA	THOMPSON	R$ 76,93	R$ 384,65
8	6	UND	LANTERNA TÁTICA	COMMLIT	R$ 158,00	R$ 948,00
9	1	UND	BINÓCULO	BRASIL	R$ 347,80	R$ 347,80
10	1	UND	DECIBELÍMETRO DIGITAL	BOMDER EXBOM	R$ 338,98	R$ 338,98
11	1	UND	PHMETRO DIGITAL PORTÁTIL	AKSO	R$ 1.326,43	R$ 1.326,43
16	7	UND	TABLET	LENOVO	R$ 4.250,00	R$ 29.750,00
Valor total da empresa: R$ 33.733,02						

03 – WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Endereço: Avenida das Orquídeas, 2506 - , Vilhena - Rondônia - 76983-238
Preposto(a): Wesley dos Santos, CPF nº XXX.899.882-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	26	FC	PROTETOR SOLAR	ALGSUN	R$ 33,00	R$ 858,00
Valor total da empresa: R$ 858,00						

04 – SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Endereço: Rua Dom José, n° 2888, São Pedro, Humaitá/AM, CEP 69.800-000
Preposto(a): Keveny Mendonça CPF nº XXX.478.742 – XX.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	6	UND	TRENA LASER	AMPRO ACOUSTIC	R$ 258,50	R$ 1.551,00
Valor total da empresa: R$ 1.551,00						

05 - DASP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 52.918.773/0001-55
Endereço: RUA DO ORATORIO, 1606 - , São Paulo - São Paulo - 03116-000
Preposto(a): Rute Macedo Cavalcante; CPF nº XXX.165.737-XX.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	1	UND	GPS PORTÁTIL	GARMIN ETREX 22X	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
14	3	UND	DRONE	DJI AIR 3S FLY MORE COMBO	R$ 12.099,00	R$ 36.297,00
Valor total da empresa: R$ 39.547,00						

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.18 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 15 de outubro de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

VALMIR JOSÉ CHRIST	***MICHEL LOEBLEIN ENGEL***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	Secretário Municipal de Meio Ambiente
ALAEVERSON PINOW COSTA	
Secretário Municipal de Planejamento	

DETENTORES:

01 - A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
PREPOSTO (A): Celso Alex Bento Zabott
Documento assinado eletronicamente

02 - BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
PREPOSTO (A): Adenildo Miguel Barnabé
Documento assinado eletronicamente

03 - WESLEY DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.477.710/0001-07
PREPOSTO (A): Wesley dos Santos
Documento assinado eletronicamente

04 - SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
PREPOSTO (A): Keveny Mendonça
Documento assinado eletronicamente

05 - DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 52.918.773/0001-55
PREPOSTO (A): Rute Macedo Cavalcante
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EC12DAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1490/2026

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, RESOLVEM nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do Pregão Eletrônico nº 040/2026, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1490/2026, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, totalizando R$ 78.807,77 (setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos), da seguinte forma:

DETENTORA:
01 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0002-70
ENDEREÇO: Rua Cardeal, 1371, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-110
PREPOSTO(A): Cleide Beatriz Ioris

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4,00	UND	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO**	TCL / TAC24CTG3INV	R$ 3.998,00	R$ 15.992,00
2	1,00	UND	**GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL 4 PORTAS INOX.**	KOFISA / KRBR-4P	R$ 8.269,00	R$ 8.269,00

Total da detentora: R$ 24.261,00

02 REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
ENDEREÇO: R José Augusto Maba, 295, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89056-080
PREPOSTO(A): SILVIO KOHLER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	4,00	UND	**ESTANTE ARMÁRIO PRATELEIRA DE AÇO**	MISTER / 200925	R$ 1.499,99	R$ 5.999,96

Total da detentora: R$ 5.999,96

03 RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: R Cacoal, 2432, BNH, Ariquemes/RO, CEP 76870-752
PREPOSTO(A): RALSON MARQUES LIMA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	1,00	UND	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM INOX C/ FORNO 70L ALTA PRESSÃO**	ITAJOBI / 56029-I / 9018	R$ 2.548,98	R$ 2.548,98
5	2,00	UND	**ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM FECHADURA**	PANDIN / GR302/8	R$ 899,00	R$ 1.798,00
8	2,00	UND	**EXPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL INOX**	FACILITY / 700W	R$ 382,99	R$ 765,98
9	4,00	UND	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT**	KD ELETRO / 4L	R$ 529,00	R$ 2.116,00
13	1,00	UND	**FREEZER HORIZONTAL**	ELECTROLUX / HI330T	R$ 2.720,95	R$ 2.720,95
14	2,00	UND	**FREEZER HORIZONTAL 417L 2 TAMPAS - INVERT COR BRANCA**	ELECTROLUX / HI550T	R$ 3.579,00	R$ 7.158,00
15	10,00	CJ	**MESA INFANTIL REFEITÓRIO**	M. LOPES / CJ MESA E CAD INF	R$ 1.489,99	R$ 14.899,90

Total da detentora: R$ 32.007,81

04 GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001-02
ENDEREÇO: Av Julio Domingos de Campos (Lot C Deus), 6591, Santa Isabel, Várzea Grande/MT, CEP 78150-538
PREPOSTO(A): Carlos Roberto Pinheiro Filho

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	2,00	UND	**MESA DA MANIPULAÇÃO-AÇO INOX COM PRATELEIRA FENESTRADA**	JOTA / MESA INOX 1.9	R$ 1.519,50	R$ 3.039,00
16	10,00	CJ	**MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES**	JOTA / CONJ REF ADULTO 10 LUGARES J	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00

Total da detentora: R$ 15.539,00

05 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16075-370
PREPOSTO(A): KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	1,00	UND	**BALANÇA DIGITAL PESO MAXIMO 200KG**	LIDER / P200C	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da detentora: R$ 1.000,00

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria **Municipal de Educação**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da **Prefeitura de Alto Paraíso** que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

Detentoras

01 Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0002-70
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS

02 Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Preposto(A):
SILVIO KOHLER

03 Ralson M. Lima LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Preposto(A):
RALSON MARQUES LIMA

04 Guapui Indústria E Comércio De Móveis De Aço LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001-02
Preposto(A):
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

05 K.C.R.S. Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Preposto(A):
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1A869284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 166/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: COUTINHO TERRA BRASIL
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Processo Administrativo nº: 0003548-2.07.01-2026
Contrato nº: 166/2026/PGM/PMCJ
O Município de Candeias do Jamari/RO**,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº 0003548-2.07.01-2026 a iniciar a prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SUV), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 166/2026/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (R$) 12 MESES
02	01	UND	Locação mensal de **VEÍCULO TIPO SUV compacto**, sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano /modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Locação mensal, período de 12 (doze) meses.	5.400,00	5.400,00	64.800,00
02	01	UND	Locação mensal de VEÍCULO TIPO SUV compacto, sem motorista e sem combustível, especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano /modelo não inferior a 3 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; flex (gasolina e álcool); câmbio mecânico; potência mínima (cv): a partir de 115cv; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme; rádio cd/mp3 player; ar condicionado; freios ABS; capacidade mínima para cinco passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; sistema air bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Locação mensal, período de 12 (doze) meses.	5.400,00	5.400,00	64.800,00
Valor Total						129.600,00

Candeias do Jamari/RO, 06 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Educação — SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Coutinho Terra Brasil
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Contratada
ERICA SIQUEIRA SILVA
CPF: ***.336.602-**
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:001F530D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 222/2026

Termo de Contrato nº 222/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS e a empresa MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. Sinésio José de Souza,** brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.807/0001-88, com endereço na Rua Goiás, 529 – Maranata – CEP 76997-000 – Cerejeiras/RO, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Diogo Fernandes Gouthier**,portador do RG n° MG-19.514.*** expedido pela PC/MG e inscrito no CPF nº ***.899.066-**resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo n° 004/2026 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais natalinos para ornamentação dos espaços públicos do município de Cerejeiras, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, da proposta vencedora e das tabelas consolidadas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto ocorrerá conforme Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência e as necessidades dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o objeto deste contrato os itens discriminados na tabela abaixo, com suas especificações e quantitativos, os quais vinculam a execução e o faturamento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	132.001.218		ENFEITE NATALINO ÁRVORE CEREJEIRA ENFEITE NATALINO ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272 LEDS, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	1,00	UND	8.064,00	8.064,00
2	132.001.219		ENFEITE NATALINO CABOS DE FORÇA ENFEITE NATALINO CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UND	12,60	630,00
3	132.001.220		ENFEITE NATALINO BOLA VAZADA ENFEITE NATALINO BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT OU 220 V. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UND	99,90	1.998,00
4	132.001.221		ENFEITE NATALINO MANGUEIRA DE LED ENFEITE NATALINO MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL,VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	15,00	ROL	1.399,50	20.992,50
5	132.001.222		ENFEITE NATALINO CORDÃO 100 LEDS ENFEITE NATALINO CORDÃO 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, EURO, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.583,00	UND	59,40	94.030,20
6	132.001.223		ENFEITE NATALINO ESTRELA SPUTNIK ENFEITE NATALINO ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM NO MINIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS COM MEMÓRIA PARA CADA FUNÇÃO. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM HASTES RÍGIDAS DE LEDS ENCAPADOS COM SILICONE. DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2	10,00	UND	423,90	4.239,00

			WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.				

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 129.953,70 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
Ficha: 337
Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL
Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de #### dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZ – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DOZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUATORZE – EXTINÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o presente termo de contrato poderá ser extinto:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
III - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – VEDAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – é vedado à contratada:
I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
Cerejeiras, 6 de novembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

DIOGO FERNANDES GOUTHIER
Minas Light Comercial E Locacao LTDA
Contratado

Testemunhas:
Paloma Cristiane Souza da Cruz
Diandra Borges Brecher

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B92D3968

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, provenientes do saldo remanescente do Ciclo 1, nos termos da Lei nº 14.399/2022.
O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, por meio do órgão municipal responsável pela cultura, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital nº 01/2026 e CONVOCA os agentes culturais selecionados para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, nos termos do Edital.
Comissão responsável: Comissão de Seleção e Avaliação designada pela Portaria nº 001/2026, de 14 de agosto de 2026.
Recursos: Não foram apresentados recursos contra o resultado da etapa de seleção.
1. Resultado final da seleção

CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL CULTURAL DIGITAL DO MUNICÍPIO

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Cerejeiras Memória Viva: Memorial e Circuito Cultural Digital	SC-20260929-1ECBCF98C3	Leonardo Moura Obvioslo	72,00	**Selecionado**

CIRCUITO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INCENTIVO À LEITURA

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Weverton Kids - Conta Histórias	SC-20260928-22DAAE4AFC	Weverngton Gonçalves Ronqueti	64,00	**Selecionado**

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Cultura em Rede – Formação Online em Editais e Fomento Cultural	SC-20260929-FD74DA6755	Vitor Basilio Ferrari da Silveira	64,00	**Selecionado**
2º	CULTURA EM MOVIMENTO - Capacitando Ideias, Criando Oportunidades	SC-20260922-306C4B66F7	Patricia Rocha	56,00	**Selecionada por remanejamento**

ARTESANATO, APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES CULTURAIS

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Madeira com Alma: Arte e Identidade	SC-20260929-41E238E1E8	Rosilene Rodrigues de Oliveira	72,00	**Selecionado**
2º	Arte que se Transforma	SC-20260929-610CF3207B	Edinara da Silva Herrera	68,00	**Selecionado**
3º	Cultura Feita à Mão	SC-20260929-33328FB547	Mareni Lara da Silva	68,00	**Selecionado**

4º	El3WOOD ARTESANATOS	SC-20260920-B3D9E62226	Edson Luiz Escarpanezzi	40,00	**Selecionado**

MÚSICA E APRESENTAÇÕES MUSICAIS GRATUITAS

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Sopros que Encantam	SC-20260929-9A985426F7	Ana Cristini Ballarim	76,00	**Selecionado**
2º	Canções que Tocam	SC-20260929-F21F4C7CF4	Keisy Rodrigues Gomes Secundo	76,00	**Selecionado**
3º	Forró e alegria	SC-20260929-84D33DC38B	Lucas Vinicius Vieira dos Santos Kreusch	72,00	**Selecionado**
4º	Bateria em Ação: Ritmo e Cultura	SC-20260929-2417C169D9	Marcus de Oliveira Marques	64,00	**Selecionado**
5º	Cantata de Natal	SC-20260929-4C3B2DB0A0	Maurina Ferreira dos Santos	64,00	**Selecionado**
6º	Acordes do Céu – Guitarra Instrumental	SC-20260928-B7EBE5BD89	Raphael Rodrigues Gomes	56,00	**Selecionado**
7º	Sarah Lemos - Cantata de Natal	SC-20260928-0D5330C8EC	Dheynne Dayanne Lemos dos Santos	48,00	**Selecionado**

OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	Oficina das mãos	SC-20260929-4ACFABE122	Cleoná Marques de Almeida Pereira	80,00	**Selecionado**
2º	NOITE CULTURAL – AMMA	SC-20260928-0C8BD800C8	Elaine de Oliveira Carvalho de Lima	80,00	**Selecionado**

DANÇA E TRADIÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

Class.	Projeto	Protocolo	Proponente	Nota	Situação
1º	COMPETIÇÃO E FESTIVAL DE GINÁSTICA RÍTMICA	SC-20260927-2E0BFE153D	Maria Carolina Pilegi Konieczny	76,00	**Selecionado**

Observação sobre o remanejamento: a segunda proposta da categoria Formação e capacitação em elaboração de projetos culturais foi selecionada mediante remanejamento dos recursos correspondentes às vagas não preenchidas em outras categorias, conforme deliberação específica da Comissão de Seleção e as disposições do item 8 do Edital nº 01/2026.

2. Convocação para habilitação

Ficam CONVOCADOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO todos os agentes culturais cujos projetos constam neste Resultado Final na condição de SELECIONADO ou SELECIONADA POR REMANEJAMENTO. A habilitação será realizada diretamente na Plataforma SIGMA CULTURA, dentro do prazo disponibilizado no sistema e conforme o cronograma oficial vigente do Edital nº 01/2026.

A classificação e seleção na etapa de mérito não dispensam o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3. Documentos para habilitação

Para agente cultural inscrito como pessoa física, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

1. documento oficial de identificação, com CPF quando nele constar;
2. comprovante de inscrição no CPF, quando necessário;
3. certidões federal e da Dívida Ativa da União, estadual, municipal e trabalhista, quando exigíveis;
4. comprovante ou declaração de residência, observadas as hipóteses de dispensa ou substituição previstas no Edital.

A Plataforma SIGMA CULTURA exibirá somente os requisitos aplicáveis ao tipo de proponente utilizado na inscrição protocolada.

4. Etapas subsequentes

Após a análise da documentação de habilitação, será divulgado o respectivo resultado, observados os procedimentos e prazos do Edital nº 01/2026. Concluída definitivamente a habilitação, os agentes culturais habilitados e contemplados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Execução Cultural no SIGMA CULTURA.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o posterior recebimento dos recursos ficam condicionados à habilitação do agente cultural, à regularidade dos documentos exigidos e à inexistência de restrição impeditiva.

Cerejeiras/RO, 4 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO
Órgão Municipal Responsável Pela Cultura

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1F3C19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.112/PMMA/2026.

DECRETO N º7.112/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transportes e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	**5.000,00**	Recursos não vinculados de impostos – exercícios correntE	1

	Valor	**5.000,00**		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo	**5.000,00**	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	1
							5.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2C3008C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 045/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250, de 14 de dezembro de 2005, pela Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Porto Velho para o quadriênio 2026–2029, e pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na participação institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL em eventos, fóruns e espaços de diálogo destinados ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, à articulação entre os entes federativos e ao intercâmbio de experiências e conhecimentos;

CONSIDERANDO a realização do **III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia**, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no período de 05 a 08 de novembro de 2026, no Catuí Hotel, no Município de Jaru/RO;

CONSIDERANDO a relevância da participação de representante da FUNCULTURAL no referido evento, especialmente para acompanhar as discussões, contribuir com o diálogo institucional e fortalecer a articulação entre as políticas culturais desenvolvidas no âmbito municipal e estadual;

CONSIDERANDO que o deslocamento da servidora atende ao interesse da Administração Pública, por guardar pertinência com as atribuições institucionais da Fundação e com as atividades desenvolvidas pela Divisão de Artes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 17.353, de 09 de junho de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Eletrônico Administrativo SEI nº **010.000829/2026-31**, especialmente quanto à solicitação de deslocamento e à justificativa da participação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária à servidora abaixo identificada, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de seu deslocamento ao Município de Jaru/RO, no período de **06 a 08 de novembro de 2026**, com a finalidade de participar do **III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA DE RONDÔNIA**, a realizar-se no Catuí Hotel, conforme informações e justificativa constantes no Processo Eletrônico Administrativo SEI nº 010.000829/2026-31.

Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Período do deslocamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Carla Simone Souza Rios	10081954	Gerente II – Divisão de Artes	Jaru/RO	06 a 08/11/2026	2 diárias	R$ 200,00	R$ 400,00
					½ diária	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL					**2½ diárias**		**R$ 500,00**

§ 1º O valor total da concessão corresponde a R$ 500,00 (quinhentos reais), calculado com base no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por diária integral e R$ 100,00 (cem reais) por meia diária, conforme enquadramento funcional da servidora na Faixa II do Anexo I do Decreto Municipal nº 17.353/2021, com redação vigente.

§ 2º A concessão das diárias fica vinculada à efetiva realização do deslocamento e à participação da servidora no evento, observadas as disposições regulamentares relativas à comprovação da viagem e à prestação de contas.

Art. 2º A servidora beneficiária deverá cumprir as obrigações relativas à prestação de contas das diárias recebidas, apresentando os documentos comprobatórios da realização da viagem e da participação no evento, nos prazos e condições estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 17.353/2021 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Diretora-Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto Nº 3.160/i, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318C72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 203/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍC ULA	CARGO	VÍNCUL O	A CONTAR
Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	CDIFP	Cleide Aguiar Da Silva	83444	Assistente Administrativo	Estatutári o	03/11/202 6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16CF891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 204/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas - DIGP.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGL A	SERVIDOR	MATRÍC ULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Controle e Gestão de Veiculos Oficiais	DIG V	Roberta Pereira Borges	100821 24	Assessor II	Comissio nado	23/10/2 026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43A93F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 205/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas - DIGP.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍC ULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais	DIAC	Kaick Luiz Cabral	100821 29	Assessor II	Comissio nado	16/10/ 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69B12652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 206/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado noD.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCUL A	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Departamento de Gestão de Pessoas	DGP	Anderson Freitas de Lima	241844	Assistente Administrat ivo	Estatutári o	26/10/20 26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07C0DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:017.013739/2026-40	
Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** **P.A:** 07.01.04.122.007.2.001 **FONTE:** 1.5000000000000000 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	QTDADE	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL

				DE CORTESIAS	UNITÁRIO	ANUAL	
1	**Licença de uso de Sistema de Pesquisa de Preços**, com acesso simultâneo à plataforma eletrônica para realização de pesquisas, levantamento, consulta, comparação, conferência, validação e análise de preços, pelo período de **12 (doze) meses**.	Licença por 12 meses	08	03	R$ 12.750,00	R$ 9.648,00	R$ 92.352,00
VALOR TOTAL DA DESPESA							R$ 92.352,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de ferramenta informatizada para realização de pesquisas, consultas, conferências, validações e análises de preços de bens e serviços, destinadas a subsidiar o planejamento e a instrução dos processos de contratação pública da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

A utilização do sistema visa proporcionar maior agilidade, eficiência e confiabilidade na obtenção de referências de preços, considerando a necessidade de consultar diferentes fontes de informação e identificar valores compatíveis com os praticados no mercado. A adequada formação do valor estimado constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a análise da compatibilidade dos preços, a avaliação da aceitabilidade das propostas e a adequada instrução dos processos administrativos.

A contratação também contemplará recursos para consulta a diferentes fontes e referências de preços, incluindo contratações públicas, atas de registro de preços, contratos administrativos, licitações homologadas, bases de dados de órgãos e entidades públicas e demais referências disponíveis na plataforma. A solução deverá possibilitar a utilização de filtros de pesquisa, identificação da origem dos preços, organização das informações, comparação de resultados e emissão de relatórios, além de disponibilizar atualização da base de dados, suporte técnico e capacitação dos usuários.

A contratação compreenderá 08 (oito) licenças de acesso simultâneo, acrescidas de 03 (três) acessos de cortesia, disponibilizados pela empresa sem qualquer custo adicional para a Administração, totalizando 11 (onze) acessos simultâneos durante o período de 12 (doze) meses. A distribuição será realizada da seguinte forma: 08 (oito) acessos destinados ao Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, 02 (dois) à Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAD/SEMAD e 01 (um) à SEMDEC. A disponibilização dos acessos de cortesia deverá assegurar as mesmas funcionalidades dos acessos contratados e permanecer válida durante toda a vigência contratual.

A escolha pela inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a alegada exclusividade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. para o fornecimento da solução pretendida. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada por meio de documentação comprobatória da exclusividade, bem como pela análise das características da plataforma e de sua adequação às necessidades institucionais da Administração.

Nesse contexto, a solução apresenta funcionalidades voltadas à centralização das pesquisas, consulta a fontes diversificadas, refinamento dos resultados, identificação da origem dos preços e emissão de relatórios, permitindo maior organização e rastreabilidade das informações utilizadas na formação das estimativas. Esses recursos favorecem a padronização dos procedimentos, reduzem o esforço operacional dos servidores e contribuem para a melhoria da qualidade das pesquisas mercadológicas.

Assim, a contratação pretendida busca aprimorar as atividades de pesquisa e análise de preços, reduzir o tempo despendido na localização e organização das referências, minimizar retrabalhos e fortalecer o planejamento das contratações públicas, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade à instrução dos processos administrativos das Secretarias Municipais envolvidas.

5. FORNECEDOR
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração Adjunto
(Ass: Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Ass: Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BCBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ZONA URBANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos Vinte e nove de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.XXX-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.724.221/0001-95,** neste ato representado pelo Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X42-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 055/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona urbana,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA **CNPJ:** 64.724.221/0001-95
ENDEREÇO: Jacy Paraná, sala 5, nº 3150, Nova Porto Velho, Porto Velho – RO
CEP: 76820-106 **TELEFONE: (**69) 99245-3389 **E-MAIL:** akoyalicitacoes@gmail.com
RESPONSÁVEL: DIEGO FERREIRA DA SILVA **CPF:** XX.XXX.X42-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	**AÇÚCAR CRISTAL,** textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg. CATMAT **603269**	PACOTE	23.954	DOCE DIA	R$ R$ 2,42	R$ R$ 57.968,68
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
06	**ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. CATMAT: **458904**	PACOTE	37.132	SOMAR	R$ 17,97	R$ 667.262,04
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
19	**BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA** - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com **mínimo de 345 gramas.** **CATMAT: 605938**	PACOTE	37.973	DALLAS	R$ 4,27	R$ 162.144,71
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
160	**FRANGO INTEIRO,** de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. CATMAT: **447643**	KG	447	AVENORTE	R$ 11,15	R$ 4.984,05
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
164	**FRANGO – FILÉ DE PEITO SEM OSSO** - Carne de frango – Filé de peito congelado solto. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de pele, ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária atóxica contendo 1 kg do produto sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Registro do produto MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. CATMAT: **447595**	KG	675	CANÇÃO	R$ 17,24	R$ 11.637,00
Total: Total: R$ 903.996,48 (Novecentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL - Em Substituição

64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 64.724.221/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos Vinte e nove de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.XXX-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M. DO S. BRAGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.921.760/0001-01,** neste ato representado pela Sra. **MARIA DO SOCORRO BRAGA**, inscrita no CPF sob n° XX.XXX.X93-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **–** SRP nº 055/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME **CNPJ:** 21.921.760/0001-01
ENDEREÇO: Rua México, 2633 – Bairro: Embratel, Porto Velho – RO
CEP: 76820-772 **TELEFONE: (**69) 3225-1171 / 99270-1318
E-MAIL: mdosbraga@gmail.com
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** XX.XXX.X93-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
163	**FRANGO – FILÉ DE PEITO SEM OSSO** - Carne de frango – Filé de peito congelado solto. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de pele, ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária atóxica contendo 1 kg do produto sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Registro do produto MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. CATMAT : **447595**	KG	2.025	AVE NORTE	R$ 17,92	R$ 36.288,00
Total R$ 36.288,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL - Em Substituição

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5637C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.614, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2825/2026/SEMTEL-DA, de 28 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com concessão de diárias e passagens aéreas, com objetivo da participação na FESTURIS – Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026 e participação no curso de Organização e Gestão de Eventos, constante nos Processos Administrativos n.° 014.002707/2026-49 e n.° 014.002780/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 74.770,00 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	74.770,00	-
SUBTOTAL					**74.770,00**	-
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	74.770,00
SUBTOTAL					-	**74.770,00**
TOTAL					**74.770,00**	**74.770,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239E1114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de elaboração do relatório de gestão, referente ao exercício financeiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de elaboração do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao disposto no art. 7º, do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a aludida Comissão:

SERVIDORES	SETOR REPRESENTADO	MATRÍCULA
Francisca das Chagas Holanda Xavier	ASTEC	*****091
Alessandra Souza da Silva Alves	DEB	**973
Alisson Alexandre Mourão Bernardo	DGP	**641
Andréa Batista de Oliveira Sá	DGE	**406
Antônio Ricardo Carvalho de Souza	DGP	***332
Elba Cerquinha Barbosa	ASTEC	**057
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	DEAA	**274
Josineide Macena da Silva	ASTEC	*947
Joyce Maria Silva Martins	CME	*****060
Marcicleia Furtado de Souza Paiva	DGE	**134
Marcos Aurélio Furukawa	DEA	**316
Naile dos Santos Castro	ASTEC	***915
Nefertiteh França Quaresma Bidá	DEAA	***225
Poliana Diniz Rodrigues	DEFORC	*****467
Rosiney Azevedo Souza	CME	***846
Rosirene Lima dos Santos	DEITE	***860
Talita Vitória Santana Mattos	DEA	*****555
Valfredo Garcia dos Santos	DEFSE	***507
Wiara Morgana Gomes de Almeida	DEB	**540

Art. 3º Todos os departamentos e suas gerências deverão fornecer, com a urgência requerida, as informações solicitadas pela Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos até o dia 12/01/2027, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para envio do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Executiva de Orçamento, vinculada à Secretaria Municipal de Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe
Decreto nº. 1.692/I, de 07/07/2025

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 3.811//I, de 29/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AD3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº45/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.018882/2026-67 - SOLICITAÇAO DE AUTORIZAÇAO PARA Abertura de Processo Administrativo para Concessão de Diárias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Gerente da Divisão de Gestão de Frota/SEMUSA	Novo Engenho Velho, Palmares/ Morrinhos (Joana D'arc), Ponto de Apoio da Malária na 8ª região, São Miguel, Cachoeira do Teotônio, Vila Princesa e comunidades adjacentes.	7 meias diárias	R$ 100,00	R$ 700,00
Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/Motorista		7 meias diárias	R$ 75,00	R$ 525,00
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato		7 meias diárias	R$ 75,00	R$ 525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 05/11/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/11/2026, às 11:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1807902 e o código CRC DD9BE9CF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B6F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº46/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.015841/2026-19 - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	269780	GERENTE II	BRASÍLIA - DF	4,5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
			Auxílio Deslocamento	1	R$ 500,00	

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 05/11/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/11/2026, às 11:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1808691 e o código CRC 93DDAAD3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF0F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº47/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.019950/2026-13 - Pilotos 2º Turno - TRE/RO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	225757	Agente de Combate as Endemias - Piloto Fluvial	Localidade de Santa Catarina / Localidade de Papagaios / Localidade de Lago do Cuniã	(6 meias diárias)	R$ 75,00	R$ 450,00
COSMO BATISTA DE ALMEIDA	104505	Marinheiro Fluvial		(6 meias diárias)	R$ 75,00	R$ 450,00
GILBERTO PEREIRA RAPOSO	204834	Marinheiro Fluvial		(6 meias diárias)	R$ 75,00	R$ 450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 06/11/2026, às 10:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/11/2026, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1814779 e o código CRC 6F3C8453.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0351DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2819/2026. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos provenientes da Fonte FUNDEB, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 600.000,00
Excesso
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

99	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	400.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
288	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	40.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
457	12.365.0009.2046.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	100.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
458	12.365.0009.2046.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	50.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 70 1 540
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
459	12.365.0009.2046.0001	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	10.000,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 30 1 540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0AD2F06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2820/2026. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$183.799,88 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 183.799,88
Excesso
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

40	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO INTEGRADA	10.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	F.R.: 0 1 500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
46	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO INTEGRADA	150.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
247	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO INTEGRADA	23.799,88
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Excesso: 183.799,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F39C7C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2821/2026. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação (+)150.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

184	10.122.0008.2048.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	12.806,50
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	F.R.: 15 1 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
195	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	25.700,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
197	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	44.487,91
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
208	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	25.950,59
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
210	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	41.055,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 06 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0622E613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
INSCRIÇÕES – EDITAL 032026 – 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE “RAÍZES LITERÁRIAS” DE ROLIM DE MOURA

INSCRIÇÕES – EDITAL 032026 – 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE “RAÍZES LITERÁRIAS” DE ROLIM DE MOURA

A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura (FUNCJ) torna público o resultado da análise das inscrições, com a divulgação da relação de inscrições homologadas e não homologadas, conforme os requisitos estabelecidos no respectivo edital. Informa-se que a maioria das inscrições não homologadas decorreu da ausência de envio de um ou mais documentos obrigatórios exigidos no edital, comprometendo o atendimento aos requisitos necessários para a homologação.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
00	**NOME DO INSCRITO**	**CATEGORIA**	**STATUS DA INSCRIÇÃO**
01	Pâmela Crystyna da Silva Reis	Texto literário livre	Homologada
02	Jussara Viviane Botter Santos	Texto literário livre	Homologada
03	Avacir Gomes dos Santos Silva	Texto literário livre	Homologada
04	Avacir Gomes dos Santos Silva	Texto literário livre	Homologada
05	Deisiane Fabiula da Silva Fernandes	Texto literário livre	Homologada
06	Elenice Lira	Texto literário livre	Homologada
07	Sara Carolina Gomes da Silva	Texto literário livre	Homologada
08	Ludymilla Bispo Soares	Texto literário livre	Homologada
09	Bruna Carolina Berga	Texto literário livre	Homologada
10	Vanessa Pereira de Goes	Crônica	Homologada
11	Dirceu Bettiol	Texto literário livre	Homologada
12	Aminadabe Vieira Gonçalves	Texto literário livre	Homologada
13	Abrahão da Cruz	Texto literário livre	Homologada
14	Elisândra Medeiros	Texto literário livre	Homologada
15	Giullyanne de Oliveira Sparano Almeida	Texto literário livre	Homologada
16	Polliana Martins de Oliveira	Texto literário livre	Homologada
17	Larissa Ferreira da Anhaia	Texto literário livre	Homologada
18	Kyhane da Silva Garcia	Texto literário livre	Homologada
19	Thais Lopes Herculano	Texto literário livre	Homologada
20	Neri de Paula Carneiro	Conto	Homologada
21	Neri de Paula Carneiro	Crônica	Homologada
22	Neri de Paula Carneiro	Texto literário livre	Homologada
23	Idalina Venturoso Sanfelice Carneiro	Crônica	Homologada
24	Kyhane da Silva Garcia	Texto literário livre	Homologada
25	Jhullya Pereira Carvalho	Texto literário livre	Homologada
26	Gislaine Medeiros da Silva Costa	Conto	Homologada
27	Natalia Naemy Komatsuzaki	Texto literário livre	Homologada
28	Tadeu Pereira dos Santos	Texto literário livre	Homologada
29	Priscila Andres Oliveira Carmona	Conto	Homologada
30	Adi Baldo	Crônica	Homologada
31	Mateus Paulo de Lima	Crônica	Homologada
32	Mileni Cristina Benetti Mota	Texto literário livre	Homologada
33	Fernanda Anacleto Codinhoto	Crônica	Homologada
34	Milanne Maria de Lima Vicente	Texto literário livre	Homologada
35	Lara Gabriele Luz Alamini	Crônica	Homologada
36	Francimaura Miranda de Souza Vicente	Texto literário livre	Homologada
37	Queila da Silva Ruffato Monteiro	Texto literário livre	Homologada
38	Lívia Morgana Junott Bastos	Texto literário livre	Homologada

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
00	**NOME DO INSCRITO**	**CATEGORIA**	**STATUS DA INSCRIÇÃO**
01	Sinval Antonio Gonçalves	Conto	Não homologada
02	Sonia Ueda Komatsuzaki	Texto literário livre	Não homologada
03	Kamilly Oliveira Pereira	Texto literário livre	Não homologada
04	Pâmela Crystyna da Silva Reis	Texto literário livre	Não homologada
05	Késia Vitória De Oliveira Souza	Conto	Não homologada
06	Jheniffer Naiara Siqueira Carriel	Texto literário livre	Não homologada
07	Livia Caroline Rengibe de Castro	Texto literário livre	Não homologada
08	Anderson Ricardo N. da Silva	Conto	Não homologada
09	Luana Victória Lima da Luz	Texto literário livre	Não homologada
10	Micheli Orneles Fonsêca		Não homologada
11	Thainara Souza Silva	Texto literário livre	Não homologada

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:334C6B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3351/2026 DE 04/11/2026

Decreto n° 3351/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
3 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.122.0011.2.043		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
35 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
		Total Suplementação:	83.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
4 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.122.0011.2.043		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
37 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Redução

8 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.210,10
9 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.789,90
10 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
32 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
116 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.000,00
125 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
		Total Redução:	83.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 4 de novembro de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80385E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3378/2026
b) Licitação Nrº :	53/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	06/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BOARIAS LTDA	1	1	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DESTINO CACOAL A BRASILIA-DF		SERV	2	3.720,00	7.440,00
BOARIAS LTDA	1	2	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DESTINO BRASILIA-DF A CACOAL		SERV	2	2.480,00	4.960,00

Seringueiras, 6 de Novembro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ABD3F8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	067/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa de Licitação: 08/CMT/2026
Data Homologação:	06/11/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

FORNECEDOR: IZABEL PORTO AMORIM CNPJ: 01.629.618/0002-69

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Tomada simples de sobrepor, padrão brasileiro de 03 pinos (2P+T), corrente nominal de 20A, tensão 220V, na cor branca, fabricada em termoplástico antichama, indicada para instalação em alvenaria. Fornecida em kit completo contendo tomada, placa espelho, suporte e parafusos para instalação.	5	UN	10,00	50,00
2	Interruptor de sobrepor, com 01 tecla, corrente nominal de 20A, na cor branca, fabricado em termoplástico antichama, padrão brasileiro NBR 14136. Fornecido em kit completo para reposição, contendo interruptor, placa espelho, suporte e parafusos para instalação.	5	UN	9,00	45,00
3	Lâmpada LED tipo bulbo, potência de 30W, base E27 (rosca comum), tensão 127V ou bivolt automático, luz branca neutra.	5	UN	14,00	70,00
4	Painel LED de sobrepor, formato quadrado, potência de 18W, tensão bivolt automático (127/220V), luz branca neutra, indicado para iluminação de salas administrativas.	10	UN	24,00	240,00
6	Fita isolante elétrica em PVC, na cor preta, dimensão aproximada de 18 mm x 10 m, antichama.	3	UN	15,00	45,00
8	Cabo elétrico flexível unipolar 35 mm², condutor em cobre, com isolação antichama em PVC.	20	MT	58,90	1.178,00
11	Filtro de linha na cor preta, com 05 tomadas padrão brasileiro de 03 pinos (2P+T), corrente nominal de 10A, tensão bivolt (127/220V), cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros, confeccionado em plástico antichamas e de alta resistência, com chave liga/desliga, fusível de proteção e proteção contra surtos e picos de energia.	10	UN	38,00	380,00
16	Sifão Universal Sanfonado Flexível Tubo Pia Cozinha/Banheiro Lavatórios Tanques mínimo 60cm Branco	2	UN	6,00	12,00
20	Conexão hidráulica tipo Tê, rosca 1/2", em metal resistente à corrosão, indicada para derivação de ponto de água para alimentação simultânea, em instalação aparente. Produto de alta durabilidade.	2	UN	20,00	40,00
24	Conjunto de alizar (vista/guarnição) em madeira Angelim ou similar, para acabamento de porta de 80 cm x 2,10 m, composto por 06 peças, largura aproximada de 7 cm, próprio para pintura, para reposição simples.	2	UN	100,00	200,00
25	Verniz incolor para madeira, acabamento brilhante, baixo odor, embalagem de 18 litros, indicado para móveis de madeira, com secagem rápida e boa resistência.	1	UN	800,00	800,00

26	Tinta acrílica premium para madeira, cor branco gelo, acabamento semibrilho, embalagem de 3,6 litros, lavável, baixo odor, secagem rápida. Produto de boa cobertura, resistência e qualidade equivalente às principais marcas do mercado.	1	UN	180,00	180,00
27	Cimento Portland CP II, embalagem com 50 kg, para uso geral em pequenos reparos e manutenção predial, conforme normas da ABNT.	2	UN	61,00	122,00
28	Impermeabilizante para parede externa. Acabamento: Fosco. Cor: Branco. Volume líquido: 18 L. De fácil aplicação. Base aquosa. Com propriedade elástica.	1	UN	450,00	450,00
29	Fechadura para porta de madeira, compatível com porta de 80 cm x 2,10 m, tipo externa, com maçaneta, tipo alavanca e chave, acabamento cromado, acompanhada de todos os acessórios para instalação, incluindo contra testa, espelho, parafusos e mínimo de 02 chaves. Produto de boa qualidade e resistência, para reposição simples.	2	UN	65,00	130,00
30	Kit com 03 dobradiças em aço para porta externa de madeira, tamanho aproximado de 3½" x 3", acompanhadas de parafusos para fixação.	2	UN	18,00	36,00
34	Dispenser de parede para sabonete líquido em plástico ABS, cor branca, capacidade mínima de 400 ml, sistema de reposição prático, com acionamento manual por pressão e visor de nível.	3	UN	100,00	300,00

VALOR TOTAL	**R$ 4.278,00**

FORNECEDOR: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA
CNPJ: 02.861.388/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
5	Bocal para lâmpada LED, modelo com soquete E27 (rosca comum), para instalação em teto, tensão 127V, acompanhado de rabicho/fiação para ligação elétrica.	5	UN	3,79	18,95
7	Cabo elétrico flexível unipolar 16 mm², condutor em cobre, com isolação antichama em PVC.	40	MT	27,48	1099,20
9	Cabo elétrico flexível unipolar 10 mm², condutor em cobre, com isolação antichama em PVC.	12	MT	17,22	206,64
10	Conector derivação perfurante morcego 16mm a 120mm.	8	UN	19,78	158,24
12	Tanque duplo em mármore sintético, na cor cinza ou branco, medindo aproximadamente 120 cm x 60 cm, com duas cubas, indicado para área de serviço/lavanderia. Produto resistente à umidade, de fácil limpeza e boa durabilidade.	1	UN	395,00	395,00
13	Fita veda rosca em PTFE (politetrafluoretileno), dimensão 18 mm x 10 m.	2	UN	3,40	6,80
14	Válvula para pia/lavatório, modelo 7/8", fabricada em metal cromado, com tampa metálica, acompanhada de porca de travamento em metal e anel de vedação em borracha.	3	UN	8,51	25,53
15	Torneira de parede para tanque, fabricada em metal com acabamento cromado, bica fixa, acionamento tipo cruzeta, bitola de 3/4". Acompanhada de canopla, rosca de fixação e demais acessórios necessários para instalação.	2	UN	65,79	131,58
17	Sifão Universal sanfonado flexível, para tanque duplo, com duas entradas e uma saída, tubo extensível ou ajustável, em PVC ou plástico resistente, na cor branca. Deve acompanhar adaptadores e conexões para instalação.	1	UN	18,22	18,22
18	Vaso sanitário em louça na cor branca, com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), sistema de saída vertical (pelo piso), modelo sem borda interna (Rimless), com design carenado. Caixa acoplada com tampa parafusada, sistema de acionamento reforçado com botões metálicos. Acompanhado de assento sanitário em polipropileno (PP) com fechamento Soft Close (queda amortecida), mecanismo interno de acionamento, parafusos de fixação e anel de vedação. Produto de alta durabilidade, resistente e adequado para banheiro institucional de alto uso.	2	UN	604,45	1.208,90
19	Ducha higiênica para banheiro, confeccionada em metal cromado ou inox, com acionamento manual por gatilho, acompanhada de kit completo contendo mangueira flexível com comprimento mínimo de 1 metro, registro, suporte de parede, canoplas/acabamentos e acessórios para instalação. Produto de boa resistência, durabilidade e qualidade.	2	UN	162,04	324,08
21	Adaptador hidráulico com rosca padrão 1/2", compatível com mangueira flexível e registro de pressão, confeccionado em metal resistente à corrosão, indicado para instalação hidráulica aparente. Produto de alta durabilidade.	2	UN	10,52	21,04
22	Porta lisa maciça de madeira Angelim ou similar para área externa, medindo 80 cm x 2,10 m, espessura mínima de 3 cm, própria para pintura ou acabamento em verniz, sem ferragens, destinada à reposição simples. Produto de boa resistência e qualidade para uso externo.	2	UN	480,00	960,00
23	Batente/portal de madeira Angelim ou similar para porta externa, compatível com porta de 80 cm x 2,10 m, espessura para parede de 12 cm, destinado para pintura, fornecido sem ferragens, próprio para reposição simples. Produto de boa resistência e qualidade.	2	UN	224,90	449,80
31	Selante PU Transparente Incolor mínimo de 250g, indicado para colagens e vedações em materiais como metal, concreto, alvenaria, pedra, mármore, cerâmica, azulejo, vidro, policarbonato, PVC, louça, madeira e outros.	2	UN	23,01	46,02
32	Rolo de Manta Aluminizada Asfáltica Impermeabilizadora com 30 cm de largura e 10 metros de comprimento, Com alta adesividade em diversas superfícies, alta reflexão dos raios UV, de fácil aplicação, produto atóxico, de alta durabilidade. Composição à base de asfalto modificado, filme de alumínio. Flexibilidade de baixa temperatura -10C.	1	UN	105,80	105,80
35	Lixa para madeira nº 80, própria para uso em lixadeira, indicada para remoção de verniz, tinta e desbaste inicial em superfícies de madeira.	10	UN	4,75	47,50
36	Lixa para madeira nº 120, própria para uso em lixadeira, indicada para remoção de verniz, tinta e preparação da superfície	10	UN	4,75	47,50
37	Lixa para madeira nº 220, própria para uso em lixadeira, indicada para acabamento fino e preparação para pintura em madeira.	12	UN	4,75	57,00
38	Mão francesa reforçada de 50cm com parafuso e bucha, na cor branca, chapa com espessura mínima de 2mm, e barra diagonal soldada, com pintura epóxi aplicada sobre o aço, com kit com dois parafusos de 4mm x 30mm, dois parafusos de 4mm x 16mm e duas buchas de 8mm com capacidade de peso de 20kg por peça.	3	UN	38,68	116,04

VALOR TOTAL	**R$ 5.443,84**

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: IZABEL PORTO AMORIM **CNPJ/CPF:** 01.629.618/0002-69
Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA **CNPJ/CPF:** 02.861.388/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 9.721,84

Theobroma-RO, 06 de novembro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:2841B637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:	**Cel:** (69) 99209-5086	**Email:**	**Bairro:** INVALIDO
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		**CEP:** 0
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando a Porto Velho/RO no dia 09 de novembro de 2026, a fim de participar de reunião com a Fiocruz, bem como da solenidade de entrega de uma ambulância Tipo A, prevista para o dia 10 de novembro. Na ocasião, também participará da Pré-CIB, da 10ª Reunião da Câmara Técnica de 2026, que ocorrerá no dia 10 de novembro, da 9ª Reunião do COSEMS/RO, prevista para o dia 11 de novembro, e da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, que será realizada no dia 12 de novembro de 2026. O retorno está previsto para o dia 12 de novembro de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:26658B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.644.237/0001-00, neste ato representada por FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF ***.351.013-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	7868	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	50	R$ 69,0000	R$ 3.450,0000	PREMIUM
5	7869	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000	PREMIUM
6	7870	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	10	R$ 270,0000	R$ 2.700,0000	ACCUMED
7	7871	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	25	R$ 115,0000	R$ 2.875,0000	ACCUMED
8	7872	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.	UND	10	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000	ACCUMED

		Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.					
23	7887	COMADRE DE INOX, coletor de urina 3,5 litros, não estéril, dimensões: 43x28,5 cm.	UND	15	R$ 171,2400	R$ 2.568,6000	FORTINOX
130	7992	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL, deve ser autoclavavel possuindo: -Máscara de silicone transparente -Válvula paciente unidirecional com conector universidade para mascara facial o que possibilita 360º de rotação -Membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone. -Conector universal -Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20 -Balão de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone -Bolsa reservatório de 02 em PVC -Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP.	UND	10	R$ 140,0000	R$ 1.400,0000	MIKATOS
131	7993	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU - ADULTO, deve ser autoclavavel possuindo: -Balão em silicone autoclavavel 1.600 ml -Máscara facial em silicone -Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm -Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, -Válvula de escape -Balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula -Máscara com bojo transparente -Covim anatômico	UND	15	R$ 150,0000	R$ 2.250,0000	MIKATOS
229	11326	REANIMADOR PULMONAR BABY-NEONATAL, possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Possui componentes autoclaváveis a 134º, inclusive o reservatório de oxigênio, possui válvula limitadora de pressão para proteção adicional. Reanimador Baby pediátrico e Neonatal atende pacientes com até 20kg. Dimensões aproximadas: 265mmx85mm (incluindo válvula do paciente), Peso: 190g, volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente. Possui/acompanha: - Conector do paciente: 22/15mm (ISO) - Conector de expiração: 30mm, macho (específica do Ambu) - Volume morto: menor que 6ml - Fugas (em ambos os lados): não mensurável - Resistência inspiratória a 50l/min: aprox. -0,37kPa (-3,7 cm H2O) - Resistência expiratória a 50l/min: aprox. 0,45kPa (-4,5 cmH2O) - Tubo reservatório de oxigênio: comprimento 250mm; volume: 100ml - Balão reservatório de oxigênio: volume aproximado 1500ml - Máscara nº 05 Ambu - Máscara nº 0 A aberto Ambu	UND	3	R$ 117,1400	R$ 351,4200	MIKATOS
230	11345	REANIMADOR PULMONAR ADULTO, possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Reanimador pulmonar de adultos e crianças com peso corporal superior a 15kg (03 anos) aproximadamente. Possui volume máximo proximamente de 1.300ml, possui tira para suporte integrada para maior comodidade do profissional (Tamanho Adulto), possui sistema totalmente autoclavável a 134º C, possui peso aproximado de 415g, - Volume da bolsa de oxigênio: Aprox. 1500ml. Possui/acompanha: - Conector do paciente: 22/15mm (ISO) - Conector expiratório: 30mm macho (ISO) - Máscara compatível com o reanimador - Espaço morto: 5ml - Resistência inspiratória: a 501/min Aprox. -0,35 kPa (-3,5cm H2O) - Resistência expiratória: a 501/min Aprox. 0,26 kPa (2,6cm H2O) - Máxima pressão de descarga: a 0,21/kPa Aprox. 10 kPa (100cm H2O) - Sistema de limitação: de Pressão: A dupla bolsa limita a pressão das vias respiratórias a aproximadamente 7 kPa (70cm H2O) em uma compressão normal com uma mão - Resistência inspiratória da bolsa de oxigênio (sem fornecimento de oxigênio): a 501/min Aprox. -0,1 kPa (-1,0cm H2O) - Temperatura de funcionamento: -18ºC a 50ºC - Temperatura de armazenamento: -40ºC a 70ºC.	UND	3	R$ 152,5700	R$ 457,7100	MIKATOS
245	11359	CARRO PARA CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BALDE E BACIA, fabricando em inox, acompanha balde e bacia, dimensões aproximadas do carro: 80 x 40 x 110 cm (AxLxC). Dimensões aproximadas do balde: 10 litros, dimensões aproximadas da bacia 20 cm.	UND	3	R$ 896,6700	R$ 2.690,0100	SANTA CLARA
246	11360	BALDE HOSPITALAR INOX 304 - 10 Litros, fabricado em aço inox 304, possui alça.	UND	6	R$ 285,5800	R$ 1.713,4800	ECOBIM
					TOTAL:	R$ 22.356,2200	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Costa Distribuidora Hospitalar LTDA
Prefeito de Vale do Anari	32.644.237/0001-00
	FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

***.351.013-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:583D4D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 48.346.338/0001-26, neste ato representada por ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO, inscrito(a) no CPF/MF ***.083.861-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	11664	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% de 1 LITRO, uso hospitalar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	220	R$ 74,5500	R$ 16.401,0000	ANHANGUERA
9	11548	ALGODÃO HIDROFÍLICO, fibra 100% rolo com 500g.	ROLO	25	R$ 16,1900	R$ 404,7500	MELHORMED
10	7875	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	500	R$ 11,3000	R$ 5.650,0000	ORTOFEN
11	11549	ABAIXADOR DE LINGUA (Pacote com 100 unidades), material em madeira, tipo descartável, 14 x 1,5 cm x 2mm, formato tipo espátula.	PACOTE	150	R$ 6,0200	R$ 903,0000	ESTILO
20	11550	ÁGUA PARA AUTOCLAVE SOLUÇÃO, frasco com 5 litros.	FRASCO	100	R$ 14,4400	R$ 1.444,0000	REYMER
26	7890	COMPRESSA DE GAZE, material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, quantidade 13 fios/cm², 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	ROLO	150	R$ 29,1700	R$ 4.375,5000	ORTOFEN
27	7891	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	20.000	R$ 17,2400	R$ 344.800,0000	ESPARTA
28	7892	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	100	R$ 74,9900	R$ 7.499,0000	H. HEALCATH
29	7893	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	350	R$ 74,9900	R$ 26.246,5000	H. HEALCATH
44	7593	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO, fabricada em PVC, estéril, descartável, possui válvula anti-refluxo, Composição: Tubo extensor de 100cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7mm e diâmetro externo 9mm), conector escalonado com tampa protetora, Clamp corta fluxo, alça para transporte, ponto de coleta, válvula de drenagem inferior (ponto de descarte), validade mínima de 12 meses.	UN	3.500	R$ 3,9500	R$ 13.825,0000	BIOMASS
45	7909	CURATIVO ADESIVO REDONDO (CAIXA COM 500 UND), (pós-vacinação), estéril, hipoalérgico, formato anatômico, descartável.	CX	50	R$ 13,9900	R$ 699,5000	CIEX
64	7931	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Estéril - Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. - Câmara gotejadora flexível. - Filtro de partículas de 15 u. - Tubo flexível de 150 cm. - Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante; - Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	PACOTE	1.000	R$ 28,4400	R$ 28.440,0000	TKL
74	7940	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, 30m x 19mm, material dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	UND	250	R$ 5,2500	R$ 1.312,5000	CIEX
79	7945	FIO CAT GUT Nº 0, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 0 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de circulo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	100	R$ 5,8900	R$ 589,0000	TECHNOFIO
80	7946	FIO CAT GUT Nº 2, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 2 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de circulo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	100	R$ 5,8900	R$ 589,0000	TECHNOFIO
81	7947	FIO CAT GUT Nº 3, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 3 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de circulo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	100	R$ 5,5900	R$ 559,0000	TECHNOFIO
82	7948	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML, solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora Sistema Spray.	UND	20	R$ 10,8700	R$ 217,4000	KOLPLAST
87	7953	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	200	R$ 29,8300	R$ 5.966,0000	SOFTAID
88	7954	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	500	R$ 27,9900	R$ 13.995,0000	SOFTAID
89	7955	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	500	R$ 27,9900	R$ 13.995,0000	SOFTAID
90	7956	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ. látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	200	R$ 27,9900	R$ 5.598,0000	SOFTAID
93	7960	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	300	R$ 22,0400	R$ 6.612,0000	SOFTAID
97	7964	LAMINA DE MICROSCOPIO (CAIXA COM 100 UNIDADES), material liso 26 x 76 mm, lâmina de vidro lapidada e lisa, com borda	CX	50	R$	R$ 524,5000	PRECISION

		fosca, descartável, separadas com papel tipo manteiga.			10,4900		
99	7966	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CX	5.000	R$ 13,1900	R$ 65.950,0000	BIOMASS
103	7970	OXIMÊTRO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UND	50	R$ 34,9900	R$ 1.749,5000	FINGERTIP
137	8004	SCALP 19 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	50	R$ 23,1900	R$ 1.159,5000	TKL
138	8005	SCALP 21 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	100	R$ 23,1900	R$ 2.319,0000	TKL
139	8006	SCALP 23 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	100	R$ 22,8900	R$ 2.289,0000	TKL
140	8007	SCALP 25 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	100	R$ 23,1900	R$ 2.319,0000	TKL
141	8008	SONDA URETRAL CALIBRE 12, trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndra fechada, componentes c/ orifícios laterais.	UND	10.000	R$ 0,6400	R$ 6.400,0000	BIOSANI
142	8009	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UND	50	R$ 3,0100	R$ 150,5000	TKL
143	8010	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UND	50	R$ 2,6100	R$ 130,5000	TKL
144	8011	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UND	200	R$ 2,6100	R$ 522,0000	TKL
145	8012	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UND	200	R$ 2,5900	R$ 518,0000	TKL
146	8013	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UND	300	R$ 2,5900	R$ 777,0000	TKL
147	8014	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UND	300	R$ 2,5900	R$ 777,0000	TKL
148	8015	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UND	250	R$ 2,5900	R$ 647,5000	TKL
162	8033	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	CX	100	R$ 7,1900	R$ 719,0000	BOMPACK
163	8034	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, POSSUI: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. PROPORCIONA: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea	UND	100	R$ 74,9900	R$ 7.499,0000	MICGEEK
185	8057	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UND	3.000	R$ 10,4700	R$ 31.410,0000	ALICE
186	8058	MÁSCARA N95	UND	1.000	R$ 0,8400	R$ 840,0000	FORT HEALTH
192	11554	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (pacote com 20 unidades), gramatura 50 g/M² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	PACOTE	600	R$ 125,5700	R$ 75.342,0000	ANADONA
215	7326	KIT PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, contendo: ? 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha ? 01 Umidificador de ar ? 01 Mangueira de conexão ? 01 Máscara	KIT	40	R$ 434,9900	R$ 17.399,6000	PROTEC
225	10469	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO NUMERADO 16 CM	UN	1.000	R$ 0,4600	R$ 460,0000	SELOPLAST
236	11350	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA P, possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UND	20	R$ 30,9900	R$ 619,8000	G-TECH
237	11351	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA M, possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UND	20	R$ 30,9900	R$ 619,8000	G-TECH
238	11352	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA G, possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UND	20	R$ 30,9900	R$ 619,8000	G-TECH
					TOTAL:	R$ 721.883,1500	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Golden Med Importadora E Distribuidora LTDA
Prefeito de Vale do Anari	48.346.338/0001-26
	ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO

***.083.861-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E99A6344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) L FORASTIERI MACHADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.123.165/0001-14, neste ato representada por LICIANI FORASTIERI, inscrito(a) no CPF/MF ***.486.099-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
231	11346	DETECTOR DE VEIA PORTÁTIL, possui visualização precisa com tecnologia de luz infravermelha, simples de usar, botão ON/OFF com intensidade, super intuitivo, design ergonômico em ABS, leve e resistente e versátil. É portátil e não requer ligação à rede elétrica, funciona apenas com 02 pilhas alcalinas já inclusas no tamanho AA. Facilita a identificação do trajeto venoso durante a prática, aumenta a clareza visual em diferentes tipos de pele e idades. Seu formato é anatômico e confortável para um perfeito manuseio e melhores diagnósticos. Produto deve conter Registro ANVISA.	UND	20	R$ 429,0000	R$ 8.580,0000	ORTHO PAHUER
					TOTAL:	R$ 8.580,0000	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	L Forastieri Machado LTDA
Prefeito de Vale do Anari	47.123.165/0001-14
	LICIANI FORASTIERI

***.486.099-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9EA255F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.391.064/0001-99, neste ato representada por VICENTE PERUZZO LULLO, inscrito(a) no CPF/MF ***.805.161-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da*

Contratação Direta), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	7878	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000	CREMER
132	7994	SERINGA 1 ML, descartável, estéril, c/ agulha 13x 0,45 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	5.000	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000	SR
133	7995	SERINGA 3 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	15.000	R$ 0,3100	R$ 4.650,0000	SR
134	7996	SERINGA 5 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	30.000	R$ 0,3600	R$ 10.800,0000	SR
195	8084	TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA COVID-19 - AG (CAIXA C/ 25 UND) - Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) - Sensibilidade: 84,4% - Especificidade: 99% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: swab de nasofaringe - Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos) - Validade: 24 meses - Kit: acompanha swab para coleta nasal	CX	50	R$ 140,0000	R$ 7.000,0000	BIOCON
228	11325	TUBO PARA COLETA SANGUE a vácuo 4 ml, Tampa Roxa, conjunto com 100 unidades. Material do tubo vidro, material da base vidro, é graduada. Produto deve conter registro da ANVISA. Acompanha: - Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos.	CONJ	20	R$ 49,0000	R$ 980,0000	BIOCON
					TOTAL:	R$ 26.230,0000	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	19.391.064/0001-99
	VICENTE PERUZZO LULLO

***.805.161-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0ECEBDB2